

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP 060/2025

## OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em fornecimento de MEDICAMENTOS, objetivando atender as necessidades do Município de Araruama-RJ por meio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.185.486,02

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrevocavelmente.

### **1. PREÂMBULO:**

#### **1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**

#### **1.2 PROCESSO Nº 11744/2025**

#### **1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

### **2. DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em fornecimento de MEDICAMENTOS, objetivando atender as necessidades do Município de Araruama-RJ por meio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, conforme especificações estabelecidas neste edital.

**2.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**3.1** A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

**Data da sessão: 12/09/2025**

**Horário: 10h00min**

**Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos**

**Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO**

**Modo de Disputa: ABERTO**

### **4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1** As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária para o exercício de 2025, pertinentes ao Orçamento Municipal:

P.T 10.301.0043.2124

ND 3.3.90.30.00.00

P.T 10.301.0043.2190

ND 3.3.90.30.00.00

**4.2** Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**4.3** O valor estimado da contratação será de **R\$ 47.185.486,02 (quarenta e sete milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dois centavos)**.

## **5. DA RETIRADA DO EDITAL:**

**5.1** As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>.

**5.2** As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS:**

**6.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

**6.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

**6.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**6.4** Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br>.

**6.4.1** Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

**6.5** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

### **7.1 DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

**7.1.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**7.1.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização

das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**7.1.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**7.1.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.1.6** O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de credencial e senha.

**7.1.7** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.1.7.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7.2 Da condição de participação no Pregão:**

**7.2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet - <https://licitanet.com.br/>.

**7.2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**7.2.2** As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

**7.2.3** Com exceção dos itens 04, 08, 11, 16, 18, 23, 25, 30, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 52, 58, 59, 62, 65, 66, 72, 79, 82, 86, 89, 91, 96, 99, 104, 105, 106, 111, 114, 117, 122, 123, 125, 128, 136, 139, 140, 141, 142, 147, 149, 153, 154, 155, 165, 169, 170, 178, 179, 180, 188, 189, 190, 191, 194, 196, 200, 203, 205, 206, 212, 213, 214, 226, 227, 230, 232, 235, 237, 239, 240, 244, 246, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 268, 269, 272, 285, 287, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 307, 311, 312, 322, 326, 327, 330, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 341, 342, 343, 344, 352, 356, 357, 360, 361, 363, 364, 365, 370, 372, 373, 374, 382, 386, 387, 389, 392, 402, 403, 411, 413, 415 e 417 a participação é **EXCLUSIVA** ao microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.2.3.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.2.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

### **7.3 Não poderão participar desta licitação:**

**7.3.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

**7.3.2** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**7.3.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**7.3.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**7.3.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**7.3.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**7.3.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**7.3.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.3.10** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

**7.4** O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.5** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.6** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.7** O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.8** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.9** A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**8.1.1.** Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, este processo licitatório adotará a inversão de fases, de modo que a análise da documentação de habilitação dos fornecedores será realizada previamente à classificação das propostas e à abertura da fase de disputa de lances. Tal procedimento visa conferir maior celeridade e segurança ao certame, assegurando que apenas fornecedores previamente habilitados participem das etapas subsequentes.

**8.1.2.** A inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, quando devidamente motivada e com explicitação dos benefícios decorrentes, poderá anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que expressamente prevista no edital de licitação. Esta medida tem por finalidade otimizar o procedimento licitatório, reduzir a tramitação de recursos desnecessários e garantir maior eficiência na seleção do fornecedor, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública

**8.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.

**8.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**8.4.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**8.4.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**8.4.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**8.4.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**8.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**8.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**8.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.11.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



**8.11.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**8.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**8.12.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e

**8.12.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**8.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**8.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**9.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.2** Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

**9.3** Marca/modelo.

**9.4** Fabricante.

**9.5** Quantidade cotada, devendo respeitar o LOTE/ITEM estabelecido no Termo de Referência.

**9.6** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao LOTE/ITEM previsto para contratação.

**9.6.1** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o licitante deve respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência / Projeto Básico;

**9.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



**9.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

**9.12** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**9.13** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.14** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**9.15** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.15.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e Anexo III.

**9.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**10.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**10.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**10.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**10.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**10.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**10.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**10.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.18** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.21.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**10.21.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

**10.21.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**10.21.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.21.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

**10.21.2.2** Empresas brasileiras.

**10.21.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**10.21.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.22.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .

**10.22.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.22.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.22.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.22.5** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

**10.22.6** Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

**10.22.7** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1** SICAF.

**11.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

**11.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**11.1.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**11.1.5** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

**11.1.6** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ( <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> )

**11.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**11.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

**11.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

**11.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.7.1** Contiver vícios insanáveis.

**11.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

**11.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

**11.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**11.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores



inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.8.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**11.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.9** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**11.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**11.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.12.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.12.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.12.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.12.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

### **12.1 Habilitação jurídica:**

**12.1.1 No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



**12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.1.5 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

**12.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.1.8** CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

## **12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

**12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

**12.2.4** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

**12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.6** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**12.2.8** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **12.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**12.3.1.1** No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

**12.3.1.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**12.3.2** A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

**12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.3.3.1** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

#### **I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

#### **II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na JuntaComercial da sede ou domicílio do licitante.

### III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

### IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.

### V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

**12.3.4 Comprovação da boa situação financeira** da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

**Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.**

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

**12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

#### **12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**12.4.1** Para a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

##### **12.4.2 Da Qualificação Técnica Operacional.**

**12.4.2.1** Para cada item em que apresentar proposta, a licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) que evidenciem a execução pretérita, com desempenho satisfatório, de objeto semelhante, de complexidade equivalente ou superior, em quantitativo mínimo de 50% da quantidade estimada do respectivo item, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência restringe-se às parcelas de maior relevância (item), na forma do art. 67, §1º, e da Súmula TCU 263; admite-se o somatório de atestados para atingir o quantitativo exigido; veda-se impor número mínimo de atestados, limitações temporais ou geográficas. Serão aceitos atestados de pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive estrangeiras, observada a tradução, quando cabível (art. 67, §4º).

**12.4.2.2** A motivação técnica constante do ETP e do TR demonstra: (a) que cada item constitui parcela de maior relevância por seu impacto assistencial, (b) a adequação do percentual de 50% à complexidade operacional, e (c) a necessidade de tratamento por item, dado o modo de adjudicação (Pregão por Item).

##### **12.4.3 Da Qualificação Técnica**

**12.4.3.1** Esta etapa visa comprovar que a empresa e seus profissionais possuem as habilitações legais e regulatórias indispensáveis para o fornecimento de medicamentos.

**12.4.3.2** Registro Profissional e Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar prova de inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou no conselho profissional competente, quando exigível para o desempenho das atividades objeto da contratação. Adicionalmente, a licitante deverá comprovar que possui, à disposição para a execução do contrato, profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho competente e com certificado de regularidade emitido por este, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço ou fornecimento de características semelhantes.

**12.4.3.3** Vínculo do Responsável Técnico: A comprovação da disponibilidade e do vínculo do profissional responsável técnico com a empresa licitante será admitida por meio de qualquer

instrumento jurídico idôneo que demonstre o liame entre as partes e a efetiva disponibilidade do profissional para a execução do objeto contratual. Serão aceitos, entre outros, cópia da ficha de registro de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou, se o profissional for sócio da empresa, cópia do contrato social. A simples declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência expressa, também será aceita, desde que o vínculo seja formalizado até a data da assinatura do contrato.

#### **12.4.4 Autorizações e Certificações Sanitárias:**

**12.4.4.1** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): Cópia da AFE válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**12.4.4.2** Licença de Funcionamento Sanitária: Cópia da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária competente da sede da licitante.

**12.4.4.3** Certificado de Boas Práticas: Apresentação do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, expedido pela ANVISA. Para medicamentos importados, será necessária também a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

#### **12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

##### **12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV**

**12.6** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**12.7** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**12.8** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**12.9** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**12.10** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.11** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.12** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

(art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**12.13** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.14** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.15** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.16** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**12.17** A verificação no SICAF somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**12.18** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.19** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**12.20** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.21** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**12.22** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**12.23** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**13.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1** A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

**13.1.2** Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:



- a)** Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.
- b)** Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- c)** Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.
- d)** Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- e)** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- f)** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.
- g)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 13.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.5.1** Serão desclassificadas ainda as propostas que:
- a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c)** Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d)** Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e)** Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f)** Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- g)** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.



**13.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13.8** O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

**13.9** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

#### **14. DOS RECURSOS:**

**14.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.4.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**14.4.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**14.4.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**14.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

**15.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **17. DA GARANTIA:**

**17.1** As licitantes deverão, como condição de participação, prestar garantia no valor de 01% (um por cento) do valor global estimado, com prazo de validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA;

**17.2** A garantia deverá estar em nome da proponente e ser realizada à favor da Prefeitura Municipal de Araruama, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021;

**17.3** Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil;

**17.4** Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

**17.5** A garantia prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira

(artigo 58 da Lei n. 14.133/2021) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução;

**17.6** A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada ao Setor de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos;

**17.7** A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame;

**17.8** Perderá direito à restituição da garantia, com reversão do valor para os cofres do município, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Município;

**17.9** O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.10** O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO:**

**18.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**18.2** O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez dias) contados da adjudicação do objeto.

**18.2.1** O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 22 deste edital;

**18.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.4** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**18.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**18.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**18.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

**18.6** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**19.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**20.1.1.** Realizar o fornecimento em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento.

**20.1.2.** Empregar na execução dos serviços, pessoal tecnicamente capacitado, em dia com as obrigações e habilitações legais, devidamente identificados por crachá e/ou uniforme.

**20.1.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas demandas deverão ser atendidas em até **24 (vinte e quatro) horas**.

**20.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**20.1.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **12 (doze) horas** que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**20.1.6.** Assumir a responsabilidade pela mitigação dos eventuais impactos ambientais, bem como apresentar licença expedida pelo setor ambiental municipal responsável, caso necessite, em atendimento à Lei Municipal nº 2330/2010, Resolução Estadual nº 263/2022 e Norma Operacional INEA 46R.

**20.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**20.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**20.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**20.1.10.** Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**20.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**20.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

**20.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**20.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE. Também deverá a CONTRATADA, atender os normativos, legais, infra legais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

## **20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e proposta.

**20.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**20.2.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**20.2.4.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**20.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

**20.2.6.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**20.2.7.** Aplicar a CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**20.2.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

**20.2.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**20.2.10.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**20.2.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**21.1** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**21.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**21.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**21.4** Uma vez recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, este será processado de acordo com a ordem cronológica de pagamento, visando a sua liquidação.

**21.5** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**21.6** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**21.7** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.8** O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

## **22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

À licitante vencedora do certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21. As situações que podem levar a sanções incluem:

**22.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Conforme disposto no Art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas todas as sanções cabíveis desde e subsidiariamente a todas as regras de sanção da Legislação vigente e conforme exposto abaixo:

**22.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).



**22.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

**22.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**22.2.4.** Multa:

**1)** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**2)** compensatória de até 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

**22.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

**22.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**22.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, lei nº14.133/21).

**22.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**22.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**22.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, lei nº14.133/21).

**22.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, lei nº14.133/21).

**22.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, lei nº14.133/21).

**22.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**22.11.** A inexecução do objeto deste TR, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

**22.12.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.13.** A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**22.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**23.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**23.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

**23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5** A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.6** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

#### **24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**24.1.** A licitação adotará o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**24.2.** Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP.

**24.3.** A(s) Adjudicatária(s) terá(ão) até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

**24.4.** A ARP terá validade e vigência por 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo na Imprensa Oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos valores a serem prorrogados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 189, do Decreto Municipal 52/2024.

**24.4.1.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**24.4.2.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**24.4.3.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**24.5.** A ARP durante a sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 197, do Decreto Municipal 52/24.

**24.6.** No que tange ao inc. VIII do art. 82 da Lei nº14.133/21 segue a integralidade da Lei.

**24.7.** A contratação firmada junto à Ata de Registro de Preços será efetivada mediante Termo de Contrato, ou instrumento hábil a substituí-lo, nas hipóteses do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**24.8.** Será admitida adesão a Ata de Registro de Preços, observando-se o limite do § 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

**24.9.** As aquisições mediante adesão a Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata, conforme definido no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

**24.10.** As aquisições mediante adesão não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**24.11.** Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme disciplinado nos arts. 82 a 86 do mesmo diploma legal, bem como o Decreto Municipal 052/2024, fica designado como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA, CNPJ: 11.885.839/0001-70. MUNICIPAL SAÚDE.**

**24.12.** Compete ao órgão gerenciador, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação correlata:

**24.13.** Promover todos os atos necessários à instrução processual, à realização do procedimento licitatório e à assinatura da ata de registro de preços;

**24.14.** Gerenciar a ata de registro de preços, incluindo a condução das negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, o remanejamento de quantitativos, quando cabível, e a deliberação quanto à adesão posterior de órgãos ou entidades não participantes;

**24.15.** Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores perante a ata, comunicando aos órgãos participantes eventuais descumprimentos e adotando providências para aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

**24.16.** Assegurar a correta divulgação dos preços registrados e demais informações pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

**24.17.** Manter a interlocução com os órgãos participantes e não participantes, prestando apoio técnico e operacional para o adequado uso da ata de registro de preços, observando os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação vigente.

**24.18.** A responsabilidade do órgão gerenciador limita-se à gestão da ata de registro de preços, cabendo a cada órgão participante a gestão das contratações específicas decorrentes do registro de preços, salvo disposição diversa prevista em regulamento para casos de compras centralizadas..

## **25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**25.1** Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

**25.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**25.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**25.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

**25.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**25.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**25.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

(b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**25.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

**25.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**25.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**26.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no

endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**26.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:**

**26.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;**

**26.11.1.1 ANEXO I-A – RELAÇÃO DE ITENS**

**26.11.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Fornecimento;**

**26.11.3 ANEXO III – Valor Estimado;**

**26.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;**

**26.11.5 ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;**

**26.11.6 ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;**

**26.11.7 ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;**

**26.11.8 ANEXO VIII – Cadastro Reserva.**

Araruama, 01 de setembro de 2025.

**FABRÍCIO SIMÕES VELOSO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

*Art. 19 e Art. 17 ins. I Decreto 009/2024*

**1.1. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em **fornecimento de MEDICAMENTOS**, objetivando atender as necessidades do Município de Araruama-RJ por meio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Dos Quantitativos:

**1.2.1.** Os quantitativos encontram-se no **ANEXO 1(um)** deste Termo de Referência.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

*Art. 19 e Art. 17 ins. II Decreto 009/2024*

##### 2.1. Previsão do artigo 196 da Constituição Federal de 1988:

**2.1.1.** Saúde como direito fundamental e dever do Estado, com execução direta de ações e serviços públicos pelos municípios.

**2.1.2.** Vinculação ao princípio da dignidade humana (art. 1º, III, CF/1988) e à efetividade dos direitos sociais (art. 6º, CF/1988).

##### 2.2. Competência concorrente (art. 23, II, CF/1988):

**2.2.1.** Atribuição comum aos entes federativos para promoção de políticas públicas de saúde, incluindo assistência farmacêutica.

##### 2.3. Legislação Municipal e Competência Administrativa

##### 2.4. Lei Orgânica de Araruama (art. 14, XV):

**2.4.1.** Competência indelegável do município para prestar serviços de saúde, incluindo "assistência médico-hospitalar de pronto socorro com recursos próprios".

##### 2.5. Interpretação sistemática do artigo 30, VII, CF/1988:

**2.5.1.** Autonomia municipal para organizar e gerir serviços locais de saúde, com ênfase na distribuição de medicamentos essenciais.

##### 2.6. Conformidade com o Sistema Único de Saúde (SUS)

##### 2.6.1. Lei nº 8.080/1990 (art. 7º):

**2.6.1.1. Universalidade:** Garantia de acesso integral a medicamentos, independentemente de condição socioeconômica.

**2.6.1.2. Integralidade:** Inclusão da assistência farmacêutica como componente do cuidado em saúde.

**2.6.1.3. Equidade:** Priorização de distribuição conforme perfil epidemiológico local.

##### 2.7. Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME):



**2.7.1.** Institucionalizada nos termos do artigo 6º, I, da Lei nº 8.080/1990, assegurando padronização, disponibilidade e racionalização de insumos terapêuticos.

## **2.8. Consequências Jurídicas do Descumprimento**

### **2.8.1. Ações judiciais mandamentais:**

**2.8.1.1.** Cabimento de mandado de segurança e tutelas de urgência (art. 5º, LXXVIII, CF/1988).

### **2.9. Responsabilização por improbidade administrativa:**

**2.9.1.** Aplicação da Lei nº 8.429/1992 em casos de desvio de finalidade ou omissão intencional.

### **2.10. Transparência e redução da judicialização:**

**2.11.** A contratação de medicamentos via Sistema de Registro de Preços (SRP) configura medida essencial para o cumprimento do **dever jurídico irrenunciável** do Município de Araruama, garantindo conformidade com o ordenamento jurídico e evitando passivos decorrentes de omissão administrativa.

## **3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:**

*Art. 19 e Art. 17 ins. IV Decreto 009/2024*

**3.1.** O parcelamento do objeto licitatório, por item, notadamente para a aquisição de medicamentos pelo Município de Araruama-RJ, encontra amparo nos princípios que norteiam a Administração Pública e na legislação vigente, com especial destaque para a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 009/2024. A seguir expõe-se a fundamentação jurídica detalhada:

**3.2. Lei Federal nº 14.133/2021** O art. 18, §1º, inciso VIII determina que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve obrigatoriamente conter “justificativas para o parcelamento ou não da contratação”, exigindo análise técnica sobre a viabilidade do fracionamento do objeto, de modo a promover maior economicidade, eficiência e competitividade do certame.

**3.2.1.** “O estudo técnico preliminar (...), de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conter os seguintes elementos: (...) VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação.” (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º, VIII)

**3.3.** O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio dos Acórdãos 1347/2018-Plenário e 1650/2020-Plenário, firmou entendimento de que o parcelamento deve ser a regra, salvo quando a divisão do objeto for comprovadamente inviável técnica, operacional ou economicamente:

**3.3.1.** “Nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, a ser utilizada apenas nos casos em que a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.” (Acórdão 1347/2018-TCU-Plenário)

**3.3.2.** “...o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. (...). Esse procedimento encontra respaldo nos princípios que orientam a licitação, notadamente a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.” (Acórdão 1650/2020-TCU-Plenário)

**3.4. Decreto Municipal nº 009/2024** Os arts. 17, inciso IV, e 19, determinam que o Termo de Referência deve conter, obrigatoriamente, a “justificativa para o parcelamento ou não da contratação”, orientando-se pelos critérios do ETP, objetivando a racionalização e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

**3.4.1.** “IV – justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta.” (Decreto Municipal nº 009/2024, art. 17, IV)

**3.5.** A Administração Pública deve adotar o parcelamento do objeto sempre que isso for possível e vantajoso, visando:

**3.5.1. Ampliação da Competitividade:** O fracionamento do objeto permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas, conforme entendimento reiterado pelo TCU (Acórdão 1650/2020-Plenário).

**3.5.2. Observância ao Interesse Público:** O parcelamento contribui para a seleção de propostas mais vantajosas, conforme a diretriz constitucional da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal).

**3.5.3. Vedação ao Fracionamento Indevido:** Ressalte-se que o parcelamento visa evitar a concentração injustificada e antieconômica do objeto, sem, todavia, resultar em fracionamento ilícito da despesa, o que é vedado pelas autoridades de controle e pela legislação nacional (Lei nº 14.133/2021, art. 23, §4º).

**3.5.3.1.** “Deve-se justificar as quantidades de cada item, as soluções adotadas, de modo a evidenciar, para qualquer cidadão, que aquele item (...) e naquela quantidade, atendia a tal necessidade. Sem isso, e ausente justificativa no processo – pode-se presumir que alguns itens possam estar sendo licitados sem lastro em uma necessidade real e nem com fundamento em uma solução bem definida.” (Acórdão 1668/2021-TCU-Plenário)

**3.5.4. Acórdão 1347/2018-TCU-Plenário:** “Nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, a ser utilizada apenas nos casos em que a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. Apesar de essa modelagem ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente, admite-se tal hipótese quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item.”

**3.5.5. Acórdão 1650/2020-TCU-Plenário:** “Nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, (...). O parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Esse procedimento encontra respaldo nos princípios que orientam a licitação, notadamente a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.”

**3.6.** Portanto, o parcelamento é medida que deve ser privilegiada e justificada tecnicamente na instrução processual, salvo se restar tecnicamente demonstrada sua inviabilidade ou desvantajosidade. Essa obrigação decorre da legislação nacional, do Decreto Municipal nº

009/2024 e da jurisprudência consolidada do TCU, conferindo maior transparência, eficiência e atendimento ao interesse público no processo de contratação pública.

#### **4. DO CONSÓRCIO:**

*Art. 17 ins. V Decreto 009/2024*

**4.1.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme faculta o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições e exigências:

**4.1.1. Compromisso de Constituição:** Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, devidamente subscrito pelas empresas consorciadas.

**4.1.2. Empresa Líder:** Indicação da empresa líder do consórcio, que será a responsável por sua representação perante a Administração em todas as fases do processo licitatório e de execução do contrato.

**4.1.3. Habilitação Técnica:** Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciada.

**4.1.4. Habilitação Econômico-Financeira:** Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciada. O edital estabelecerá um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido para licitante individual, salvo se o consórcio for composto integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.1.5. Vedação à Participação Múltipla:** A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

**4.1.6. Responsabilidade Solidária:** Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e a execução do contrato.

**4.1.7. Obrigatoriedade de Registro:** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro formal do consórcio.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

*Art. 19 e Art. 17 ins. VI Decreto 009/2024*

**5.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

**5.2.** Por se tratar de registro de preços, o quantitativo mínimo previsto para esta demanda deverá ser de 50% (cinquenta por cento) para cada item (inc. II do art.82 da Lei nº 14.133/21);

**5.3.** Considerando o inc. IV do art.82 da Lei nº 14.133/21, a Secretaria detentora da ATA de SRP não se opõe a licitante que ofertar a quantidade inferior ao máximo previsto, desde que, haja outro(s) licitante(s) ofertando os demais quantitativos observados os mesmos padrões de qualidade, critérios e marcas a serem fornecidos, a fim de obter padronização no fornecimento do objeto;

**5.4.** No que tange ao inc. VIII do art. 82 da Lei nº14.133/21 segue a integralidade da Lei.

**5.5.** O fornecimento do objeto será parcelado/continuado, conforme informado pela contratante.

**5.6.** Os itens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia, assim como devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, que tornem inadequado o conteúdo.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO:**

*Art. 19 e Art. 17 ins. VII Decreto 009/2024*

**6.1.** Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os itens até 48 (quarenta e oito) horas subsequente ao recebimento do empenho ou da Autorização de Fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almojarifado Central da Saúde - Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, localizado a Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, no horário das 8h às 17h, que será RECEBIDO pelo funcionário designado para o recebimento de tais materiais (fiscal de contrato).

**6.2.** A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de uma relação de material.

**6.3.** Os bens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

**6.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

**6.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

**6.6.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.8.** O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SESAU, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

**6.9.** A empresa deverá cumprir na íntegra as especificações constantes no Termo de Referência bem como proposta anexada aos autos e cumprindo o prazo estabelecido, devendo garantir a entrega dos itens, com a qualidade técnica exigida para o caso em apreço.

**6.10.** A data de validade dos medicamentos e correlatos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega dos mesmos e de 18 meses para os medicamentos e correlatos que solicitam validade estendida em seu descritivo. Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, bem como o recolhimento dos medicamentos de troca e seu descarte.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA:

*Art. 17 ins. VIII Decreto 009/2024*

### 7.1. Não haverá a exigência da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**.

7.2. A não exigência de garantia para a execução do contrato é uma prerrogativa da Administração, conforme o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que também confere caráter facultativo a essa exigência. A decisão se justifica pela natureza do objeto — fornecimento contínuo e parcelado de medicamentos —, e pela busca de celeridade e economicidade. A dispensa da garantia contratual simplifica o processo de contratação e pode resultar em propostas economicamente mais vantajosas, uma vez que os custos para a emissão de apólices ou fianças não serão repassados ao preço final dos produtos.

## 8. DO VALOR ESTIMADO:

*Art. 17 ins. IX Decreto 009/2024*

8.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 47.185.486,02 (quarenta e sete milhões cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dois centavos)** conforme consta instrução da DECOP no Processo Administrativo nº 11744/2025, orientada consoante ao ETP.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

*Art. 17 ins. XI Decreto 009/2024*

9.1. Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo:

### 9.1.1. Programa de Trabalho:

10.301.0043.2122 Ficha: 328 Fonte: 1600

10.301.0043.2124 Ficha: 342 Fonte: 1635

10.301.0043.2190 Ficha: 332 Fonte: 1635

Natureza Despesa:

3.3.90.30.00.00

## 10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

*Art. 17 ins. XII Decreto 009/2024*

10.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as **microempresas (ME)**, **empresas de pequeno porte (EPP)** e **microempreendedores individuais (MEI)**, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

10.2. A concessão de tratamento favorecido a essas empresas é um preceito constitucional estabelecido no **art. 170, inciso IX, da Constituição Federal** e está regulamentado pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. A **Lei nº 14.133/2021**, em seu art. 4º,

recepção expressamente os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, tornando-os aplicáveis às licitações e contratos regidos pela nova lei de licitações.

**10.2.1.** "Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deve ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promovendo do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliado a eficiência das políticas públicas e o incentivo inovação tecnológica." (Acórdão 1238/2016-TCU-Plenário).

**10.3.** Neste certame, serão aplicados os seguintes benefícios, conforme a legislação:

**10.3.1. Licitação Exclusiva:** Os itens ou lotes cujo valor estimado seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** terão participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.3.2. Cota Reservada:** Em se tratando de aquisição de bens de natureza divisível, como é o caso dos medicamentos, será estabelecida uma cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.3.3. Preferência como Critério de Desempate:** Será assegurada preferência de contratação como critério de desempate. Considera-se empate a situação em que as propostas de ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada na modalidade pregão. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta, inferior à do vencedor, para adjudicação do objeto.

**10.3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista Tardia:** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para a assinatura do contrato. Caso haja alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

**10.4.** Para usufruir dos benefícios, o licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**10.5.** O tratamento diferenciado não será aplicado quando:

**10.5.1.** Não houver, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital.

**10.5.2.** O tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

**10.5.3.** A licitação for dispensável ou inexigível, com as exceções previstas em lei.

## **11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

*Art. 19 e Art. 17 ins. XIII Decreto 009/2024*

**11.1. Pregão Eletrônico.** Art. 28 inciso I da Lei Federal Nº 14.133/21.

**11.2. Menor Valor por Item.**

**11.3. Sistema de Registro de Preços.**



**11.4. Enquadramento Legal:** Art. 28 inciso I, Art. 33 inciso I, e Art. 78, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/21, e o Decreto Municipal Nº 52/24. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

**11.4.1.** Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;

**11.4.2.** Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;

**11.4.3.** Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados;

**11.4.4.** O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação;

**11.4.5.** Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;

**11.4.6.** Atendimento de demandas imprevisíveis;

**11.4.7.** Maior eficiência logística.

#### **11.5. Da Inversão de Fases**

**11.6.** Nos termos do art. 17, parágrafo único, e do art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará a inversão de fases no presente certame, procedendo-se, após o julgamento das propostas, à habilitação exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar, observado o critério de julgamento definido no edital. Em caso de inabilitação, passar-se-á, sucessiva e motivadamente, à habilitação dos demais licitantes, conforme a ordem de classificação, até a eventual contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Permanecem aplicáveis as disposições sobre recurso, prazos e efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as regras específicas da modalidade pregão eletrônico em SRP, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normativos correlatos.

**11.7.** A inversão das fases aumenta a eficiência e a celeridade do procedimento competitivo, pois concentra a verificação de habilitação apenas no licitante provisoriamente vencedor, evitando a análise documental de todos os participantes e reduzindo tempos mortos e custos processuais, sem suprimir garantias de contraditório e ampla defesa previstas na Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** No caso específico da aquisição de medicamentos, tal arranjo processual é especialmente adequado para mitigar risco de desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços de saúde, uma vez que permite: (i) encurtar o tempo entre o julgamento e a contratação; (ii) acelerar a convocação sucessiva de remanescentes, caso haja inabilitação do primeiro colocado; e (iii) compatibilizar a etapa de verificação de conformidade (amostras, exame de conformidade e prova de conceito quando previsto em edital) com a ordem de classificação, garantindo aderência técnica do produto farmacêutico às especificações do termo de referência, conforme faculta o art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.9.** A medida alinha-se ao princípio da economicidade e ao objetivo legal de promover contratações mais efetivas e tempestivas, notadamente em itens padronizados e de fornecimento contínuo como fármacos, mantendo incólumes as fases recursais, os controles e o exame jurídico prévios exigidos pelo art. 53 da mesma Lei.

**11.10.** A inversão de fases mostra-se a solução processualmente mais eficiente e tecnicamente proporcional para garantir disponibilidade regular de medicamentos, com preservação da competitividade, do julgamento objetivo e da segurança jurídica do certame.

## **12. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA:**

*Art. 17 ins. XIV Decreto 009/2024*

### **12.1. Da Garantia de Proposta.**

**12.2.** A exigência de garantia de proposta está prevista na Lei 14.133/2021 como instrumento legítimo para resguardar a Administração contra riscos de inadimplemento na fase competitiva, desde que prevista no edital e limitada aos percentuais legais, com critérios objetivos e proporcionais ao risco da contratação. Considerando o porte, a essencialidade e a criticidade do objeto descrito no DFD e neste ETP — aquisição ampla de medicamentos para abastecimento contínuo da rede municipal de saúde — a garantia de proposta atua como mecanismo de mitigação de risco compatível com o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

**12.3.** A contratação visa assegurar o abastecimento de todas as unidades da rede municipal com uma extensa lista de medicamentos estratégicos, muitos de uso contínuo e outros de uso crítico em urgência/emergência, cuja descontinuidade “põe em risco e compromete a gestão de saúde” e a prestação universal e integral do SUS.

**12.4.** Em certames com muitos itens e volumes elevados, é estatisticamente maior a probabilidade de propostas inexequíveis, desistências após a fase de lances e não assinatura da ata ou contrato, acarretando necessidade de convocação de remanescentes, prorrogação de prazos e risco de descontinuidade do fornecimento de fármacos essenciais. A garantia de proposta desestimula condutas oportunistas, alinha incentivos à seriedade das ofertas e reduz a chance de comportamentos estratégicos que comprometam a adjudicação e a contratação tempestiva, notadamente em Sistema de Registro de Preços (SRP) com adjudicação por item e critérios de aceitabilidade de preços unitários.

**12.5.** A exigência será fixada em percentual moderado, dentro dos limites legais e calibrado ao risco do objeto, de modo a:

**12.5.1.** preservar a ampla competitividade e a isonomia entre licitantes;

**12.5.2.** evitar barreiras injustificadas à entrada de fornecedores, especialmente micro e pequenas empresas;

**12.5.3.** resguardar o erário contra custos indiretos de fracasso do certame (retrabalho, tempo administrativo, risco sanitário e necessidade de contratações emergenciais a preços potencialmente superiores).

**12.6.** A medida harmoniza-se com o modelo escolhido no ETP (pregão eletrônico, SRP), que pressupõe ampla disputa e múltiplos itens, exigindo salvaguardas proporcionais para assegurar a viabilidade das propostas até a formalização dos compromissos.

**12.7.** A rede municipal depende do abastecimento regular de medicamentos listados neste instrumento, incluindo antibióticos, analgésicos, psicotrópicos, soluções parenterais, hemoderivados e insumos críticos, cuja ausência afeta diretamente a assistência e a segurança do paciente. A garantia de proposta contribui para a continuidade do serviço ao reduzir atrasos e

fracassos na fase final, evitando desabastecimento e impactos assistenciais, em estrita aderência ao dever constitucional de prestação ininterrupta das ações e serviços de saúde.

**12.8.** Diante do porte, complexidade e criticidade do objeto; dos riscos inerentes à fase competitiva em certame com múltiplos itens e grande quantitativo; e da necessidade de continuidade dos serviços de saúde, justifica-se a exigência de garantia de proposta, em percentual moderado e nos limites da Lei 14.133/2021, como medida proporcional de gestão de riscos, sem prejuízo à competitividade e à isonomia.

### **12.9. Da Proposta:**

**12.10.** A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter os seguintes elementos:

**12.10.1.** Indicar CNPJ, e-mail, endereço e telefone de contato;

**12.10.2.** Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado, já inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Validade de 60 (sessenta) dias.

**12.11.** Conteúdo e Apresentação da Proposta

**12.12.** A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, conter as especificações detalhadas de cada medicamento ofertado, incluindo:

**12.12.1.** O nome comercial do produto;

**12.12.2.** A Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a Denominação Comum Internacional (DCI);

**12.12.3.** O nome do laboratório fabricante;

**12.12.4.** A composição farmacêutica detalhada;

**12.12.5.** O peso, o volume líquido e a quantidade de unidades por embalagem.

**12.13.** Adicionalmente, a empresa licitante deverá anexar à proposta uma cópia da publicação no Diário Oficial que comprove o registro válido do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) na data do certame.

**12.14.** Requisitos Específicos do Produto

**12.15.** Para garantir a segurança e a conformidade sanitária, os medicamentos ofertados deverão atender aos seguintes critérios:

**12.15.1.** Prazo de Validade Mínimo: A data de validade dos produtos, no momento da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e de 18 meses para os medicamentos e correlatos que solicitam validade estendida em seu descritivo. Para itens com validade intrinsecamente menor, a licitante deverá apresentar uma carta de compromisso, responsabilizando-se pela troca do produto sem ônus para a Administração, caso venha a expirar antes do uso.

**12.15.2. Rotulagem Específica:** As embalagens dos medicamentos deverão conter, de forma ostensiva, a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento às normas do Ministério da Saúde.

**12.15.3. Laudo de Qualidade:** Deverá ser comprovada a identidade e a qualidade de cada lote por meio de laudo emitido pelo fabricante, nos termos da legislação sanitária vigente.

**12.15.4. Vedação a Manipulados:** Não serão aceitos medicamentos manipulados, em razão do seu curto prazo de validade e da necessidade de padronização.

**12.16. Análise da Proposta e Amostras**

**12.17.** Após o encerramento da fase de lances, o processo de verificação da proposta seguirá um rito específico:

**12.17.1. Apresentação de Bula:** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, em até 48 horas, protocolar a bula do(s) produto(s) ofertado(s) para análise técnica de conformidade com as especificações do edital, sob pena de desclassificação.

**12.17.2. Requisição de Amostra:** Caso a bula se mostre insuficiente para a verificação completa, poderá ser solicitada a apresentação de amostra do produto para análise aprofundada.

**12.18.** Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência, e do Edital.

### **13. DA COMPROVAÇÃO:**

*Art. 19 e Art. 17 ins. XVI Decreto 009/2024*

**13.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**13.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**13.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**13.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **13.11. Da Habilitação Jurídica:**

**13.11.1.** Cédula de Identidade do responsável Legal.

**13.11.2.** Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

**13.11.2.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

**13.11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

**13.11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

**13.11.2.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**13.11.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.11.3.** Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

**13.11.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.12. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**13.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**13.12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**13.12.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**13.12.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**13.12.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.12.5.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**13.12.6.** Certidão de Regularidade da **Fazenda Municipal**, da sede do proponente;

**13.12.7.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**13.12.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **13.13. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.13.1.** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Araruama-RJ, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**13.13.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

### **13.14. Das Declarações:**

**13.14.1.** Declaração de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do Município de Araruama-RJ, em cumprimento aos requisitos **do artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

**13.14.2.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.



**13.14.3.** Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos, na forma do **artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21**.

**13.15.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**13.16.** Sem prejuízo dos requisitos minuciosamente especificados nos itens anteriores, o fornecedor deverá atentar para as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo vedado alegar desconhecimento dos critérios estabelecidos para o fiel cumprimento das obrigações previstas.

### **13.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**13.18.** Para a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

#### **13.19. Da Qualificação Técnica Operacional.**

**13.20.** Para cada item em que apresentar proposta, a licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) que evidenciem a execução pretérita, com desempenho satisfatório, de objeto semelhante, de complexidade equivalente ou superior, em quantitativo mínimo de 50% da quantidade estimada do respectivo item, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência restringe-se às parcelas de maior relevância (item), na forma do art. 67, §1º, e da Súmula TCU 263; admite-se o somatório de atestados para atingir o quantitativo exigido; veda-se impor número mínimo de atestados, limitações temporais ou geográficas. Serão aceitos atestados de pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive estrangeiras, observada a tradução, quando cabível (art. 67, §4º).

**13.21.** A motivação técnica constante do ETP e do TR demonstra: (a) que cada item constitui parcela de maior relevância por seu impacto assistencial, (b) a adequação do percentual de 50% à complexidade operacional, e (c) a necessidade de tratamento por item, dado o modo de adjudicação (Pregão por Item).

#### **13.22. Da Qualificação Técnica**

**13.23.** Esta etapa visa comprovar que a empresa e seus profissionais possuem as habilitações legais e regulatórias indispensáveis para o fornecimento de medicamentos.

**13.24.** Registro Profissional e Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar prova de inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou no conselho profissional competente, quando exigível para o desempenho das atividades objeto da contratação. Adicionalmente, a licitante deverá comprovar que possui, à disposição para a execução do contrato, profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho competente e com certificado de regularidade emitido por este, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço ou fornecimento de características semelhantes.

**13.25.** Vínculo do Responsável Técnico: A comprovação da disponibilidade e do vínculo do profissional responsável técnico com a empresa licitante será admitida por meio de qualquer instrumento jurídico idôneo que demonstre o liame entre as partes e a efetiva disponibilidade do

profissional para a execução do objeto contratual. Serão aceitos, entre outros, cópia da ficha de registro de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou, se o profissional for sócio da empresa, cópia do contrato social. A simples declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência expressa, também será aceita, desde que o vínculo seja formalizado até a data da assinatura do contrato.

#### **13.26. Autorizações e Certificações Sanitárias:**

**13.27.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): Cópia da AFE válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**13.28.** Licença de Funcionamento Sanitária: Cópia da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária competente da sede da licitante.

**13.29.** Certificado de Boas Práticas: Apresentação do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, expedido pela ANVISA. Para medicamentos importados, será necessária também a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

#### **14. DO PRAZO DO CONTRATO:**

*Art. 17 ins. XVII Decreto 009/2024*

**14.1.** O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

**14.2.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano.

**14.3.** Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/21.

**14.4.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.5.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber à presente contratação.

#### **15. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

*Art. 19 e Art. 17 ins. XVIII Decreto 009/2024*

**15.1.** O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez) dias contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme descrito neste termo de referência.

**15.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração. Lei 14.133/2021, art. 90, § 1º.

#### **16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

*Art. 19 e Art. 17 ins. XIX Decreto 009/2024*

**16.1.** A empresa contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, limitando-se as exigências àquelas estritamente necessárias e indispensáveis para o pleno atendimento da necessidade pública.

**16.2.** A Contratada, ao executar o objeto, assume as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras dispostas no contrato e na legislação:

**16.2.1.** Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.

**16.2.2.** Responsabilizar-se integralmente por vícios, defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos, bem como por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). A fiscalização pela Contratante não reduz ou exclui essa responsabilidade.

**16.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verifiquem irregularidades resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**16.2.4.** Manter-se responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais. A inadimplência da Contratada em relação a esses encargos não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto.

**16.2.5.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**16.2.6.** Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique e guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**16.3.** Dada a natureza do objeto, a Contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos e sanitários:

**16.3.1.** Apresentar comprovante de registro válido de todos os medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a Lei nº 6.360/76.

**16.3.2.** Possuir Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e Licença de Funcionamento Sanitária (Estadual ou Municipal) válidas, além do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento emitido pela ANVISA.

**16.3.3.** Entregar os produtos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses. Caso a validade intrínseca do produto seja menor, deverá apresentar carta de compromisso para a troca, sem ônus para a Administração, antes do vencimento.

**16.3.4.** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, sem violação, e conter de forma ostensiva a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", conforme as normativas do Ministério da Saúde. As embalagens devem assegurar informações claras e em língua portuguesa sobre o produto, incluindo marca, lote, validade e fabricante.

**16.3.5.** Comprovar a identidade e a qualidade de cada lote de medicamento entregue, mediante a apresentação de laudo emitido pelo fabricante, nos termos da legislação sanitária vigente.

**16.3.6.** Garantir que o transporte dos medicamentos seja realizado em conformidade com as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mantendo as temperaturas exigidas pelo fabricante, sob pena de devolução.

**16.3.7.** Fica vedada a oferta de medicamentos manipulados, em razão do seu curto prazo de validade e da necessidade de padronização para a distribuição na rede pública de saúde.

**16.3.8.** A Administração poderá, a qualquer tempo, submeter os produtos com suspeita de ineficácia a análises laboratoriais em institutos oficiais, às expensas da Contratada. Se comprovada a ineficácia, a Contratada estará sujeita às sanções previstas.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

*Art. 19 e Art. 17 ins. XX Decreto 009/2024*

**17.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e proposta.

**17.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**17.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**17.4.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**17.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

**17.6.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**17.7.** Aplicar a CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**17.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

**17.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.9.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

*Art. 19 e Art. 17 ins. XVIII Decreto 009/2024*

**18.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**18.1.1.** Realizar o fornecimento em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento.

**18.1.2.** Empregar na execução dos serviços, pessoal tecnicamente capacitado, em dia com as obrigações e habilitações legais, devidamente identificados por crachá e/ou uniforme.

**18.1.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas demandas deverão ser atendidas em até **24 (vinte e quatro) horas**.

**18.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**18.1.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **12 (doze) horas** que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**18.1.6.** Assumir a responsabilidade pela mitigação dos eventuais impactos ambientais, bem como apresentar licença expedida pelo setor ambiental municipal responsável, caso necessite, em atendimento à Lei Municipal nº 2330/2010, Resolução Estadual nº 263/2022 e Norma Operacional INEA 46R.

**18.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**18.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**18.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**18.1.10.** Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**18.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**18.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

**18.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**18.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE. Também deverá a CONTRATADA, atender os normativos, legais, infra legais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

*Art. 17 ins. XXIII Decreto 009/2024*

**19.1.** Em razão da natureza do objeto, da necessidade de controle direto da execução, do elevado grau de especialização técnica exigido e da imprescindibilidade de responsabilização integral da contratada, **fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual**, nos termos do art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2024 de Araruama/RJ.

**19.2.** A execução deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, sendo vedada a mera intermediação contratual ou a transferência da responsabilidade técnica, operacional ou administrativa a terceiros.

## **20. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

*Art. 17 ins. XXIV Decreto 009/2024*

**20.1.** O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

**20.2.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber à presente contratação.

**20.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**20.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**20.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



**20.5.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**20.5.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**20.6.** O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**20.7.** O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**20.8.** Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**20.8.1.** A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**20.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**20.10.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**20.11.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**20.12.** Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**20.13.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### **20.14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**20.15.** A fiscalização da contratação decorrente do termo de referência caberá a servidor indicado em tempo hábil pela CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**20.16.** A indicação dos servidores que serão fiscais da contratação pretendida, se encontra prevista no Documento de Formalização de Demanda (DFD), presente nos autos do referido processo.



**20.17.** São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

**20.17.1.** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

**20.17.2.** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

**20.17.3.** Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

**20.17.4.** Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

**20.17.5.** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

**20.17.6.** Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

**20.17.7.** Atestar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**20.18.** Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação;

**20.19.** As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

**20.20.** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

## **21. DO PAGAMENTO:**

*Art. 17 ins. XXV Decreto 009/2024*

### **21.1. Forma de Pagamento:**

**21.1.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

**21.1.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **21.2. Prazo de Pagamento:**

**21.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal.

**21.2.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

**21.2.3.** No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **21.3. Condições de Pagamento:**

**21.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados, comprovados através do relatório, entregue a CONTRATANTE.**

**21.3.2.** A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**21.3.3.** As Notas Fiscais devem ser discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) ou 03 (três) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA, CNPJ: 11.885.839/0001-70**.

**21.3.4.** Quando houver glosa parcial do objeto, à CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita nota fiscal com o valor exato dimensionado.

**21.3.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**21.3.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**21.3.7.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**21.3.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão

ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**21.3.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**21.3.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.3.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

**21.3.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **21.4. Critérios de Reajuste:**

**21.4.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano.

**21.4.2.** Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/21.

**21.4.3.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

*Art. 17 ins. XXVI Decreto 009/2024*

**22.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Conforme disposto no Art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas todas as sanções cabíveis desde e subsidiariamente a todas as regras de sanção da Legislação vigente e conforme exposto abaixo:

**22.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

**22.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

**22.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**22.2.4.** Multa:

**1)** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**2)** compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

**22.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

**22.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**22.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, lei nº14.133/21).

**22.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**22.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**22.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, lei nº14.133/21).

**22.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, lei nº14.133/21).

**22.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, lei nº14.133/21).

**22.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**22.11.** A inexecução do objeto deste TR, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

**22.12.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.13.** A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**22.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

### **23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:**

*Art. 17 § 1º Decreto 009/2024*

**23.1.** A licitação adotará o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**23.2.** Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigatório com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP.

**23.3.** A(s) Adjudicatária(s) terá(ão) até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

**23.4.** A ARP terá validade e vigência por 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo na Imprensa Oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos valores a serem prorrogados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 189, do Decreto Municipal 52/2024.

**23.4.1.** O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços é permitido apenas para utilização para saldo remanescente.

**23.4.2.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**23.4.3.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**23.5.** A ARP durante a sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 197, do Decreto Municipal 52/24.

**23.6.** No que tange ao inc. VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/21 segue a integralidade da Lei.

**23.7.** A contratação firmada junto à Ata de Registro de Preços será efetivada mediante Termo de Contrato, ou instrumento hábil a substituí-lo, nas hipóteses do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**23.8.** Será admitida adesão a Ata de Registro de Preços, observando-se o limite do § 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

**23.9.** As aquisições mediante adesão a Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata, conforme definido no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

**23.10.** As aquisições mediante adesão não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**23.11.** Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme disciplinado nos arts. 82 a 86 do mesmo diploma legal, bem como o Decreto Municipal 052/2024, fica designado como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA, CNPJ: 11.885.839/0001-70. MUNICIPAL SAÚDE.**

**23.12.** Compete ao órgão gerenciador, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação correlata:

**23.13.** Promover todos os atos necessários à instrução processual, à realização do procedimento licitatório e à assinatura da ata de registro de preços;

**23.14.** Gerenciar a ata de registro de preços, incluindo a condução das negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, o remanejamento de quantitativos, quando cabível, e a deliberação quanto à adesão posterior de órgãos ou entidades não participantes;

**23.15.** Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores perante a ata, comunicando aos órgãos participantes eventuais descumprimentos e adotando providências para aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

**23.16.** Assegurar a correta divulgação dos preços registrados e demais informações pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

**23.17.** Manter a interlocução com os órgãos participantes e não participantes, prestando apoio técnico e operacional para o adequado uso da ata de registro de preços, observando os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação vigente.

**23.18.** A responsabilidade do órgão gerenciador limita-se à gestão da ata de registro de preços, cabendo a cada órgão participante a gestão das contratações específicas decorrentes do registro de preços, salvo disposição diversa prevista em regulamento para casos de compras centralizadas.

#### **24. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**24.1.** Termo de Referência elaborado segundo o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar presente nos autos do **Processo nº 11744/2025**.

Revisor Administrativo	Matrícula	Rubrica
<i>Edgar Moreira Pampanini</i>	77445	

#### **25. DA AUTORIZAÇÃO:**

**25.1.** Autorizo o prosseguimento com o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda Administração Pública e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública;

**Araruama, 11 de agosto de 2025.**

**Fabício Simões Veloso**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**ANEXO I-A**

**RELAÇÃO DE ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	valor	total
1	ACETILCISTEÍNA	600 MG	ENVELOPE	10.000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
2	ACICLOVIR	200 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
3	ACICLOVIR	250 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	1.000	R\$ 12,65	R\$ 12.650,00
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO	100 MG	COMPRIMIDO	3.200.000	R\$ 0,06	R\$ 192.000,00
5	ÁCIDO ACÉTICO	5% SOLUÇÃO 500ML	FRASCO	30	R\$ 39,76	R\$ 1.192,80
6	ÁCIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,36	R\$ 13.600,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C)	500 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
8	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,54	R\$ 162.000,00
9	ÁCIDO FÓLICO	2MG/ML SUS OR X 30ML	FRASCO	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
10	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO)	15MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 17,09	R\$ 59.815,00
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	15.000	R\$ 6,09	R\$ 91.350,00
12	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	50% 50ML	FRASCO	30	R\$ 101,42	R\$ 3.042,60
13	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	70% 50ML	FRASCO	30	R\$ 101,00	R\$ 3.030,00
14	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	90% 50ML	FRASCO	30	R\$ 111,61	R\$ 3.348,30
15	ACIDO URSODESOXICOLICO	150MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
16	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (VITAMINA A E LECTINA DE SOJA)	100ML	FRASCO	20.000	R\$ 4,81	R\$ 96.200,00
17	ADENOSINA	3 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 15,52	R\$ 15.520,00
18	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ X 1000 ML	FRASCO	7.200	R\$ 11,41	R\$ 82.152,00
19	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
20	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR X 10 ML	FRASCO	40.000	R\$ 1,70	R\$ 68.000,00
21	ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,77	R\$ 30.800,00
22	ALCOOL 70 USO ANTISÉPTICO (APLICAÇÃO NA PELE)	100 ML	FRASCO	24.000	R\$ 2,80	R\$ 67.200,00
23	ALCOOL ETILICO A 70%, PARA USO ANTISSEPTICO NA PELE	1000 ML	FRASCO	18.000	R\$ 12,32	R\$ 221.760,00

	(DESINFECÇÃO)					
24	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
25	ALFAEPOETINA HUMANA SUBCUTANEA	4000UI/1ML	FRASCO-AMPOLA	3.000	R\$ 33,12	R\$ 99.360,00
26	ALOPURINOL	100 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
27	ALPRAZOLAN	1MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
28	ALPRAZOLAN	2MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
29	ALPROSTADIL SOLUÇÃO INJETAVEL	500MCG/ML X 1ML	FRASCO-AMPOLA	120	R\$ 299,44	R\$ 35.932,80
30	ALTEPLASE	50 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 4.197,10	R\$ 419.710,00
31	AMBROXOL	3MG/ML XPE 100ML	FRASCO	40.000	R\$ 5,27	R\$ 210.800,00
32	AMBROXOL	6MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	60.000	R\$ 5,70	R\$ 342.000,00
33	AMICACINA, SULFATO	250 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00
34	AMINOFILINA	24 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	3.500	R\$ 3,45	R\$ 12.075,00
35	AMIODARONA, CLORIDRATO	200 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
36	AMIODARONA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ IV X 3 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 4,22	R\$ 21.100,00
37	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00
38	AMOXICILINA	50 MG/ML PO SUS ORAL X 150 ML	FRASCO	20.000	R\$ 4,83	R\$ 96.600,00
39	AMOXICILINA	500 MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,47	R\$ 164.500,00
40	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	1G + 200MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	20.000	R\$ 13,63	R\$ 272.600,00
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR X 75ML	FRASCO	50.000	R\$ 20,09	R\$ 1.004.500,00
42	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500MG + 125MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 3,48	R\$ 1.740.000,00
43	AMPICILINA	500MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
44	AMPICILINA	1G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	4.000	R\$ 6,64	R\$ 26.560,00
45	AMPICILINA	50MG/ML SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	60	R\$ 11,12	R\$ 667,20
46	AMPICILINA+SULBACTAM	1G+0,5G	FRASCO-AMPOLA	1.200	R\$ 8,09	R\$ 9.708,00
47	AMPICILINA+SULBACTAM	2G+1G	FRASCO-AMPOLA	4.500	R\$ 14,43	R\$ 64.935,00

48	ANFOTERICINA B	50G PÓ LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	600	R\$ 51,62	R\$ 30.972,00
49	ANFOTERICINA B COMPLEXO LIPÍDICO	100MG PÓ LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPLA	100	R\$ 24,48	R\$ 2.448,00
50	ANLÓDIPINO, BESILATO	10 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
51	ANLÓDIPINO, BESILATO	5 MG	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,07	R\$ 56.000,00
52	ATENÓLÓL	25 MG	COMPRIMIDO	1.000.000	R\$ 0,12	R\$ 120.000,00
53	ATENÓLÓL	50 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
54	ATRACÚRIO, BESILATO (TRACUR)	10MG/ML SOL INJ X 2,5ML	AMPOLA	500	R\$ 19,62	R\$ 9.810,00
55	ATROPINA, SULFATO	0,25 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	2.500	R\$ 1,44	R\$ 3.600,00
56	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5MG/ML X 5ML	FRASCO	30	R\$ 23,16	R\$ 694,80
57	AZATIOPRINA	50MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
58	AZITROMICINA	40MG/ML PO SUS OR X 37,5ML	FRASCO	20.000	R\$ 9,67	R\$ 193.400,00
59	AZITROMICINA DI- HIDRATADA	500 MG	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 1,33	R\$ 332.500,00
60	AZITROMICINA DI- HIDRATADA	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	2.000	R\$ 24,82	R\$ 49.640,00
61	BACLOFENO	10 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
62	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (CLENIL HFA)	200MCG/JATO	SPRAY/PUFF	1.000	R\$ 87,08	R\$ 87.080,00
63	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (CLENIL HFA)	50MCG/JATO	SPRAY/PUFF	1.000	R\$ 51,74	R\$ 51.740,00
64	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (CLENIL NASAL AQUOSO)	50MCG/JATO	SPRAY	400	R\$ 52,54	R\$ 21.016,00
65	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	30.000	R\$ 9,84	R\$ 295.200,00
66	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	15.000	R\$ 11,00	R\$ 165.000,00
67	BENZOATO DE BENZILA	0,2 ML/ML EMU TOP X 100 ML	FRASCO	1.000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
68	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO	3 MG + 3 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.200	R\$ 12,16	R\$ 14.592,00
69	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO	5MG/ML + 2 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.000	R\$ 10,06	R\$ 10.060,00
70	BICARBONATO DE SÓDIO	8,4% 84 MG/ML SOL INJ IV TRANS SIST FECH X 250 ML	FRASCO	2.000	R\$ 27,46	R\$ 54.920,00

71	BICARBONATO DE SÓDIO	84 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
72	BIPERIDENO, CLORIDRATO	2 MG	COMPRIMIDO	220.000	R\$ 0,44	R\$ 96.800,00
73	BIPERIDENO	5MG/ML 1ML	AMPOLA	300	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
74	BISACODIL	5 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
75	BROMAZEPAM	3 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
76	BROMAZEPAM	6 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
77	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML SOL INAL X 20 ML	FRASCO	2.000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
78	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5 MG/ML SOL INAL X 20 ML	FRASCO	1.000	R\$ 28,45	R\$ 28.450,00
79	BROMOPRIDA	10 MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,32	R\$ 160.000,00
80	BROMOPRIDA	4 MG/ML SOL OR X 20 ML	FRASCO	12.400	R\$ 3,10	R\$ 38.440,00
81	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	30.000	R\$ 2,05	R\$ 61.500,00
82	BUDESONIDA	0,25MG/ML SOL INAL X 2ML	AMPOLA	6.000	R\$ 14,49	R\$ 86.940,00
83	BUPIVACAÍNA + GLICOSE	0,5% + 0,8% AMPOLA DE 4ML (PESADA)	AMPOLA	5.000	R\$ 7,09	R\$ 35.450,00
84	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (0,5%) ISOBARICA	5MG/ML X 4ML	FRASCO-AMPOLA	2.000	R\$ 14,69	R\$ 29.380,00
85	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (0,5%) SEM VASOCONSTRITOR	5MG/ML X20ML	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
86	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 1,46	R\$ 175.200,00
87	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG/ML SOL ORAL X 20 ML	FRASCO	6.000	R\$ 10,68	R\$ 64.080,00
88	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	35.000	R\$ 2,08	R\$ 72.800,00
89	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10 MG + 250MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 1,89	R\$ 756.000,00
90	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	333,4 MG + 6,67 MG/ML 20 ML	FRASCO	2.000	R\$ 8,65	R\$ 17.300,00
91	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4MG/ML + 500MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	60.000	R\$ 2,12	R\$ 127.200,00
92	CABERGOLINA	0,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 14,38	R\$ 7.190,00
93	CAPTOPRIL	25MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
94	CAPTOPRIL	50 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$	R\$

					0,14	28.000,00
95	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUS OR X 100 ML	FRASCO	2.000	R\$ 10,95	R\$ 21.900,00
96	CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,32	R\$ 160.000,00
97	CARBONATO DE CÁLCIO	500 MG	COMPRIMIDO	360.000	R\$ 0,09	R\$ 32.400,00
98	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT D)	500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
99	CARBONATO DE LÍCIO	300 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,43	R\$ 86.000,00
100	CARVÃO ATIVADO	250MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
101	CARVEDILOL	12,5 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,20	R\$ 80.000,00
102	CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
103	CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
104	CARVEDILOL	25MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,37	R\$ 111.000,00
105	CEFALEXINA	50 MG/ML PO SUS OR X 100 ML	FRASCO	20.000	R\$ 16,48	R\$ 329.600,00
106	CEFALEXINA	500 MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 1,12	R\$ 560.000,00
107	CEFALOTINA SÓDICA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	3.000	R\$ 7,16	R\$ 21.480,00
108	CEFAZOLINA SÓDICA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	10.000	R\$ 6,93	R\$ 69.300,00
109	CEFEPIMA, CLORIDRATO	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	5.000	R\$ 13,24	R\$ 66.200,00
110	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00
111	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ IM/EV S/ DIL	FRASCO-AMPOLA	60.000	R\$ 6,83	R\$ 409.800,00
112	CEFTRIAXONA INJETAVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE (*)	1G	FRASCO-AMPOLA	3.000	R\$ 8,27	R\$ 24.810,00
113	CEFUROXIMA	750MG/5ML	FRASCO-AMPOLA	3.000	R\$ 10,42	R\$ 31.260,00
114	CETAMINA, CLORIDRATO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	10.000	R\$ 131,00	R\$ 1.310.000,00
115	CETOCONAZOL	200 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
116	CETOCONAZOL	20MG/G CREME 30G	TUBO	10.000	R\$ 5,77	R\$ 57.700,00
117	CETOPROFENO	100 MGPO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	40.000	R\$ 6,35	R\$ 254.000,00
118	CETOPROFENO	50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	30.000	R\$ 2,04	R\$ 61.200,00

119	CETOPROFENO	50MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
120	CILOSTAZOL	50MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
121	CILOSTAZOL	100MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
122	CIPROFLOXACINO	2 MG/ML SOL INJ X 200 ML	FRASCO	6.000	R\$ 27,76	R\$ 166.560,00
123	CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO, CLORIDRATO	500 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,48	R\$ 96.000,00
124	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO (0,3%) SOLUCAO OFTALMICA	3MG/ML X5ML	FRASCO	24	R\$ 52,36	R\$ 1.256,64
125	CISACÚRIO	2MG/ML X5ML	FRASCO- AMPOLA	15.000	R\$ 19,24	R\$ 288.600,00
126	CITALOPRAM, BROMIDRATO	20 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
127	CLARITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
128	CLARITROMICINA	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	1.200	R\$ 77,04	R\$ 92.448,00
129	CLINDAMICINA, CLORIDRATO	300 MG	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 1,55	R\$ 7.440,00
130	CLINDAMICINA, FOSFATO	150MG/ML SOL INJ X 4ML	AMPOLA	12.000	R\$ 4,09	R\$ 49.080,00
131	CLONAZEPAM	0,5 MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
132	CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,10	R\$ 40.000,00
133	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOL OR X 20ML	FRASCO	10.000	R\$ 3,17	R\$ 31.700,00
134	CLONIDINA, CLORIDRATO	150 MCG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
135	CLONIDINA, CLORIDRATO (ATENSINA)	0,100MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
136	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	75 MG	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,62	R\$ 279.000,00
137	CLORETO DE POTÁSSIO	10% 100 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
138	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	200.000	R\$ 0,32	R\$ 64.000,00
139	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % 9 MG/ML SOL INJ IV X 100 ML	FRASCO	200.000	R\$ 4,68	R\$ 936.000,00
140	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % 9 MG/ML SOL INJ IV X 250 ML	FRASCO	192.000	R\$ 6,27	R\$ 1.203.840,0 0
141	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % 9MG/ML SOL INJ IV X 500 ML	FRASCO	250.000	R\$ 6,53	R\$ 1.632.500,0 0
142	CLORETO DE SÓDIO	0,9% 9 MG/ML SOL TÓPICA C/ GOTEJADOR 500	FRASCO	150.000	R\$ 13,87	R\$ 2.080.500,0 0



		ML USO EXTERNO				
143	CLORETO DE SÓDIO	20 % 200MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
144	CLOREXIDINA 0,2 % SOLUÇÃO AQUOSA	100 ML	FRASCO	9.600	R\$ 3,91	R\$ 37.536,00
145	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DEGERMANTE, 2%	100ML	FRASCO	12.800	R\$ 4,72	R\$ 60.416,00
146	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO SOLUCAO ALCOOLICA 0,5%	100 ML	FRASCO	9.600	R\$ 3,41	R\$ 32.736,00
147	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DEGERMANTE, 2%	1000ML	FRASCO	6.400	R\$ 29,40	R\$ 188.160,00
148	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO SOLUCAO ALCOOLICA 0,5%	1000 ML	FRASCO	3.200	R\$ 21,96	R\$ 70.272,00
149	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	100 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,82	R\$ 123.000,00
150	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
151	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	5 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	1.000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
152	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	4% 40MG/ML SOL OR X 20ML	FRASCO	2.400	R\$ 13,38	R\$ 32.112,00
153	CODEINA, FOSFATO + PARACETAMOL	7,5MG + 500MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 2,04	R\$ 102.000,00
154	COLAGENASE	0,6 U/G POM DERM 30G	TUBO	5.000	R\$ 30,75	R\$ 153.750,00
155	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6U/G + 0,01G/G POM DERM 30G	TUBO	20.000	R\$ 28,29	R\$ 565.800,00
156	COMPLEXO B	SOL INJ X 2 ML IM/EV	AMPOLA	30.000	R\$ 1,75	R\$ 52.500,00
157	COMPLEXO B	ASSOCIAÇÕES (PANTOTENATO DE CÁLCIO; NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	DRAGEA	300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
158	DANTROLENO SÓDICO	20MG INJ PÓ FR AMP CONJUNTO	FRASCO - AMPOLA	10	R\$ 431,35	R\$ 4.313,50
159	DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML SOL INJ X 2ML	AMPOLA	2.000	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
160	DEXAMETASONA	0,1MG/ML X 120 ML	FRASCO	5.760	R\$ 3,26	R\$ 18.777,60
161	DEXAMETASONA	0,1% 1MG/G CREM DERM X 10 G	TUBO	20.000	R\$ 3,33	R\$ 66.600,00

162	DEXAMETASONA (0,1%) SOLUCAO OFTALMICA	1MG/MLX5ML	FRASCO	100	R\$ 14,39	R\$ 1.439,00
163	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
164	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	12.000	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00
165	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4 MG/ML SOL INJ X 2,5 ML	AMPOLA	50.000	R\$ 1,68	R\$ 84.000,00
166	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	0,4 MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	20.000	R\$ 2,60	R\$ 52.000,00
167	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	2 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
168	DEXMEDETOMIDINA	200MCG/2ML	FRASCO - AMPOLA	4.000	R\$ 11,38	R\$ 45.520,00
169	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO	50MG/ML - 10ML	FRASCO - AMPOLA	3.500	R\$ 118,42	R\$ 414.470,00
170	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO	50MG/ML -2ML	AMPOLA	5.000	R\$ 34,95	R\$ 174.750,00
171	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
172	DIAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
173	DIAZEPAM	5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	16.000	R\$ 1,69	R\$ 27.040,00
174	DICLOFENACO POTÁSSICO	50MG	COMPRMIDO	500.000	R\$ 0,16	R\$ 80.000,00
175	DICLOFENACO SÓDICO	25MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMPOLA	40.000	R\$ 1,28	R\$ 51.200,00
176	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,08	R\$ 36.000,00
177	DIGOXINA	0,25 MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,32	R\$ 14.400,00
178	DIPIRONA MONOIDRATADA	500 MG	COMPRIMIDO	2.500.000	R\$ 0,19	R\$ 475.000,00
179	DIPIRONA MONOIDRATADA	500MG/ML SOL OR X 20 ML	FRASCO	60.000	R\$ 3,60	R\$ 216.000,00
180	DIPIRONA MONOIDRATADA	500MG/ML SOL INJ X 2ML	AMPOLA	200.000	R\$ 1,20	R\$ 240.000,00
181	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12,5MG/ML SOL INJ X 20 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 8,56	R\$ 34.240,00
182	DOPAMINA, CLORIDRATO	5MG/ML SOL INJ X 10ML	AMPOLA	1.800	R\$ 6,35	R\$ 11.430,00
183	DROPERIDOL	2,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 15,26	R\$ 15.260,00
184	EFEDRINA	50MG/ML X 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
185	ENALAPRIL, MALEATO	10 MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,11	R\$ 38.500,00
186	ENALAPRIL, MALEATO	20 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
187	ENALAPRIL, MALEATO	5 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
188	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,2 ML	SERINGA	6.000	R\$ 20,31	R\$ 121.860,00

189	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,4 ML	SERINGA	15.000	R\$ 22,30	R\$ 334.500,00
190	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,6 ML	SERINGA	12.000	R\$ 32,48	R\$ 389.760,00
191	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,8 ML	SERINGA	8.000	R\$ 40,97	R\$ 327.760,00
192	EPINEFRINA, HEMITARTARATO	1 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	16.000	R\$ 1,44	R\$ 23.040,00
193	ESPIRONOLACTONA	50 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,75	R\$ 45.000,00
194	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,38	R\$ 171.000,00
195	ETILEFRINA, CLORIDRATO	10MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	6.000	R\$ 3,26	R\$ 19.560,00
196	ETOMIDATO	2 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	4.500	R\$ 21,29	R\$ 95.805,00
197	FENILEFRINA (10%) SOLUCAO OFTALMICA	100MG/MLX5ML	FRASCO	120	R\$ 22,14	R\$ 2.656,80
198	FENITOÍNA SÓDICA	100 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,29	R\$ 43.500,00
199	FENITOÍNA SÓDICA	50 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	12.000	R\$ 5,11	R\$ 61.320,00
200	FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,31	R\$ 93.000,00
201	FENOBARBITAL	100 MG/ML SOL INJ X 2 ML EV/IM	AMPOLA	3.500	R\$ 5,08	R\$ 17.780,00
202	FENOBARBITAL	4% 40MG/ML SOL OR X 20ML	FRASCO	1.500	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00
203	FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	80.000	R\$ 5,98	R\$ 478.400,00
204	FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	12.000	R\$ 4,41	R\$ 52.920,00
205	FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	30.000	R\$ 3,66	R\$ 109.800,00
206	FERRO III, SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO	20 MG/ML SOL INJ EV X 5ML	AMPOLA	6.000	R\$ 18,73	R\$ 112.380,00
207	FITOMENADIONA (VIT K)	10 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	20.000	R\$ 3,46	R\$ 69.200,00
208	FLUCONAZOL	150 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,96	R\$ 23.040,00
209	FLUMAZENIL	0,1MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	2.400	R\$ 8,31	R\$ 19.944,00
210	FLUORESCEINA (1%) SOLUCAO OFTALMICA	10MG/MLX3ML	FRASCO	120	R\$ 60,25	R\$ 7.230,00
211	FLUOXETINA, CLORIDRATO	20 MG	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,15	R\$ 67.500,00
212	FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO (SURFACTANTE PULMONAR)	120MGX1,5ML	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 2.546,23	R\$ 254.623,00
213	FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO (SURFACTANTE PULMONAR)	240MGX3ML	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 2.912,69	R\$ 291.269,00

214	FRACAO FOSFOLIPIDICA PULMAO BOVINO OU PORCINO (SURFACTANTE PULMONAR), PADRAO USO 100MG/KG DE PESO.	25MG/MLX4ML	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 2.568,88	R\$ 256.888,00
215	FUROSEMIDA	10 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	30.000	R\$ 1,52	R\$ 45.600,00
216	FUROSEMIDA	40MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
217	GABAPENTINA	400MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
218	GENTAMICINA, SULFATO	20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	1.200	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00
219	GENTAMICINA, SULFATO	40 MG/ML SOL IN X 2 ML	AMPOLA	4.500	R\$ 1,98	R\$ 8.910,00
220	GENTAMICINA, SULFATO	40 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.600	R\$ 1,92	R\$ 6.912,00
221	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO	900.000	R\$ 0,08	R\$ 72.000,00
222	GLICERINA	12% 120 MG/ML SOL X 500 ML	FRASCO	3.000	R\$ 13,03	R\$ 39.090,00
223	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	2,92 G	SUPOSITÓRIO	800	R\$ 1,36	R\$ 1.088,00
224	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO INFANTIL (APÓS 2 ANOS)	1,57 G	SUPOSITÓRIO	800	R\$ 1,28	R\$ 1.024,00
225	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO LACTENTES (ATÉ 2 ANOS)	0,828 G	SUPOSITÓRIO	800	R\$ 1,28	R\$ 1.024,00
226	GLICLAZIDA LIBERACAO CONTROLADA	30MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,33	R\$ 165.000,00
227	GLICLAZIDA LIBERACAO CONTROLADA	60MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,65	R\$ 325.000,00
228	GLICONATO DE CÁLCIO	10% 100 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	4.500	R\$ 2,73	R\$ 12.285,00
229	GLICOSE	25% 250MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	19.000	R\$ 0,69	R\$ 13.110,00
230	GLICOSE	5% 50MG/ML SOL INJ X 500ML	FRASCO	24.000	R\$ 8,86	R\$ 212.640,00
231	GLICOSE	50% 500MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	15.000	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
232	GLICOSE	5% 50MG/ML SOL INJ EV X 250ML	FRASCO	12.000	R\$ 7,26	R\$ 87.120,00
233	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL HIPERTONICA, SISTEMA FECHADO	10% X 500ML	FRASCO	1.200	R\$ 10,77	R\$ 12.924,00
234	HALOPERIDOL	2 MG/ML SOL OR X 30 ML	FRASCO	1.200	R\$ 6,21	R\$ 7.452,00
235	HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$	R\$

					0,37	111.000,00
236	HALOPERIDOL	5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
237	HALOPERIDOL, DECANOATO	50 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	10.000	R\$ 13,67	R\$ 136.700,00
238	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA	25MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
239	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA	50MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 4,31	R\$ 862.000,00
240	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/ML SOL INJ X 5 ML	FRASCO	3.600	R\$ 23,42	R\$ 84.312,00
241	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/0,25 ML SOL INJ X 0,25 ML	AMPOLA	6.000	R\$ 8,56	R\$ 51.360,00
242	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	2.500	R\$ 11,33	R\$ 28.325,00
243	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,80	R\$ 28.800,00
244	HIDROALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA	10 X 10CM	ENVELOPE	2.400	R\$ 48,13	R\$ 115.512,00
245	HIDROGEL CURATIVO GEL	85G	BISNAGA	1.200	R\$ 28,70	R\$ 34.440,00
246	HIDROGEL CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO	85G	BISNAGA	1.200	R\$ 134,83	R\$ 161.796,00
247	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	1.600.000	R\$ 0,05	R\$ 80.000,00
248	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	100 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	15.000	R\$ 5,40	R\$ 81.000,00
249	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	30.000	R\$ 8,68	R\$ 260.400,00
250	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5MG/ML (6%) SUS OR X 120ML	FRASCO	10.000	R\$ 11,47	R\$ 114.700,00
251	HIDROXIETILAMIDO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	60MG/MLX6%X50 0ML	FRASCO	700	R\$ 49,97	R\$ 34.979,00
252	IBUPROFENO	300 MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,18	R\$ 108.000,00
253	IBUPROFENO	50 MG/ML SUS OR X 30 ML	FRASCO	36.000	R\$ 4,41	R\$ 158.760,00
254	IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO	900.000	R\$ 0,26	R\$ 234.000,00
255	IMIPENEM MONOIDRATADO + CILASTINA SÓDICA	500MG + 500MG PO SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.500	R\$ 65,95	R\$ 98.925,00
256	IMIPRAMINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,65	R\$ 65.000,00
257	IMUNOGLOBULINA RHO (D)	150 MCG/ML SOL INJ X 2ML	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 416,61	R\$ 124.983,00
258	INSULINA HUMANA NPH	100UI/ML SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	10.000	R\$ 59,48	R\$ 594.800,00
259	INSULINA HUMANA	100UI/ML SOL INJ	FRASCO-	4.500	R\$	R\$

	REGULAR		AMPOLA		66,07	297.315,00
260	IODO METALIDE 2% + IODETO POTÁSSIO 4% + ÁGUA DESTILADA	SOLUÇÃO 500ML	FRASCO	30	R\$ 32,84	R\$ 985,20
261	ISOFLURANO	100% 1MG/ML SOL INAL X 100 ML	FRASCO	60	R\$ 269,55	R\$ 16.173,00
262	ISOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL	5MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
263	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	20 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,26	R\$ 39.000,00
264	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	40 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00
265	ITRACONAZOL	100 MG	CÁPSULA	10.000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
266	IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,96	R\$ 28.800,00
267	LACTULOSE	667 MG/ML XPE X 120 ML	FRASCO	6.000	R\$ 8,57	R\$ 51.420,00
268	LEVODOPA + BENSERAZIDA	100MG + 25MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 4,20	R\$ 126.000,00
269	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200MG + 50MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 6,32	R\$ 189.600,00
270	LEVODOPA + CARBIDOPA	250MG + 25MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,05	R\$ 61.500,00
271	LEVOFLOXACINO, HEMI-HIDRATADO	5 MG/ML SOL INJ X 100 ML.	FRASCO	6.000	R\$ 12,78	R\$ 76.680,00
272	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO	100 MG.	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 1,06	R\$ 159.000,00
273	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO	25 MG.	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,73	R\$ 73.000,00
274	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO	4% 40MG/ML SOL OR X 20 ML	FRASCO	1.000	R\$ 24,01	R\$ 24.014,00
275	LEVOTIROXINA SODICA	100MCG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,46	R\$ 36.800,00
276	LEVOTIROXINA SODICA	25MCG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
277	LEVOTIROXINA SODICA	50MCG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,43	R\$ 43.000,00
278	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	10% 100MG/ML SOL TOP SPRAY X 50 ML	FRASCO	300	R\$ 71,72	R\$ 21.516,00
279	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% 20MG/ML SOL INJ S/V X 20 ML	FRASCO-AMPOLA	6.000	R\$ 6,44	R\$ 38.640,00
280	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% 20MG/ML SOL INJ S/V X 5 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,72	R\$ 17.200,00
281	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	20 MG/G GEL TOP 30G	TUBO	6.000	R\$ 7,92	R\$ 47.520,00
282	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA	20MG/ML X 0,005/ML X 20ML	FRASCO-AMPOLA	1.500	R\$ 7,82	R\$ 11.730,00
283	LINEZOLIDA	2MG/ML - 300ML	BOLSA	500	R\$ 31,08	R\$ 15.540,00
284	LOPERAMIDA	2MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00



285	LORATADINA	1 MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	30.000	R\$ 4,37	R\$ 131.100,00
286	LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,13	R\$ 31.200,00
287	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG.	COMPRIMIDO	3.000.000	R\$ 0,06	R\$ 180.000,00
288	MANITOL	200MG/ML SOL INJ X 250 ML	FRASCO	2.000	R\$ 10,45	R\$ 20.900,00
289	MEBENDAZOL	100MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
290	MEBENDAZOL	20 MG/ML SUS OR X 30 ML	FRASCO	3.600	R\$ 2,80	R\$ 10.080,00
291	MEROPENEM TRI- HIDRATADO	500MG PÓ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	6.000	R\$ 20,75	R\$ 124.500,00
292	MEROPENÉM TRI- HIDRATADO	1 G PÓ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	15.000	R\$ 26,54	R\$ 398.100,00
293	METFORMINA, CLORIDRATO	500mg	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,23	R\$ 92.000,00
294	METFORMINA, CLORIDRATO	850 MG	COMPRIMIDO	1.000.000	R\$ 0,25	R\$ 250.000,00
295	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,67	R\$ 80.400,00
296	METILDOPA	500MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 1,29	R\$ 129.000,00
297	METILERGOMETRINA, MALEATO	0,2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.600	R\$ 4,31	R\$ 15.516,00
298	METILPREDNISOLONA, ACETATO	125 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	20.000	R\$ 26,35	R\$ 527.000,00
299	METILPREDNISOLONA, ACETATO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	10.000	R\$ 40,23	R\$ 402.300,00
300	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
301	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	4 MG/ML SOL OR X 10 ML	FRASCO	2.400	R\$ 2,24	R\$ 5.376,00
302	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	15.000	R\$ 1,39	R\$ 20.850,00
303	METOPROLOL	50MG/5ML	AMPOLA	1.200	R\$ 29,50	R\$ 35.400,00
304	METOPROLOL, SUCCINATO	25MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
305	METOPROLOL, SUCCINATO	50MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
306	METRONIDAZOL	5 MG/ML SOL INJ X 100 ML	FRASCO	5.000	R\$ 8,13	R\$ 40.650,00
307	METRONIDAZOL	100 MG/G GEL VAG X 50 G C/APLIC	TUBO	10.000	R\$ 10,45	R\$ 104.500,00
308	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
309	MICFUGINA SÓDICA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	50MG	FRASCO- AMPOLA	100	R\$ 665,52	R\$ 66.552,00
310	MIDAZOLAM	1MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00

311	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	150.000	R\$ 5,02	R\$ 753.000,00
312	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMPOLA	80.000	R\$ 4,41	R\$ 352.800,00
313	MILRINONA LACTATO SOLUÇÃO	1MG/ML	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 119,38	R\$ 11.938,00
314	MISOPROSTOL	200 MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 77,61	R\$ 38.805,00
315	MISOPROSTOL	25 MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 12,38	R\$ 6.190,00
316	MORFINA, SULFATO	0,2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 6,18	R\$ 18.540,00
317	MORFINA, SULFATO	10 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
318	MORFINA, SULFATO	10 MG/ML SOL INJ X 1 ML'	AMPOLA	15.000	R\$ 4,62	R\$ 69.300,00
319	MUPIROCINA	20MG/G POM DERM X 15G	TUBO	1.000	R\$ 39,27	R\$ 39.270,00
320	NALBUFINA	10MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.200	R\$ 22,66	R\$ 27.192,00
321	NALOXONA, CLORIDRATO	0,4 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.200	R\$ 9,19	R\$ 11.028,00
322	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA	5 MG/G + 250 UI/G POM DERM X 15G	TUBO	40.000	R\$ 5,82	R\$ 232.800,00
323	NEOSTIGMINA, METILSULFATO	0,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.600	R\$ 2,17	R\$ 7.812,00
324	NIFEDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
325	NIFEDIPINO	20 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
326	NIFEDIPINO RETARD	20 MG	COMPRIMIDO	1.000.000	R\$ 0,28	R\$ 280.000,00
327	NIMESULIDA	100 MG	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,18	R\$ 144.000,00
328	NIMODIPINO	30 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
329	NISTATINA	100.000 UI SUS OR X 50 ML	FRASCO	3.600	R\$ 15,85	R\$ 57.060,00
330	NISTATINA	25.000 UI/G CREM VAG X 60 G	TUBO	30.000	R\$ 13,88	R\$ 416.400,00
331	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	100000UI/G + 200MG X 60G	TUBO	6.000	R\$ 14,43	R\$ 86.580,00
332	NITROFURANTOINA	100MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,53	R\$ 106.000,00
333	NITROGLICERINA	5 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 71,86	R\$ 143.720,00
334	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25 MG/ML SOL INJ X 2ML	AMPOLA	2.000	R\$ 27,98	R\$ 55.960,00
335	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	2 MG/ML SOL INJ X 4 ML	AMPOLA	60.000	R\$ 3,49	R\$ 209.400,00
336	NORFLOXACINO	400 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00
337	OCITOCINA	5 UI/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	30.000	R\$ 7,22	R\$ 216.600,00

338	OFLOXACINO COLÍRIO	0,3% X 5ML	FRASCO	24	R\$ 65,86	R\$ 1.580,64
339	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO)	100% 1 ML/ML OLE CT X 120ML	FRASCO	10.000	R\$ 4,32	R\$ 43.200,00
340	OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA	800.000	R\$ 0,14	R\$ 112.000,00
341	OMEPRAZOL SÓDICO	40 MG PO LIOF P/SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	30.000	R\$ 14,30	R\$ 429.000,00
342	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	2 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	70.000	R\$ 1,82	R\$ 127.400,00
343	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	2 MG/ML SOL INJ X 4 ML	AMPOLA	60.000	R\$ 2,36	R\$ 141.600,00
344	OXACILINA SÓDICA	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	50.000	R\$ 6,88	R\$ 344.000,00
345	PANCURONIO	2MG/ML	FRASCO- AMPOLA	2.000	R\$ 11,64	R\$ 23.280,00
346	PARACETAMOL	200 MG/ML SOL OR X 15 ML	FRASCO	15.000	R\$ 2,51	R\$ 37.650,00
347	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,27	R\$ 40.500,00
348	PAROXETINA, CLORIDRATO	20 MG.	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
349	PENICILINA G POTÁSSICA (BENZILPENICILINA POT ÁSSICA)	5.000.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	2.000	R\$ 17,40	R\$ 34.800,00
350	PENTOXIFILINA	400MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
351	PERICIAZINA	1% 10 MG/ML SOL OR PED X 20ML	FRASCO	2.000	R\$ 23,86	R\$ 47.720,00
352	PERICIAZINA	4% 40 MG/ML SOL ORAL X 20ML	FRASCO	2.400	R\$ 34,57	R\$ 82.968,00
353	PERMETRINA	1% 10 MG/ML LOC CREM X 60ML	FRASCO	5.000	R\$ 3,81	R\$ 19.050,00
354	PERMETRINA	5% 50 MG/ML LOC CREM X 60ML	FRASCO	10.000	R\$ 5,43	R\$ 54.300,00
355	PETIDINA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 9,51	R\$ 47.550,00
356	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO	2 G + 250 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	6.000	R\$ 24,67	R\$ 148.020,00
357	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO	4 G + 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	20.000	R\$ 30,97	R\$ 619.400,00
358	PIRIMETAMINA	25MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
359	POLIMIXINA B, SULFATO	500.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	1.500	R\$ 27,29	R\$ 40.935,00
360	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	3 MG/ML SOL OR X 100 ML	FRASCO	30.000	R\$ 12,18	R\$ 365.400,00
361	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	320.000	R\$ 0,36	R\$ 115.200,00
362	PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
363	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,27	R\$ 94.500,00

364	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	20.000	R\$ 5,21	R\$ 104.200,00
365	PROPOFOL	10 MG/ML EMU INJ X 20 ML	FRASCO-AMPOLA	30.000	R\$ 13,95	R\$ 418.500,00
366	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
367	PROTAMINA, CLORIDRATO	1000UI 10 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
368	PROXIMETACAINA CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTALMICA	0,5% X 5ML	FRASCO	50	R\$ 18,08	R\$ 904,00
369	PVPI (IODOPOVIDONA) SOLUÇÃO OFTALMICA	2,5ML/ML X 5ML	FRASCO	120	R\$ 151,06	R\$ 18.127,20
370	RINGER COM LACTATO (LACTATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO)	(6,00+0,30+0,20+3,20) MG /ML SOL INJSOL INJ EV X 500ML	FRASCO	30.000	R\$ 10,69	R\$ 320.700,00
371	RISPERIDONA	1MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,22	R\$ 44.000,00
372	RISPERIDONA	1MG/ML	FRASCO	10.000	R\$ 23,13	R\$ 231.300,00
373	RISPERIDONA	2MG	COMPRIMIDO	640.000	R\$ 0,26	R\$ 166.400,00
374	RISPERIDONA	3MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,41	R\$ 82.000,00
375	ROCURÔNIO	10MG/ML	FRASCO-AMPOLA	2.000	R\$ 19,46	R\$ 38.920,00
376	ROPIVACAÍNA	10MG/ML X 20ML	FRASCO-AMPOLA	1.200	R\$ 22,76	R\$ 27.312,00
377	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO	100 MILHÕES/ML SUS OR X 5ML	FLACONETE	2.000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
378	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIÁTRICO	50 MILHÕES/ML SUS OR X 5ML	FLACONETE	2.000	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
379	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)	PO SOL OR X 27,9 G SABOR TRADICIONAL	ENVELOPE	40.000	R\$ 1,47	R\$ 58.800,00
380	SALBUTAMOL, SULFATO	0,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 28,69	R\$ 57.380,00
381	SALBUTAMOL, SULFATO	100MCG/DOSE	FRASCO	3.000	R\$ 23,80	R\$ 71.400,00
382	SERTRALINA, CLORIDRATO	50 MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,23	R\$ 115.000,00
383	SEVOFLURANO	1MG/1ML	FRASCO-AMPOLA	60	R\$ 419,75	R\$ 25.185,00
384	SIMETICONA	40 MG	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,19	R\$ 47.500,00
385	SIMETICONA	75 MG/ML EMU OR X 15 ML GOTAS	FRASCO	20.000	R\$ 2,40	R\$ 48.000,00
386	SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO	1.000.000	R\$ 0,17	R\$ 170.000,00

387	SINVASTATINA	40 MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,27	R\$ 162.000,00
388	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO	714MG/G + 7,70 MG/G - 6,5G	BISNAGA	3.000	R\$ 17,26	R\$ 51.780,00
389	SUGAMADAX SODICO	100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL F/A 2 ML	FRASCO	1.500	R\$ 95,70	R\$ 143.550,00
390	SULFADIAZINA	500 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
391	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM X 400 G	POTE	1.000	R\$ 51,86	R\$ 51.860,00
392	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM X 50 G	TUBO	20.000	R\$ 13,32	R\$ 266.400,00
393	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,44	R\$ 61.600,00
394	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML SUSP OR X 50ML	FRASCO	3.000	R\$ 5,28	R\$ 15.840,00
395	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA	80MG/ML + 16MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	3.000	R\$ 10,85	R\$ 32.550,00
396	SULFATO DE MAGNÉSIO	10% 100MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
397	SULFATO DE MAGNÉSIO	50% 500 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	7.000	R\$ 9,58	R\$ 67.060,00
398	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO	40 MG	COMPRIMIDO	1.000.000	R\$ 0,07	R\$ 70.000,00
399	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO	25MG/ML SOL OR X 30 ML	FRASCO	6.000	R\$ 1,59	R\$ 9.540,00
400	SUXAMETÔNIO, CLORETO	100 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.500	R\$ 37,89	R\$ 56.835,00
401	TEICOPLANINA	400 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	500	R\$ 69,87	R\$ 34.935,00
402	TENECTEPLASE	40MG	FRASCO-AMPOLA	12	R\$ 8.590,01	R\$ 103.080,12
403	TENOXICAM	20 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	20.000	R\$ 11,84	R\$ 236.800,00
404	TETRACAÍNA + FENILEFRINA COLÍRIO	1% + 0,1% X 5ML	FRASCO	24	R\$ 24,08	R\$ 577,92
405	TIAMINA, CLORIDRATO	100 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
406	TIAMINA, CLORIDRATO	300 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
407	TIMOLOL, MALEATO	5 MG/ ML SOL OFT X 5 ML	FRASCO	2.500	R\$ 13,80	R\$ 34.500,00
408	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA	3MG/MLX5ML	FRASCO	120	R\$ 26,64	R\$ 3.196,80
409	TOBRAMICINA POMADA OFTALMICA	3MG/G X 3,5G	BISNAGA	30	R\$ 83,31	R\$ 2.499,30
410	TOPIRAMATO	50MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00

411	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG	CÁPSULA	100.000	R\$ 2,28	R\$ 228.000,00
412	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	20.000	R\$ 2,15	R\$ 43.000,00
413	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	60.000	R\$ 2,32	R\$ 139.200,00
414	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10MG/MLX5ML	FRASCO	30	R\$ 74,28	R\$ 2.228,40
415	VALPROATO DE SÓDIO	250 MG	CÁPSULA	250.000	R\$ 0,50	R\$ 125.000,00
416	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO	50 MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	4.000	R\$ 10,55	R\$ 42.200,00
417	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO	500 MG	CÁPSULA	300.000	R\$ 1,22	R\$ 366.000,00
418	VANCOMICINA, CLORIDRATO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	6.000	R\$ 9,27	R\$ 55.620,00
419	VARFARINA SODICA	5MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
420	VASOPRESSINA	20UI/ML	AMPOLA	1.500	R\$ 45,56	R\$ 68.340,00
421	VERAPAMIL, CLORIDRATO	2,5MG/ML X 2ML	FRASCO- AMPOLA	1.200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
422	VERAPAMIL, CLORIDRATO	80 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
423	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)	1000MCG X 1ML	AMPOLA	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
424	VITELINATO DE PRATA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5%X50MG/ML	FRASCO	120	R\$ 21,87	R\$ 2.624,40
						R\$ 47.185.486, 02



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

**PROCESSO: xxxx/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** \_\_\_\_\_. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em fornecimento de MEDICAMENTOS, objetivando atender as necessidades do Município de Araruama-RJ por meio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama</b>					
1	ACETILCISTEÍNA	600 MG	ENVELOPE	10.000		
2	ACICLOVIR	200 MG	COMPRIMIDO	50.000		
3	ACICLOVIR	250 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	1.000		
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO	3.200.000		
5	ÁCIDO ACÉTICO	5% SOLUÇÃO 500ML	FRASCO	30		
6	ÁCIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	10.000		
7	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C)	500 MG	COMPRIMIDO	10.000		
8	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO	300.000		
9	ÁCIDO FÓLICO	2MG/ML SUS OR X 30ML	FRASCO	100		
10	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO)	15MG	COMPRIMIDO	3.500		
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	15.000		
12	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	50% 50ML	FRASCO	30		
13	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	70% 50ML	FRASCO	30		
14	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	90% 50ML	FRASCO	30		
15	ACIDO	150MG	COMPRIMIDO	1.000		

	URSODESOXICOLICO					
16	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (VITAMINA A E LECTINA DE SOJA)	100ML	FRASCO	20.000		
17	ADENOSINA	3 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	1.000		
18	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ X 1000 ML	FRASCO	7.200		
19	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	100.000		
20	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR X 10 ML	FRASCO	40.000		
21	ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO	40.000		
22	ALCOOL 70 USO ANTISÉPTICO (APLICAÇÃO NA PELE)	100 ML	FRASCO	24.000		
23	ALCOOL ETILICO A 70%, PARA USO ANTISSEPTICO NA PELE (DESINFECCAO)	1000 ML	FRASCO	18.000		
24	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG	COMPRIMIDO	10.000		
25	ALFAEPOETINA HUMANA SUBCUTANEA	4000UI/1ML	FRASCO-AMPOLA	3.000		
26	ALOPURINOL	100 MG	COMPRIMIDO	20.000		
27	ALPRAZOLAN	1MG	COMPRIMIDO	150.000		
28	ALPRAZOLAN	2MG	COMPRIMIDO	200.000		
29	ALPROSTADIL SOLUÇÃO INJETAVEL	500MCG/ML X 1ML	FRASCO-AMPOLA	120		
30	ALTEPLASE	50 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	100		
31	AMBROXOL	3MG/ML XPE 100ML	FRASCO	40.000		
32	AMBROXOL	6MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	60.000		
33	AMICACINA, SULFATO	250 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	2.000		
34	AMINOFILINA	24 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	3.500		
35	AMIODARONA, CLORIDRATO	200 MG	COMPRIMIDO	30.000		
36	AMIODARONA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ IV X 3 ML	AMPOLA	5.000		
37	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	600.000		
38	AMOXICILINA	50 MG/ML PO SUS ORAL X 150 ML	FRASCO	20.000		
39	AMOXICILINA	500 MG	COMPRIMIDO	350.000		
40	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	1G + 200MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	20.000		
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR X 75ML	FRASCO	50.000		

42	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500MG + 125MG	COMPRIMIDO	500.000		
43	AMPICILINA	500MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.000		
44	AMPICILINA	1G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	4.000		
45	AMPICILINA	50MG/ML SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	60		
46	AMPICILINA+SULBACTAM	1G+0,5G	FRASCO-AMPOLA	1.200		
47	AMPICILINA+SULBACTAM	2G+1G	FRASCO-AMPOLA	4.500		
48	ANFOTERICINA B	50G PÓ LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	600		
49	ANFOTERICINA B COMPLEXO LIPÍDICO	100MG PÓ LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPLA	100		
50	ANLODIPINO, BESILATO	10 MG	COMPRIMIDO	200.000		
51	ANLODIPINO, BESILATO	5 MG	COMPRIMIDO	800.000		
52	ATENOLOL	25 MG	COMPRIMIDO	1.000.000		
53	ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO	150.000		
54	ATRACÚRIO, BESILATO (TRACUR)	10MG/ML SOL INJ X 2,5ML	AMPOLA	500		
55	ATROPINA, SULFATO	0,25 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	2.500		
56	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5MG/ML X 5ML	FRASCO	30		
57	AZATIOPRINA	50MG	COMPRIMIDO	1.000		
58	AZITROMICINA	40MG/ML PO SUS OR X 37,5ML	FRASCO	20.000		
59	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	500 MG	COMPRIMIDO	250.000		
60	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	2.000		
61	BACLOFENO	10 MG	COMPRIMIDO	1.000		
62	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (CLENIL HFA)	200MCG/JATO	SPRAY/PUFF	1.000		
63	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (CLENIL HFA)	50MCG/JATO	SPRAY/PUFF	1.000		
64	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (CLENIL NASAL AQUOSO)	50MCG/JATO	SPRAY	400		
65	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	30.000		
66	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	15.000		
67	BENZOATO DE BENZILA	0,2 ML/ML EMU TOP X 100 ML	FRASCO	1.000		
68	BETAMETASONA, ACETATO +	3 MG + 3 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.200		

	BETAMETASONA, FOSFATO					
69	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO	5MG/ML + 2 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.000		
70	BICARBONATO DE SÓDIO	8,4% 84 MG/ML SOL INJ IV TRANS SIST FECH X 250 ML	FRASCO	2.000		
71	BICARBONATO DE SÓDIO	84 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMPOLA	10.000		
72	BIPERIDENO, CLORIDRATO	2 MG	COMPRIMIDO	220.000		
73	BIPERIDENO	5MG/ML 1ML	AMPOLA	300		
74	BISACODIL	5 MG	COMPRIMIDO	5.000		
75	BROMAZEPAM	3 MG	COMPRIMIDO	50.000		
76	BROMAZEPAM	6 MG	COMPRIMIDO	40.000		
77	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML SOL INAL X 20 ML	FRASCO	2.000		
78	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5 MG/ML SOL INAL X 20 ML	FRASCO	1.000		
79	BROMOPRIDA	10 MG	COMPRIMIDO	500.000		
80	BROMOPRIDA	4 MG/ML SOL OR X 20 ML	FRASCO	12.400		
81	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	30.000		
82	BUDESONIDA	0,25MG/ML SOL INAL X 2ML	AMPOLA	6.000		
83	BUPIVACAÍNA + GLICOSE	0,5% + 0,8% AMPOLA DE 4ML (PESADA)	AMPOLA	5.000		
84	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (0,5%) ISOBARICA	5MG/ML X 4ML	FRASCO-AMPOLA	2.000		
85	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (0,5%) SEM VASOCONSTRITOR	5MG/ML X20ML	FRASCO-AMPOLA	1.000		
86	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG	COMPRIMIDO	120.000		
87	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG/ML SOL ORAL X 20 ML	FRASCO	6.000		
88	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	35.000		
89	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA	10 MG + 250MG	COMPRIMIDO	400.000		
90	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA	333,4 MG + 6,67 MG/ML 20 ML	FRASCO	2.000		
91	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +	4MG/ML + 500MG/ML SOL	AMPOLA	60.000		

	DIPIRONA	INJ X 5ML				
92	CABERGOLINA	0,5MG	COMPRIMIDO	500		
93	CAPTOPRIL	25MG	COMPRIMIDO	500.000		
94	CAPTOPRIL	50 MG	COMPRIMIDO	200.000		
95	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUS OR X 100 ML	FRASCO	2.000		
96	CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO	500.000		
97	CARBONATO DE CÁLCIO	500 MG	COMPRIMIDO	360.000		
98	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT D)	500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	500		
99	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG	COMPRIMIDO	200.000		
100	CARVÃO ATIVADO	250MG	COMPRIMIDO	2.000		
101	CARVEDILOL	12,5 MG	COMPRIMIDO	400.000		
102	CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO	150.000		
103	CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO	150.000		
104	CARVEDILOL	25MG	COMPRIMIDO	300.000		
105	CEFALEXINA	50 MG/ML PO SUS OR X 100 ML	FRASCO	20.000		
106	CEFALEXINA	500 MG	COMPRIMIDO	500.000		
107	CEFALOTINA SÓDICA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	3.000		
108	CEFAZOLINA SÓDICA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	10.000		
109	CEFEPIMA, CLORIDRATO	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	5.000		
110	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	1.000		
111	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ IM/EV S/ DIL	FRASCO- AMPOLA	60.000		
112	CEFTRIAXONA INJETAVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE (*)	1G	FRASCO- AMPOLA	3.000		
113	CEFUROXIMA	750MG/5ML	FRASCO- AMPOLA	3.000		
114	CETAMINA, CLORIDRATO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	10.000		
115	CETOCONAZOL	200 MG	COMPRIMIDO	30.000		
116	CETOCONAZOL	20MG/G CREME 30G	TUBO	10.000		
117	CETOPROFENO	100 MGPO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	40.000		
118	CETOPROFENO	50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	30.000		
119	CETOPROFENO	50MG	COMPRIMIDO	6.000		
120	CILOSTAZOL	50MG	COMPRIMIDO	3.000		

121	CILOSTAZOL	100MG	COMPRIMIDO	3.000		
122	CIPROFLOXACINO	2 MG/ML SOL INJ X 200 ML	FRASCO	6.000		
123	CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO, CLORIDRATO	500 MG	COMPRIMIDO	200.000		
124	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO (0,3%) SOLUCAO OFTALMICA	3MG/ML X5ML	FRASCO	24		
125	CISACÚRIO	2MG/ML X5ML	FRASCO-AMPOLA	15.000		
126	CITALOPRAM, BROMIDRATO	20 MG	COMPRIMIDO	200.000		
127	CLARITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	1.000		
128	CLARITROMICINA	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.200		
129	CLINDAMICINA, CLORIDRATO	300 MG	COMPRIMIDO	4.800		
130	CLINDAMICINA, FOSFATO	150MG/ML SOL INJ X 4ML	AMPOLA	12.000		
131	CLONAZEPAM	0,5 MG	COMPRIMIDO	70.000		
132	CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO	400.000		
133	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOL OR X 20ML	FRASCO	10.000		
134	CLONIDINA, CLORIDRATO	150 MCG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	1.000		
135	CLONIDINA, CLORIDRATO (ATENSINA)	0,100MG	COMPRIMIDO	6.000		
136	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	75 MG	COMPRIMIDO	450.000		
137	CLORETO DE POTÁSSIO	10% 100 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMPOLA	10.000		
138	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	200.000		
139	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % 9 MG/ML SOL INJ IV X 100 ML	FRASCO	200.000		
140	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % 9 MG/ML SOL INJ IV X 250 ML	FRASCO	192.000		
141	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % 9MG/ML SOL INJ IV X 500 ML	FRASCO	250.000		
142	CLORETO DE SÓDIO	0,9% 9 MG/ML SOL TÓPICA C/ GOTEJADOR 500 ML USO EXTERNO	FRASCO	150.000		
143	CLORETO DE SÓDIO	20 % 200MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	20.000		
144	CLOREXIDINA 0,2 % SOLUÇÃO AQUOSA	100 ML	FRASCO	9.600		
145	CLOREXIDINA,	100ML	FRASCO	12.800		



	DIGLUCONATO DEGERMANTE, 2%					
146	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO SOLUCAO ALCOOLICA 0,5%	100 ML	FRASCO	9.600		
147	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DEGERMANTE, 2%	1000ML	FRASCO	6.400		
148	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO SOLUCAO ALCOOLICA 0,5%	1000 ML	FRASCO	3.200		
149	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	100 MG	COMPRIMIDO	150.000		
150	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	100.000		
151	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	5 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	1.000		
152	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	4% 40MG/ML SOL OR X 20ML	FRASCO	2.400		
153	CODEINA, FOSFATO + PARACETAMOL	7,5MG + 500MG	COMPRIMIDO	50.000		
154	COLAGENASE	0,6 U/G POM DERM 30G	TUBO	5.000		
155	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6U/G + 0,01G/G POM DERM 30G	TUBO	20.000		
156	COMPLEXO B	SOL INJ X 2 ML IM/EV	AMPOLA	30.000		
157	COMPLEXO B	ASSOCIAÇÕES (PANTOTENATO DE CÁLCIO; NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	DRAGEA	300.000		
158	DANTROLENO SÓDICO	20MG INJ PÓ FR AMP CONJUNTO	FRASCO - AMPOLA	10		
159	DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML SOL INJ X 2ML	AMPOLA	2.000		
160	DEXAMETASONA	0,1MG/ML X 120 ML	FRASCO	5.760		
161	DEXAMETASONA	0,1% 1MG/G CREM DERM X 10 G	TUBO	20.000		
162	DEXAMETASONA (0,1%) SOLUCAO OFTALMICA	1MG/MLX5ML	FRASCO	100		
163	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4MG	COMPRIMIDO	40.000		
164	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	12.000		
165	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4 MG/ML SOL INJ X 2,5 ML	AMPOLA	50.000		

166	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	0,4 MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	20.000		
167	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	2 MG	COMPRIMIDO	150.000		
168	DEXMEDETOMIDINA	200MCG/2ML	FRASCO - AMPOLA	4.000		
169	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO	50MG/ML - 10ML	FRASCO - AMPOLA	3.500		
170	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO	50MG/ML - 2ML	AMPOLA	5.000		
171	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	300.000		
172	DIAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO	150.000		
173	DIAZEPAM	5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	16.000		
174	DICLOFENACO POTÁSSICO	50MG	COMPRIMIDO	500.000		
175	DICLOFENACO SÓDICO	25MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMPOLA	40.000		
176	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG	COMPRIMIDO	450.000		
177	DIGOXINA	0,25 MG	COMPRIMIDO	45.000		
178	DIPIRONA MONOIDRATADA	500 MG	COMPRIMIDO	2.500.000		
179	DIPIRONA MONOIDRATADA	500MG/ML SOL OR X 20 ML	FRASCO	60.000		
180	DIPIRONA MONOIDRATADA	500MG/ML SOL INJ X 2ML	AMPOLA	200.000		
181	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12,5MG/ML SOL INJ X 20 ML	AMPOLA	4.000		
182	DOPAMINA, CLORIDRATO	5MG/ML SOL INJ X 10ML	AMPOLA	1.800		
183	DROPERIDOL	2,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	1.000		
184	EFEDRINA	50MG/ML X 1ML	AMPOLA	2.000		
185	ENALAPRIL, MALEATO	10 MG	COMPRIMIDO	350.000		
186	ENALAPRIL, MALEATO	20 MG	COMPRIMIDO	200.000		
187	ENALAPRIL, MALEATO	5 MG	COMPRIMIDO	150.000		
188	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,2 ML	SERINGA	6.000		
189	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,4 ML	SERINGA	15.000		
190	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,6 ML	SERINGA	12.000		
191	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,8 ML	SERINGA	8.000		
192	EPINEFRINA, HEMITARTARATO	1 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	16.000		
193	ESPIRONOLACTONA	50 MG	COMPRIMIDO	60.000		
194	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO	450.000		
195	ETILEFRINA, CLORIDRATO	10MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	6.000		

196	ETOMIDATO	2 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	4.500		
197	FENILEFRINA (10%) SOLUCAO OFTALMICA	100MG/MLX5ML	FRASCO	120		
198	FENITOÍNA SÓDICA	100 MG	COMPRIMIDO	150.000		
199	FENITOÍNA SÓDICA	50 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	12.000		
200	FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO	300.000		
201	FENOBARBITAL	100 MG/ML SOL INJ X 2 ML EV/IM	AMPOLA	3.500		
202	FENOBARBITAL	4% 40MG/ML SOL OR X 20ML	FRASCO	1.500		
203	FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	80.000		
204	FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	12.000		
205	FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	30.000		
206	FERRO III, SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO	20 MG/ML SOL INJ EV X 5ML	AMPOLA	6.000		
207	FITOMENADIONA (VIT K)	10 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	20.000		
208	FLUCONAZOL	150 MG	COMPRIMIDO	24.000		
209	FLUMAZENIL	0,1MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	2.400		
210	FLUORESCINA (1%) SOLUCAO OFTALMICA	10MG/MLX3ML	FRASCO	120		
211	FLUOXETINA, CLORIDRATO	20 MG	COMPRIMIDO	450.000		
212	FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO (SURFACTANTE PULMONAR)	120MGX1,5ML	FRASCO-AMPOLA	100		
213	FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO (SURFACTANTE PULMONAR)	240MGX3ML	FRASCO-AMPOLA	100		
214	FRACAO FOSFOLIPIDICA PULMAO BOVINO OU PORCINO (SURFACTANTE PULMONAR), PADRAO USO 100MG/KG DE PESO.	25MG/MLX4ML	FRASCO-AMPOLA	100		
215	FUROSEMIDA	10 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	30.000		
216	FUROSEMIDA	40MG	COMPRIMIDO	500.000		
217	GABAPENTINA	400MG	COMPRIMIDO	3.000		
218	GENTAMICINA, SULFATO	20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	1.200		
219	GENTAMICINA, SULFATO	40 MG/ML SOL IN X 2 ML	AMPOLA	4.500		
220	GENTAMICINA, SULFATO	40 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	3.600		

		X 1 ML				
221	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO	900.000		
222	GLICERINA	12% 120 MG/ML SOL X 500 ML	FRASCO	3.000		
223	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	2,92 G	SUPOSITÓRIO	800		
224	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO INFANTIL (APÓS 2 ANOS)	1,57 G	SUPOSITÓRIO	800		
225	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO LACTENTES (ATÉ 2 ANOS)	0,828 G	SUPOSITÓRIO	800		
226	GLICLAZIDA LIBERACAO CONTROLADA	30MG	COMPRIMIDO	500.000		
227	GLICLAZIDA LIBERACAO CONTROLADA	60MG	COMPRIMIDO	500.000		
228	GLICONATO DE CÁLCIO	10% 100 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	4.500		
229	GLICOSE	25% 250MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	19.000		
230	GLICOSE	5% 50MG/ML SOL INJ X 500ML	FRASCO	24.000		
231	GLICOSE	50% 500MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	15.000		
232	GLICOSE	5% 50MG/ML SOL INJ EV X 250ML	FRASCO	12.000		
233	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL HIPERTONICA, SISTEMA FECHADO	10% X 500ML	FRASCO	1.200		
234	HALOPERIDOL	2 MG/ML SOL OR X 30 ML	FRASCO	1.200		
235	HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO	300.000		
236	HALOPERIDOL	5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	5.000		
237	HALOPERIDOL, DECANOATO	50 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	10.000		
238	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA	25MG	COMPRIMIDO	100.000		
239	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA	50MG	COMPRIMIDO	200.000		
240	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/ML SOL INJ X 5 ML	FRASCO	3.600		
241	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/0,25 ML SOL INJ X 0,25 ML	AMPOLA	6.000		
242	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	2.500		

243	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	36.000		
244	HIDROALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA	10 X 10CM	ENVELOPE	2.400		
245	HIDROGEL CURATIVO GEL	85G	BISNAGA	1.200		
246	HIDROGEL CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO	85G	BISNAGA	1.200		
247	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	1.600.000		
248	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	100 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	15.000		
249	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	30.000		
250	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5MG/ML (6%) SUS OR X 120ML	FRASCO	10.000		
251	HIDROXIETILAMIDO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	60MG/MLX6%X50 OML	FRASCO	700		
252	IBUPROFENO	300 MG	COMPRIMIDO	600.000		
253	IBUPROFENO	50 MG/ML SUS OR X 30 ML	FRASCO	36.000		
254	IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO	900.000		
255	IMIPENEM MONOIDRATADO + CILASTINA SÓDICA	500MG + 500MG PO SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.500		
256	IMIPRAMINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	100.000		
257	IMUNOGLOBULINA RHO (D)	150 MCG/ML SOL INJ X 2ML	FRASCO-AMPOLA	300		
258	INSULINA HUMANA NPH	100UI/ML SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	10.000		
259	INSULINA HUMANA REGULAR	100UI/ML SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	4.500		
260	IODO METALIDE 2% + IODETO POTÁSSIO 4% + ÁGUA DESTILADA	SOLUÇÃO 500ML	FRASCO	30		
261	ISOFLURANO	100% 1MG/ML SOL INAL X 100 ML	FRASCO	60		
262	ISOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL	5MG	COMPRIMIDO	5.000		
263	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	20 MG	COMPRIMIDO	150.000		
264	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	40 MG	COMPRIMIDO	40.000		
265	ITRACONAZOL	100 MG	CÁPSULA	10.000		
266	IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO	30.000		
267	LACTULOSE	667 MG/ML XPE X 120 ML	FRASCO	6.000		
268	LEVODOPA + BENSERAZIDA	100MG + 25MG	COMPRIMIDO	30.000		
269	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200MG + 50MG	COMPRIMIDO	30.000		

270	LEVODOPA + CARBIDOPA	250MG + 25MG	COMPRIMIDO	30.000		
271	LEVOFLOXACINO, HEMI-HIDRATADO	5 MG/ML SOL INJ X 100 ML.	FRASCO	6.000		
272	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO	100 MG.	COMPRIMIDO	150.000		
273	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO	25 MG.	COMPRIMIDO	100.000		
274	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO	4% 40MG/ML SOL OR X 20 ML	FRASCO	1.000		
275	LEVOTIROXINA SODICA	100MCG	COMPRIMIDO	80.000		
276	LEVOTIROXINA SODICA	25MCG	COMPRIMIDO	100.000		
277	LEVOTIROXINA SODICA	50MCG	COMPRIMIDO	100.000		
278	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	10% 100MG/ML SOL TOP SPRAY X 50 ML	FRASCO	300		
279	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% 20MG/ML SOL INJ S/V X 20 ML	FRASCO-AMPOLA	6.000		
280	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% 20MG/ML SOL INJ S/V X 5 ML	AMPOLA	10.000		
281	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	20 MG/G GEL TOP 30G	TUBO	6.000		
282	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA	20MG/ML X 0,005/ML X 20ML	FRASCO-AMPOLA	1.500		
283	LINEZOLIDA	2MG/ML - 300ML	BOLSA	500		
284	LOPERAMIDA	2MG	COMPRIMIDO	5.000		
285	LORATADINA	1 MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	30.000		
286	LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO	240.000		
287	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG.	COMPRIMIDO	3.000.000		
288	MANITOL	200MG/ML SOL INJ X 250 ML	FRASCO	2.000		
289	MEBENDAZOL	100MG	COMPRIMIDO	15.000		
290	MEBENDAZOL	20 MG/ML SUS OR X 30 ML	FRASCO	3.600		
291	MEROPENEM TRI-HIDRATADO	500MG PÓ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	6.000		
292	MEROPENEM TRI-HIDRATADO	1 G PÓ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	15.000		
293	METFORMINA, CLORIDRATO	500mg	COMPRIMIDO	400.000		
294	METFORMINA, CLORIDRATO	850 MG	COMPRIMIDO	1.000.000		
295	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	120.000		
296	METILDOPA	500MG	COMPRIMIDO	100.000		
297	METILERGOMETRINA, MALEATO	0,2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.600		
298	METILPREDNISOLONA, ACETATO	125 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	20.000		
299	METILPREDNISOLONA, ACETATO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	10.000		



300	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10 MG	COMPRIMIDO	100.000		
301	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	4 MG/ML SOL OR X 10 ML	FRASCO	2.400		
302	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	15.000		
303	METOPROLOL	50MG/5ML	AMPOLA	1.200		
304	METOPROLOL, SUCCINATO	25MG	COMPRIMIDO	10.000		
305	METOPROLOL, SUCCINATO	50MG	COMPRIMIDO	10.000		
306	METRONIDAZOL	5 MG/ML SOL INJ X 100 ML	FRASCO	5.000		
307	METRONIDAZOL	100 MG/G GEL VAG X 50 G C/APLIC	TUBO	10.000		
308	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO	60.000		
309	MICFUGINA SÓDICA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	50MG	FRASCO-AMPOLA	100		
310	MIDAZOLAM	1MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	3.000		
311	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	150.000		
312	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMPOLA	80.000		
313	MILRINONA LACTATO SOLUÇÃO	1MG/ML	FRASCO-AMPOLA	100		
314	MISOPROSTOL	200 MCG	COMPRIMIDO	500		
315	MISOPROSTOL	25 MCG	COMPRIMIDO	500		
316	MORFINA, SULFATO	0,2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.000		
317	MORFINA, SULFATO	10 MG	COMPRIMIDO	2.000		
318	MORFINA, SULFATO	10 MG/ML SOL INJ X 1 ML'	AMPOLA	15.000		
319	MUPIROCINA	20MG/G POM DERM X 15G	TUBO	1.000		
320	NALBUFINA	10MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.200		
321	NALOXONA, CLORIDRATO	0,4 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.200		
322	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA	5 MG/G + 250 UI/G POM DERM X 15G	TUBO	40.000		
323	NEOSTIGMINA, METILSULFATO	0,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.600		
324	NIFEDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	20.000		
325	NIFEDIPINO	20 MG	COMPRIMIDO	20.000		
326	NIFEDIPINO RETARD	20 MG	COMPRIMIDO	1.000.000		
327	NIMESULIDA	100 MG	COMPRIMIDO	800.000		
328	NIMODIPINO	30 MG	COMPRIMIDO	3.000		

329	NISTATINA	100.000 UI SUS OR X 50 ML	FRASCO	3.600		
330	NISTATINA	25.000 UI/G CREM VAG X 60 G	TUBO	30.000		
331	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	100000UI/G + 200MG X 60G	TUBO	6.000		
332	NITROFURANTOINA	100MG	COMPRIMIDO	200.000		
333	NITROGLICERINA	5 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	2.000		
334	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25 MG/ML SOL INJ X 2ML	AMPOLA	2.000		
335	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	2 MG/ML SOL INJ X 4 ML	AMPOLA	60.000		
336	NORFLOXACINO	400 MG	COMPRIMIDO	60.000		
337	OCITOCINA	5 UI/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	30.000		
338	OFLOXACINO COLÍRIO	0,3% X 5ML	FRASCO	24		
339	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO)	100% 1 ML/ML OLE CT X 120ML	FRASCO	10.000		
340	OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA	800.000		
341	OMEPRAZOL SÓDICO	40 MG PO LIOF P/SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	30.000		
342	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	2 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	70.000		
343	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	2 MG/ML SOL INJ X 4 ML	AMPOLA	60.000		
344	OXACILINA SÓDICA	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	50.000		
345	PANCURONIO	2MG/ML	FRASCO-AMPOLA	2.000		
346	PARACETAMOL	200 MG/ML SOL OR X 15 ML	FRASCO	15.000		
347	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	150.000		
348	PAROXETINA, CLORIDRATO	20 MG.	COMPRIMIDO	100.000		
349	PENICILINA G POTÁSSICA (BENZILPENICILINA POTÁSSICA)	5.000.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	2.000		
350	PENTOXIFILINA	400MG	COMPRIMIDO	1.000		
351	PERICIAZINA	1% 10 MG/ML SOL OR PED X 20ML	FRASCO	2.000		
352	PERICIAZINA	4% 40 MG/ML SOL ORAL X 20ML	FRASCO	2.400		
353	PERMETRINA	1% 10 MG/ML LOC CREM X 60ML	FRASCO	5.000		
354	PERMETRINA	5% 50 MG/ML LOC CREM X 60ML	FRASCO	10.000		
355	PETIDINA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	5.000		
356	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO	2 G + 250 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	6.000		

357	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO	4 G + 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	20.000		
358	PIRIMETAMINA	25MG	COMPRIMIDO	5.000		
359	POLIMIXINA B, SULFATO	500.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.500		
360	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	3 MG/ML SOL OR X 100 ML	FRASCO	30.000		
361	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	320.000		
362	PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	80.000		
363	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	350.000		
364	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	20.000		
365	PROPOFOL	10 MG/ML EMU INJ X 20 ML	FRASCO-AMPOLA	30.000		
366	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40 MG	COMPRIMIDO	100.000		
367	PROTAMINA, CLORIDRATO	1000UI 10 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	500		
368	PROXIMETACAINA CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,5% X 5ML	FRASCO	50		
369	PVPI (IODOPOVIDONA) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	2,5ML/ML X 5ML	FRASCO	120		
370	RINGER COM LACTATO (LACTATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO)	(6,00+0,30+0,20+3,20) MG /ML SOL INJSOL INJ EV X 500ML	FRASCO	30.000		
371	RISPERIDONA	1MG	COMPRIMIDO	200.000		
372	RISPERIDONA	1MG/ML	FRASCO	10.000		
373	RISPERIDONA	2MG	COMPRIMIDO	640.000		
374	RISPERIDONA	3MG	COMPRIMIDO	200.000		
375	ROCURÔNIO	10MG/ML	FRASCO-AMPOLA	2.000		
376	ROPIVACAÍNA	10MG/ML X 20ML	FRASCO-AMPOLA	1.200		
377	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO	100 MILHÕES/ML SUS OR X 5ML	FLACONETE	2.000		
378	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIÁTRICO	50 MILHÕES/ML SUS OR X 5ML	FLACONETE	2.000		
379	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)	PO SOL OR X 27,9 G SABOR TRADICIONAL	ENVELOPE	40.000		
380	SALBUTAMOL, SULFATO	0,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	2.000		
381	SALBUTAMOL, SULFATO	100MCG/DOSE	FRASCO	3.000		
382	SERTRALINA,	50 MG	COMPRIMIDO	500.000		

	CLORIDRATO					
383	SEVOFLURANO	1MG/1ML	FRASCO-AMPOLA	60		
384	SIMETICONA	40 MG	COMPRIMIDO	250.000		
385	SIMETICONA	75 MG/ML EMU OR X 15 ML GOTAS	FRASCO	20.000		
386	SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO	1.000.000		
387	SINVASTATINA	40 MG	COMPRIMIDO	600.000		
388	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO	714MG/G + 7,70 MG/G - 6,5G	BISNAGA	3.000		
389	SUGAMADDEX SODICO	100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL F/A 2 ML	FRASCO	1.500		
390	SULFADIAZINA	500 MG	COMPRIMIDO	2.000		
391	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM X 400 G	POTE	1.000		
392	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM X 50 G	TUBO	20.000		
393	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	140.000		
394	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML SUSP OR X 50ML	FRASCO	3.000		
395	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA	80MG/ML + 16MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	3.000		
396	SULFATO DE MAGNÉSIO	10% 100MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	5.000		
397	SULFATO DE MAGNÉSIO	50% 500 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	7.000		
398	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO	40 MG	COMPRIMIDO	1.000.000		
399	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO	25MG/ML SOL OR X 30 ML	FRASCO	6.000		
400	SUXAMETÔNIO, CLORETO	100 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.500		
401	TEICOPLANINA	400 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	500		
402	TENECTEPLASE	40MG	FRASCO-AMPOLA	12		
403	TENOXICAM	20 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	20.000		
404	TETRACAÍNA + FENILEFRINA COLÍRIO	1% + 0,1% X 5ML	FRASCO	24		
405	TIAMINA, CLORIDRATO	100 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.000		
406	TIAMINA, CLORIDRATO	300 MG	COMPRIMIDO	15.000		
407	TIMOLOL, MALEATO	5 MG/ ML SOL OFT X 5 ML	FRASCO	2.500		
408	TOBRAMICINA SOLUÇÃO	3MG/MLX5ML	FRASCO	120		

	OFTALMICA					
409	TOBRAMICINA POMADA OFTALMICA	3MG/G X 3,5G	BISNAGA	30		
410	TOPIRAMATO	50MG	COMPRIMIDO	2.000		
411	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG	CÁPSULA	100.000		
412	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	20.000		
413	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	60.000		
414	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTALMICA	10MG/MLX5ML	FRASCO	30		
415	VALPROATO DE SÓDIO	250 MG	CÁPSULA	250.000		
416	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO	50 MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	4.000		
417	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO	500 MG	CÁPSULA	300.000		
418	VANCOMICINA, CLORIDRATO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	6.000		
419	VARFARINA SODICA	5MG	COMPRIMIDO	15.000		
420	VASOPRESSINA	20UI/ML	AMPOLA	1.500		
421	VERAPAMIL, CLORIDRATO	2,5MG/ML X 2ML	FRASCO-AMPOLA	1.200		
422	VERAPAMIL, CLORIDRATO	80 MG	COMPRIMIDO	6.000		
423	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)	1000MCG X 1ML	AMPOLA	500		
424	VITELINATO DE PRATA SOLUÇÃO OFTALMICA	5%X50MG/ML	FRASCO	120		
<b>VALOR TOTAL</b>						

Valor total da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

**ANEXO III**

**VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	valor	total
	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em <b>fornecimento de MEDICAMENTOS</b> , objetivando atender as necessidades do Município de Araruama-RJ por meio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama					
1	ACETILCISTEÍNA	600 MG	ENVELOPE	10.000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
2	ACICLOVIR	200 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
3	ACICLOVIR	250 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 12,65	R\$ 12.650,00
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO	100 MG	COMPRIMIDO	3.200.000	R\$ 0,06	R\$ 192.000,00
5	ÁCIDO ACÉTICO	5% SOLUÇÃO 500ML	FRASCO	30	R\$ 39,76	R\$ 1.192,80
6	ÁCIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,36	R\$ 13.600,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C)	500 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
8	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,54	R\$ 162.000,00
9	ÁCIDO FÓLICO	2MG/ML SUS OR X 30ML	FRASCO	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
10	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO)	15MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 17,09	R\$ 59.815,00
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	15.000	R\$ 6,09	R\$ 91.350,00
12	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	50% 50ML	FRASCO	30	R\$ 101,42	R\$ 3.042,60
13	ÁCIDO	70% 50ML	FRASCO	30	R\$	R\$



	TRICLOROACÉTICO				101,00	3.030,00
14	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	90% 50ML	FRASCO	30	R\$ 111,61	R\$ 3.348,30
15	ACIDO URSODESOXICOLICO	150MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
16	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (VITAMINA A E LECTINA DE SOJA)	100ML	FRASCO	20.000	R\$ 4,81	R\$ 96.200,00
17	ADENOSINA	3 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 15,52	R\$ 15.520,00
18	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ X 1000 ML	FRASCO	7.200	R\$ 11,41	R\$ 82.152,00
19	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
20	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR X 10 ML	FRASCO	40.000	R\$ 1,70	R\$ 68.000,00
21	ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,77	R\$ 30.800,00
22	ALCOOL 70 USO ANTISÉPTICO (APLICAÇÃO NA PELE)	100 ML	FRASCO	24.000	R\$ 2,80	R\$ 67.200,00
23	ALCOOL ETILICO A 70%, PARA USO ANTISSEPTICO NA PELE (DESINFECCAO)	1000 ML	FRASCO	18.000	R\$ 12,32	R\$ 221.760,00
24	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
25	ALFAEPOETINA HUMANA SUBCUTANEA	4000UI/1ML	FRASCO-AMPOLA	3.000	R\$ 33,12	R\$ 99.360,00
26	ALOPURINOL	100 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
27	ALPRAZOLAN	1MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
28	ALPRAZOLAN	2MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
29	ALPROSTADIL SOLUÇÃO INJETAVEL	500MCG/ML X 1ML	FRASCO-AMPOLA	120	R\$ 299,44	R\$ 35.932,80
30	ALTEPLASE	50 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 4.197,10	R\$ 419.710,00

31	AMBROXOL	3MG/ML XPE 100ML	FRASCO	40.000	R\$ 5,27	R\$ 210.800,00
32	AMBROXOL	6MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	60.000	R\$ 5,70	R\$ 342.000,00
33	AMICACINA, SULFATO	250 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00
34	AMINOFILINA	24 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	3.500	R\$ 3,45	R\$ 12.075,00
35	AMIODARONA, CLORIDRATO	200 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
36	AMIODARONA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ IV X 3 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 4,22	R\$ 21.100,00
37	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00
38	AMOXICILINA	50 MG/ML PO SUS ORAL X 150 ML	FRASCO	20.000	R\$ 4,83	R\$ 96.600,00
39	AMOXICILINA	500 MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,47	R\$ 164.500,00
40	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	1G + 200MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	20.000	R\$ 13,63	R\$ 272.600,00
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR X 75ML	FRASCO	50.000	R\$ 20,09	R\$ 1.004.500,0 0
42	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500MG + 125MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 3,48	R\$ 1.740.000,0 0
43	AMPICILINA	500MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	1.000	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
44	AMPICILINA	1G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	4.000	R\$ 6,64	R\$ 26.560,00
45	AMPICILINA	50MG/ML SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	60	R\$ 11,12	R\$ 667,20
46	AMPICILINA+SULBACTA M	1G+0,5G	FRASCO- AMPOLA	1.200	R\$ 8,09	R\$ 9.708,00
47	AMPICILINA+SULBACTA M	2G+1G	FRASCO- AMPOLA	4.500	R\$ 14,43	R\$ 64.935,00
48	ANFOTERICINA B	50G PÓ LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	600	R\$ 51,62	R\$ 30.972,00

49	ANFOTERICINA B COMPLEXO LIPÍDICO	100MG PÓ LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPLA	100	R\$ 24,48	R\$ 2.448,00
50	ANLÓDIPINO, BESILATO	10 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
51	ANLÓDIPINO, BESILATO	5 MG	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,07	R\$ 56.000,00
52	ATENÓLÓL	25 MG	COMPRIMIDO	1.000.000	R\$ 0,12	R\$ 120.000,00
53	ATENÓLÓL	50 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
54	ATRACÚRIO, BESILATO (TRACUR)	10MG/ML SOL INJ X 2,5ML	AMPOLA	500	R\$ 19,62	R\$ 9.810,00
55	ATROPINA, SULFATO	0,25 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	2.500	R\$ 1,44	R\$ 3.600,00
56	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5MG/ML X 5ML	FRASCO	30	R\$ 23,16	R\$ 694,80
57	AZATIOPRINA	50MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
58	AZITROMICINA	40MG/ML PO SUS OR X 37,5ML	FRASCO	20.000	R\$ 9,67	R\$ 193.400,00
59	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	500 MG	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 1,33	R\$ 332.500,00
60	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	2.000	R\$ 24,82	R\$ 49.640,00
61	BACLOFENO	10 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
62	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (CLENIL HFA)	200MCG/JATO	SPRAY/PUFF	1.000	R\$ 87,08	R\$ 87.080,00
63	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (CLENIL HFA)	50MCG/JATO	SPRAY/PUFF	1.000	R\$ 51,74	R\$ 51.740,00
64	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (CLENIL NASAL AQUOSO)	50MCG/JATO	SPRAY	400	R\$ 52,54	R\$ 21.016,00
65	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	30.000	R\$ 9,84	R\$ 295.200,00
66	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	15.000	R\$ 11,00	R\$ 165.000,00

67	BENZOATO DE BENZILA	0,2 ML/ML EMU TOP X 100 ML	FRASCO	1.000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
68	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO	3 MG + 3 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.200	R\$ 12,16	R\$ 14.592,00
69	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO	5MG/ML + 2 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.000	R\$ 10,06	R\$ 10.060,00
70	BICARBONATO DE SÓDIO	8,4% 84 MG/ML SOL INJ IV TRANS SIST FECH X 250 ML	FRASCO	2.000	R\$ 27,46	R\$ 54.920,00
71	BICARBONATO DE SÓDIO	84 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
72	BIPERIDENO, CLORIDRATO	2 MG	COMPRIMIDO	220.000	R\$ 0,44	R\$ 96.800,00
73	BIPERIDENO	5MG/ML 1ML	AMPOLA	300	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
74	BISACODIL	5 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
75	BROMAZEPAM	3 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
76	BROMAZEPAM	6 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
77	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML SOL INAL X 20 ML	FRASCO	2.000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
78	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5 MG/ML SOL INAL X 20 ML	FRASCO	1.000	R\$ 28,45	R\$ 28.450,00
79	BROMOPRIDA	10 MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,32	R\$ 160.000,00
80	BROMOPRIDA	4 MG/ML SOL OR X 20 ML	FRASCO	12.400	R\$ 3,10	R\$ 38.440,00
81	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	30.000	R\$ 2,05	R\$ 61.500,00
82	BUDESONIDA	0,25MG/ML SOL INAL X 2ML	AMPOLA	6.000	R\$ 14,49	R\$ 86.940,00
83	BUPIVACAÍNA + GLICOSE	0,5% + 0,8% AMPOLA DE 4ML (PESADA)	AMPOLA	5.000	R\$ 7,09	R\$ 35.450,00

84	BUPIVACAINA, CLORIDRATO (0,5%) ISOBARICA	5MG/ML X 4ML	FRASCO- AMPOLA	2.000	R\$ 14,69	R\$ 29.380,00
85	BUPIVACAINA, CLORIDRATO (0,5%) SEM VASOCONSTRICTOR	5MG/ML X20ML	FRASCO- AMPOLA	1.000	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
86	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 1,46	R\$ 175.200,00
87	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG/ML SOL ORAL X 20 ML	FRASCO	6.000	R\$ 10,68	R\$ 64.080,00
88	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	35.000	R\$ 2,08	R\$ 72.800,00
89	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10 MG + 250MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 1,89	R\$ 756.000,00
90	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA	333,4 MG + 6,67 MG/ML 20 ML	FRASCO	2.000	R\$ 8,65	R\$ 17.300,00
91	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4MG/ML + 500MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	60.000	R\$ 2,12	R\$ 127.200,00
92	CABERGOLINA	0,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 14,38	R\$ 7.190,00
93	CAPTOPRIL	25MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
94	CAPTOPRIL	50 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
95	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUS OR X 100 ML	FRASCO	2.000	R\$ 10,95	R\$ 21.900,00
96	CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,32	R\$ 160.000,00
97	CARBONATO DE CÁLCIO	500 MG	COMPRIMIDO	360.000	R\$ 0,09	R\$ 32.400,00
98	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT D)	500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
99	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,43	R\$ 86.000,00
100	CARVÃO ATIVADO	250MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$	R\$

					3,05	6.100,00
101	CARVEDILOL	12,5 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,20	R\$ 80.000,00
102	CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
103	CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
104	CARVEDILOL	25MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,37	R\$ 111.000,00
105	CEFALEXINA	50 MG/ML PO SUS OR X 100 ML	FRASCO	20.000	R\$ 16,48	R\$ 329.600,00
106	CEFALEXINA	500 MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 1,12	R\$ 560.000,00
107	CEFALOTINA SÓDICA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	3.000	R\$ 7,16	R\$ 21.480,00
108	CEFAZOLINA SÓDICA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	10.000	R\$ 6,93	R\$ 69.300,00
109	CEFEPIMA, CLORIDRATO	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	5.000	R\$ 13,24	R\$ 66.200,00
110	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	1.000	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00
111	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ IM/EV S/ DIL	FRASCO- AMPOLA	60.000	R\$ 6,83	R\$ 409.800,00
112	CEFTRIAXONA INJETAVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE (*)	1G	FRASCO- AMPOLA	3.000	R\$ 8,27	R\$ 24.810,00
113	CEFUROXIMA	750MG/5ML	FRASCO- AMPOLA	3.000	R\$ 10,42	R\$ 31.260,00
114	CETAMINA, CLORIDRATO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	10.000	R\$ 131,00	R\$ 1.310.000,00
115	CETOCONAZOL	200 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
116	CETOCONAZOL	20MG/G CREME 30G	TUBO	10.000	R\$ 5,77	R\$ 57.700,00
117	CETOPROFENO	100 MGPO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	40.000	R\$ 6,35	R\$ 254.000,00
118	CETOPROFENO	50 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	30.000	R\$	R\$



		X 2 ML			2,04	61.200,00
119	CETOPROFENO	50MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
120	CILOSTAZOL	50MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
121	CILOSTAZOL	100MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
122	CIPROFLOXACINO	2 MG/ML SOL INJ X 200 ML	FRASCO	6.000	R\$ 27,76	R\$ 166.560,00
123	CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO, CLORIDRATO	500 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,48	R\$ 96.000,00
124	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO (0,3%) SOLUCAO OFTALMICA	3MG/ML X5ML	FRASCO	24	R\$ 52,36	R\$ 1.256,64
125	CISACÚRIO	2MG/ML X5ML	FRASCO- AMPOLA	15.000	R\$ 19,24	R\$ 288.600,00
126	CITALOPRAM, BROMIDRATO	20 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
127	CLARITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
128	CLARITROMICINA	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	1.200	R\$ 77,04	R\$ 92.448,00
129	CLINDAMICINA, CLORIDRATO	300 MG	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 1,55	R\$ 7.440,00
130	CLINDAMICINA, FOSFATO	150MG/ML SOL INJ X 4ML	AMPOLA	12.000	R\$ 4,09	R\$ 49.080,00
131	CLONAZEPAM	0,5 MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
132	CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,10	R\$ 40.000,00
133	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOL OR X 20ML	FRASCO	10.000	R\$ 3,17	R\$ 31.700,00
134	CLONIDINA, CLORIDRATO	150 MCG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
135	CLONIDINA, CLORIDRATO (ATENSINA)	0,100MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
136	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	75 MG	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,62	R\$ 279.000,00

137	CLORETO DE POTÁSSIO	10% 100 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
138	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	200.000	R\$ 0,32	R\$ 64.000,00
139	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % 9 MG/ML SOL INJ IV X 100 ML	FRASCO	200.000	R\$ 4,68	R\$ 936.000,00
140	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % 9 MG/ML SOL INJ IV X 250 ML	FRASCO	192.000	R\$ 6,27	R\$ 1.203.840,0 0
141	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % 9MG/ML SOL INJ IV X 500 ML	FRASCO	250.000	R\$ 6,53	R\$ 1.632.500,0 0
142	CLORETO DE SÓDIO	0,9% 9 MG/ML SOL TÓPICA C/ GOTEJADOR 500 ML USO EXTERNO	FRASCO	150.000	R\$ 13,87	R\$ 2.080.500,0 0
143	CLORETO DE SÓDIO	20 % 200MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
144	CLOREXIDINA 0,2 % SOLUÇÃO AQUOSA	100 ML	FRASCO	9.600	R\$ 3,91	R\$ 37.536,00
145	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DEGERMANTE, 2%	100ML	FRASCO	12.800	R\$ 4,72	R\$ 60.416,00
146	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO SOLUCAO ALCOOLICA 0,5%	100 ML	FRASCO	9.600	R\$ 3,41	R\$ 32.736,00
147	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DEGERMANTE, 2%	1000ML	FRASCO	6.400	R\$ 29,40	R\$ 188.160,00
148	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO SOLUCAO ALCOOLICA 0,5%	1000 ML	FRASCO	3.200	R\$ 21,96	R\$ 70.272,00
149	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	100 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,82	R\$ 123.000,00
150	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
151	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	5 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	1.000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00

152	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	4% 40MG/ML SOL OR X 20ML	FRASCO	2.400	R\$ 13,38	R\$ 32.112,00
153	CODEINA, FOSFATO + PARACETAMOL	7,5MG + 500MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 2,04	R\$ 102.000,00
154	COLAGENASE	0,6 U/G POM DERM 30G	TUBO	5.000	R\$ 30,75	R\$ 153.750,00
155	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6U/G + 0,01G/G POM DERM 30G	TUBO	20.000	R\$ 28,29	R\$ 565.800,00
156	COMPLEXO B	SOL INJ X 2 ML IM/EV	AMPOLA	30.000	R\$ 1,75	R\$ 52.500,00
157	COMPLEXO B	ASSOCIAÇÕES (PANTOTENATO DE CÁLCIO; NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	DRAGEA	300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
158	DANTROLENO SÓDICO	20MG INJ PÓ FR AMP CONJUNTO	FRASCO - AMPOLA	10	R\$ 431,35	R\$ 4.313,50
159	DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML SOL INJ X 2ML	AMPOLA	2.000	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
160	DEXAMETASONA	0,1MG/ML X 120 ML	FRASCO	5.760	R\$ 3,26	R\$ 18.777,60
161	DEXAMETASONA	0,1% 1MG/G CREM DERM X 10 G	TUBO	20.000	R\$ 3,33	R\$ 66.600,00
162	DEXAMETASONA (0,1%) SOLUCAO OFTALMICA	1MG/MLX5ML	FRASCO	100	R\$ 14,39	R\$ 1.439,00
163	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
164	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	12.000	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00
165	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4 MG/ML SOL INJ X 2,5 ML	AMPOLA	50.000	R\$ 1,68	R\$ 84.000,00
166	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	0,4 MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	20.000	R\$ 2,60	R\$ 52.000,00
167	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	2 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
168	DEXMEDETOMIDINA	200MCG/2ML	FRASCO -	4.000	R\$	R\$

			AMPOLA		11,38	45.520,00
169	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO	50MG/ML - 10ML	FRASCO - AMPOLA	3.500	R\$ 118,42	R\$ 414.470,00
170	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO	50MG/ML - 2ML	AMPOLA	5.000	R\$ 34,95	R\$ 174.750,00
171	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
172	DIAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
173	DIAZEPAM	5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	16.000	R\$ 1,69	R\$ 27.040,00
174	DICLOFENACO POTÁSSICO	50MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,16	R\$ 80.000,00
175	DICLOFENACO SÓDICO	25MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMPOLA	40.000	R\$ 1,28	R\$ 51.200,00
176	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,08	R\$ 36.000,00
177	DIGOXINA	0,25 MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,32	R\$ 14.400,00
178	DIPIRONA MONOIDRATADA	500 MG	COMPRIMIDO	2.500.000	R\$ 0,19	R\$ 475.000,00
179	DIPIRONA MONOIDRATADA	500MG/ML SOL OR X 20 ML	FRASCO	60.000	R\$ 3,60	R\$ 216.000,00
180	DIPIRONA MONOIDRATADA	500MG/ML SOL INJ X 2ML	AMPOLA	200.000	R\$ 1,20	R\$ 240.000,00
181	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12,5MG/ML SOL INJ X 20 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 8,56	R\$ 34.240,00
182	DOPAMINA, CLORIDRATO	5MG/ML SOL INJ X 10ML	AMPOLA	1.800	R\$ 6,35	R\$ 11.430,00
183	DROPERIDOL	2,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 15,26	R\$ 15.260,00
184	EFEDRINA	50MG/ML X 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
185	ENALAPRIL, MALEATO	10 MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,11	R\$ 38.500,00
186	ENALAPRIL, MALEATO	20 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
187	ENALAPRIL, MALEATO	5 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00

188	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,2 ML	SERINGA	6.000	R\$ 20,31	R\$ 121.860,00
189	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,4 ML	SERINGA	15.000	R\$ 22,30	R\$ 334.500,00
190	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,6 ML	SERINGA	12.000	R\$ 32,48	R\$ 389.760,00
191	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,8 ML	SERINGA	8.000	R\$ 40,97	R\$ 327.760,00
192	EPINEFRINA, HEMITARTARATO	1 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	16.000	R\$ 1,44	R\$ 23.040,00
193	ESPIRONOLACTONA	50 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,75	R\$ 45.000,00
194	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,38	R\$ 171.000,00
195	ETILEFRINA, CLORIDRATO	10MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	6.000	R\$ 3,26	R\$ 19.560,00
196	ETOMIDATO	2 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	4.500	R\$ 21,29	R\$ 95.805,00
197	FENILEFRINA (10%) SOLUCAO OFTALMICA	100MG/MLX5ML	FRASCO	120	R\$ 22,14	R\$ 2.656,80
198	FENITOÍNA SÓDICA	100 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,29	R\$ 43.500,00
199	FENITOÍNA SÓDICA	50 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	12.000	R\$ 5,11	R\$ 61.320,00
200	FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,31	R\$ 93.000,00
201	FENOBARBITAL	100 MG/ML SOL INJ X 2 ML EV/IM	AMPOLA	3.500	R\$ 5,08	R\$ 17.780,00
202	FENOBARBITAL	4% 40MG/ML SOL OR X 20ML	FRASCO	1.500	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00
203	FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	80.000	R\$ 5,98	R\$ 478.400,00
204	FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	12.000	R\$ 4,41	R\$ 52.920,00
205	FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	30.000	R\$ 3,66	R\$ 109.800,00
206	FERRO III, SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO	20 MG/ML SOL INJ EV X 5ML	AMPOLA	6.000	R\$ 18,73	R\$ 112.380,00
207	FITOMENADIONA (VIT	10 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	20.000	R\$	R\$

	K)	X 1 ML			3,46	69.200,00
208	FLUCONAZOL	150 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,96	R\$ 23.040,00
209	FLUMAZENIL	0,1MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	2.400	R\$ 8,31	R\$ 19.944,00
210	FLUORESCEINA (1%) SOLUCAO OFTALMICA	10MG/MLX3ML	FRASCO	120	R\$ 60,25	R\$ 7.230,00
211	FLUOXETINA, CLORIDRATO	20 MG	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,15	R\$ 67.500,00
212	FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO (SURFACTANTE PULMONAR)	120MGX1,5ML	FRASCO- AMPOLA	100	R\$ 2.546,2 3	R\$ 254.623,00
213	FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO (SURFACTANTE PULMONAR)	240MGX3ML	FRASCO- AMPOLA	100	R\$ 2.912,6 9	R\$ 291.269,00
214	FRACAO FOSFOLIPIDICA PULMAO BOVINO OU PORCINO (SURFACTANTE PULMONAR), PADRAO USO 100MG/KG DE PESO.	25MG/MLX4ML	FRASCO- AMPOLA	100	R\$ 2.568,8 8	R\$ 256.888,00
215	FUROSEMIDA	10 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	30.000	R\$ 1,52	R\$ 45.600,00
216	FUROSEMIDA	40MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
217	GABAPENTINA	400MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
218	GENTAMICINA, SULFATO	20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	1.200	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00
219	GENTAMICINA, SULFATO	40 MG/ML SOL IN X 2 ML	AMPOLA	4.500	R\$ 1,98	R\$ 8.910,00
220	GENTAMICINA, SULFATO	40 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.600	R\$ 1,92	R\$ 6.912,00
221	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO	900.000	R\$ 0,08	R\$ 72.000,00
222	GLICERINA	12% 120 MG/ML SOL X 500 ML	FRASCO	3.000	R\$ 13,03	R\$ 39.090,00
223	GLICERINA	2,92 G	SUPOSITÓRIO	800	R\$	R\$



	SUPOSITÓRIO ADULTO				1,36	1.088,00
224	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO INFANTIL (APÓS 2 ANOS)	1,57 G	SUPOSITÓRIO	800	R\$ 1,28	R\$ 1.024,00
225	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO LACTENTES (ATÉ 2 ANOS)	0,828 G	SUPOSITÓRIO	800	R\$ 1,28	R\$ 1.024,00
226	GLICLAZIDA LIBERACAO CONTROLADA	30MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,33	R\$ 165.000,00
227	GLICLAZIDA LIBERACAO CONTROLADA	60MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,65	R\$ 325.000,00
228	GLICONATO DE CÁLCIO	10% 100 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	4.500	R\$ 2,73	R\$ 12.285,00
229	GLICOSE	25% 250MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	19.000	R\$ 0,69	R\$ 13.110,00
230	GLICOSE	5% 50MG/ML SOL INJ X 500ML	FRASCO	24.000	R\$ 8,86	R\$ 212.640,00
231	GLICOSE	50% 500MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	15.000	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
232	GLICOSE	5% 50MG/ML SOL INJ EV X 250ML	FRASCO	12.000	R\$ 7,26	R\$ 87.120,00
233	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL HIPERTONICA, SISTEMA FECHADO	10% X 500ML	FRASCO	1.200	R\$ 10,77	R\$ 12.924,00
234	HALOPERIDOL	2 MG/ML SOL OR X 30 ML	FRASCO	1.200	R\$ 6,21	R\$ 7.452,00
235	HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,37	R\$ 111.000,00
236	HALOPERIDOL	5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
237	HALOPERIDOL, DECANOATO	50 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	10.000	R\$ 13,67	R\$ 136.700,00
238	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA	25MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00

239	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA	50MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 4,31	R\$ 862.000,00
240	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/ML SOL INJ X 5 ML	FRASCO	3.600	R\$ 23,42	R\$ 84.312,00
241	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/0,25 ML SOL INJ X 0,25 ML	AMPOLA	6.000	R\$ 8,56	R\$ 51.360,00
242	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	2.500	R\$ 11,33	R\$ 28.325,00
243	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,80	R\$ 28.800,00
244	HIDROALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA	10 X 10CM	ENVELOPE	2.400	R\$ 48,13	R\$ 115.512,00
245	HIDROGEL CURATIVO GEL	85G	BISNAGA	1.200	R\$ 28,70	R\$ 34.440,00
246	HIDROGEL CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO	85G	BISNAGA	1.200	R\$ 134,83	R\$ 161.796,00
247	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	1.600.000	R\$ 0,05	R\$ 80.000,00
248	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	100 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	15.000	R\$ 5,40	R\$ 81.000,00
249	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	30.000	R\$ 8,68	R\$ 260.400,00
250	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5MG/ML (6%) SUS OR X 120ML	FRASCO	10.000	R\$ 11,47	R\$ 114.700,00
251	HIDROXIETILAMIDO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	60MG/MLX6%X50 OML	FRASCO	700	R\$ 49,97	R\$ 34.979,00
252	IBUPROFENO	300 MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,18	R\$ 108.000,00
253	IBUPROFENO	50 MG/ML SUS OR X 30 ML	FRASCO	36.000	R\$ 4,41	R\$ 158.760,00
254	IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO	900.000	R\$ 0,26	R\$ 234.000,00
255	IMIPENEM MONOIDRATADO + CILASTINA SÓDICA	500MG + 500MG PO SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.500	R\$ 65,95	R\$ 98.925,00
256	IMIPRAMINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,65	R\$ 65.000,00

257	IMUNOGLOBULINA RHO (D)	150 MCG/ML SOL INJ X 2ML	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 416,61	R\$ 124.983,00
258	INSULINA HUMANA NPH	100UI/ML SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	10.000	R\$ 59,48	R\$ 594.800,00
259	INSULINA HUMANA REGULAR	100UI/ML SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	4.500	R\$ 66,07	R\$ 297.315,00
260	iodo metalide 2% + IODETO POTÁSSIO 4% + ÁGUA DESTILADA	SOLUÇÃO 500ML	FRASCO	30	R\$ 32,84	R\$ 985,20
261	ISOFLURANO	100% 1MG/ML SOL INAL X 100 ML	FRASCO	60	R\$ 269,55	R\$ 16.173,00
262	ISOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL	5MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
263	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	20 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,26	R\$ 39.000,00
264	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	40 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00
265	ITRACONAZOL	100 MG	CÁPSULA	10.000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
266	IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,96	R\$ 28.800,00
267	LACTULOSE	667 MG/ML XPE X 120 ML	FRASCO	6.000	R\$ 8,57	R\$ 51.420,00
268	LEVODOPA + BENSERAZIDA	100MG + 25MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 4,20	R\$ 126.000,00
269	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200MG + 50MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 6,32	R\$ 189.600,00
270	LEVODOPA + CARBIDOPA	250MG + 25MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,05	R\$ 61.500,00
271	LEVOFLOXACINO, HEMI-HIDRATADO	5 MG/ML SOL INJ X 100 ML.	FRASCO	6.000	R\$ 12,78	R\$ 76.680,00
272	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO	100 MG.	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 1,06	R\$ 159.000,00
273	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO	25 MG.	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,73	R\$ 73.000,00
274	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO	4% 40MG/ML SOL OR X 20 ML	FRASCO	1.000	R\$ 24,01	R\$ 24.014,00
275	LEVOTIROXINA SODICA	100MCG	COMPRIMIDO	80.000	R\$	R\$

					0,46	36.800,00
276	LEVOTIROXINA SODICA	25MCG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
277	LEVOTIROXINA SODICA	50MCG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,43	R\$ 43.000,00
278	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	10% 100MG/ML SOL TOP SPRAY X 50 ML	FRASCO	300	R\$ 71,72	R\$ 21.516,00
279	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% 20MG/ML SOL INJ S/V X 20 ML	FRASCO-AMPOLA	6.000	R\$ 6,44	R\$ 38.640,00
280	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% 20MG/ML SOL INJ S/V X 5 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,72	R\$ 17.200,00
281	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	20 MG/G GEL TOP 30G	TUBO	6.000	R\$ 7,92	R\$ 47.520,00
282	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA	20MG/ML X 0,005/ML X 20ML	FRASCO-AMPOLA	1.500	R\$ 7,82	R\$ 11.730,00
283	LINEZOLIDA	2MG/ML - 300ML	BOLSA	500	R\$ 31,08	R\$ 15.540,00
284	LOPERAMIDA	2MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
285	LORATADINA	1 MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	30.000	R\$ 4,37	R\$ 131.100,00
286	LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,13	R\$ 31.200,00
287	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG.	COMPRIMIDO	3.000.000	R\$ 0,06	R\$ 180.000,00
288	MANITOL	200MG/ML SOL INJ X 250 ML	FRASCO	2.000	R\$ 10,45	R\$ 20.900,00
289	MEBENDAZOL	100MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
290	MEBENDAZOL	20 MG/ML SUS OR X 30 ML	FRASCO	3.600	R\$ 2,80	R\$ 10.080,00
291	MEROPENEM TRI-HIDRATADO	500MG PÓ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	6.000	R\$ 20,75	R\$ 124.500,00
292	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO	1 G PÓ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	15.000	R\$ 26,54	R\$ 398.100,00
293	METFORMINA, CLORIDRATO	500mg	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,23	R\$ 92.000,00
294	METFORMINA,	850 MG	COMPRIMIDO	1.000.000	R\$	R\$

	CLORIDRATO				0,25	250.000,00
295	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,67	R\$ 80.400,00
296	METILDOPA	500MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 1,29	R\$ 129.000,00
297	METILERGOMETRINA, MALEATO	0,2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.600	R\$ 4,31	R\$ 15.516,00
298	METILPREDNISOLONA, ACETATO	125 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	20.000	R\$ 26,35	R\$ 527.000,00
299	METILPREDNISOLONA, ACETATO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	10.000	R\$ 40,23	R\$ 402.300,00
300	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
301	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	4 MG/ML SOL OR X 10 ML	FRASCO	2.400	R\$ 2,24	R\$ 5.376,00
302	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	15.000	R\$ 1,39	R\$ 20.850,00
303	METOPROLOL	50MG/5ML	AMPOLA	1.200	R\$ 29,50	R\$ 35.400,00
304	METOPROLOL, SUCCINATO	25MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
305	METOPROLOL, SUCCINATO	50MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
306	METRONIDAZOL	5 MG/ML SOL INJ X 100 ML	FRASCO	5.000	R\$ 8,13	R\$ 40.650,00
307	METRONIDAZOL	100 MG/G GEL VAG X 50 G C/APLIC	TUBO	10.000	R\$ 10,45	R\$ 104.500,00
308	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
309	MICFUGINA SÓDICA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	50MG	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 665,52	R\$ 66.552,00
310	MIDAZOLAM	1MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
311	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	150.000	R\$ 5,02	R\$ 753.000,00
312	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMPOLA	80.000	R\$ 4,41	R\$ 352.800,00

313	MILRINONA LACTATO SOLUÇÃO	1MG/ML	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 119,38	R\$ 11.938,00
314	MISOPROSTOL	200 MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 77,61	R\$ 38.805,00
315	MISOPROSTOL	25 MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 12,38	R\$ 6.190,00
316	MORFINA, SULFATO	0,2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 6,18	R\$ 18.540,00
317	MORFINA, SULFATO	10 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
318	MORFINA, SULFATO	10 MG/ML SOL INJ X 1 ML'	AMPOLA	15.000	R\$ 4,62	R\$ 69.300,00
319	MUPIROCINA	20MG/G POM DERM X 15G	TUBO	1.000	R\$ 39,27	R\$ 39.270,00
320	NALBUFINA	10MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.200	R\$ 22,66	R\$ 27.192,00
321	NALOXONA, CLORIDRATO	0,4 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.200	R\$ 9,19	R\$ 11.028,00
322	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA	5 MG/G + 250 UI/G POM DERM X 15G	TUBO	40.000	R\$ 5,82	R\$ 232.800,00
323	NEOSTIGMINA, METILSULFATO	0,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.600	R\$ 2,17	R\$ 7.812,00
324	NIFEDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
325	NIFEDIPINO	20 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
326	NIFEDIPINO RETARD	20 MG	COMPRIMIDO	1.000.000	R\$ 0,28	R\$ 280.000,00
327	NIMESULIDA	100 MG	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,18	R\$ 144.000,00
328	NIMODIPINO	30 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
329	NISTATINA	100.000 UI SUS OR X 50 ML	FRASCO	3.600	R\$ 15,85	R\$ 57.060,00
330	NISTATINA	25.000 UI/G CREM VAG X 60 G	TUBO	30.000	R\$ 13,88	R\$ 416.400,00
331	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	100000UI/G + 200MG X 60G	TUBO	6.000	R\$ 14,43	R\$ 86.580,00
332	NITROFURANTOINA	100MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$	R\$

					0,53	106.000,00
333	NITROGLICERINA	5 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 71,86	R\$ 143.720,00
334	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25 MG/ML SOL INJ X 2ML	AMPOLA	2.000	R\$ 27,98	R\$ 55.960,00
335	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	2 MG/ML SOL INJ X 4 ML	AMPOLA	60.000	R\$ 3,49	R\$ 209.400,00
336	NORFLOXACINO	400 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00
337	OCITOCINA	5 UI/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	30.000	R\$ 7,22	R\$ 216.600,00
338	OFLOXACINO COLÍRIO	0,3% X 5ML	FRASCO	24	R\$ 65,86	R\$ 1.580,64
339	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO)	100% 1 ML/ML OLE CT X 120ML	FRASCO	10.000	R\$ 4,32	R\$ 43.200,00
340	OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA	800.000	R\$ 0,14	R\$ 112.000,00
341	OMEPRAZOL SÓDICO	40 MG PO LIOF P/SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	30.000	R\$ 14,30	R\$ 429.000,00
342	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	2 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	70.000	R\$ 1,82	R\$ 127.400,00
343	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	2 MG/ML SOL INJ X 4 ML	AMPOLA	60.000	R\$ 2,36	R\$ 141.600,00
344	OXACILINA SÓDICA	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	50.000	R\$ 6,88	R\$ 344.000,00
345	PANCURONIO	2MG/ML	FRASCO- AMPOLA	2.000	R\$ 11,64	R\$ 23.280,00
346	PARACETAMOL	200 MG/ML SOL OR X 15 ML	FRASCO	15.000	R\$ 2,51	R\$ 37.650,00
347	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,27	R\$ 40.500,00
348	PAROXETINA, CLORIDRATO	20 MG.	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
349	PENICILINA G POTÁSSICA (BENZILPENICILINA POT ÁSSICA)	5.000.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	2.000	R\$ 17,40	R\$ 34.800,00
350	PENTOXIFILINA	400MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00



351	PERICIAZINA	1% 10 MG/ML SOL OR PED X 20ML	FRASCO	2.000	R\$ 23,86	R\$ 47.720,00
352	PERICIAZINA	4% 40 MG/ML SOL ORAL X 20ML	FRASCO	2.400	R\$ 34,57	R\$ 82.968,00
353	PERMETRINA	1% 10 MG/ML LOC CREM X 60ML	FRASCO	5.000	R\$ 3,81	R\$ 19.050,00
354	PERMETRINA	5% 50 MG/ML LOC CREM X 60ML	FRASCO	10.000	R\$ 5,43	R\$ 54.300,00
355	PETIDINA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 9,51	R\$ 47.550,00
356	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO	2 G + 250 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	6.000	R\$ 24,67	R\$ 148.020,00
357	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO	4 G + 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	20.000	R\$ 30,97	R\$ 619.400,00
358	PIRIMETAMINA	25MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
359	POLIMIXINA B, SULFATO	500.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.500	R\$ 27,29	R\$ 40.935,00
360	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	3 MG/ML SOL OR X 100 ML	FRASCO	30.000	R\$ 12,18	R\$ 365.400,00
361	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	320.000	R\$ 0,36	R\$ 115.200,00
362	PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
363	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,27	R\$ 94.500,00
364	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	20.000	R\$ 5,21	R\$ 104.200,00
365	PROPOFOL	10 MG/ML EMU INJ X 20 ML	FRASCO-AMPOLA	30.000	R\$ 13,95	R\$ 418.500,00
366	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
367	PROTAMINA, CLORIDRATO	1000UI 10 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
368	PROXIMETACAINA CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,5% X 5ML	FRASCO	50	R\$ 18,08	R\$ 904,00
369	PVPI (IODOPOVIDONA) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	2,5ML/ML X 5ML	FRASCO	120	R\$ 151,06	R\$ 18.127,20

370	RINGER COM LACTATO (LACTATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO)	(6,00+0,30+0,20+3,20) MG /ML SOL INJSOL INJ EV X 500ML	FRASCO	30.000	R\$ 10,69	R\$ 320.700,00
371	RISPERIDONA	1MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,22	R\$ 44.000,00
372	RISPERIDONA	1MG/ML	FRASCO	10.000	R\$ 23,13	R\$ 231.300,00
373	RISPERIDONA	2MG	COMPRIMIDO	640.000	R\$ 0,26	R\$ 166.400,00
374	RISPERIDONA	3MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,41	R\$ 82.000,00
375	ROCURÔNIO	10MG/ML	FRASCO-AMPOLA	2.000	R\$ 19,46	R\$ 38.920,00
376	ROPIVACAÍNA	10MG/ML X 20ML	FRASCO-AMPOLA	1.200	R\$ 22,76	R\$ 27.312,00
377	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO	100 MILHÕES/ML SUS OR X 5ML	FLACONETE	2.000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
378	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIÁTRICO	50 MILHÕES/ML SUS OR X 5ML	FLACONETE	2.000	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
379	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)	PO SOL OR X 27,9 G SABOR TRADICIONAL	ENVELOPE	40.000	R\$ 1,47	R\$ 58.800,00
380	SALBUTAMOL, SULFATO	0,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 28,69	R\$ 57.380,00
381	SALBUTAMOL, SULFATO	100MCG/DOSE	FRASCO	3.000	R\$ 23,80	R\$ 71.400,00
382	SERTRALINA, CLORIDRATO	50 MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,23	R\$ 115.000,00
383	SEVOFLURANO	1MG/1ML	FRASCO-AMPOLA	60	R\$ 419,75	R\$ 25.185,00
384	SIMETICONA	40 MG	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,19	R\$ 47.500,00
385	SIMETICONA	75 MG/ML EMU OR X 15 ML GOTAS	FRASCO	20.000	R\$ 2,40	R\$ 48.000,00
386	SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO	1.000.000	R\$	R\$

					0,17	170.000,00
387	SINVASTATINA	40 MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,27	R\$ 162.000,00
388	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO	714MG/G + 7,70 MG/G - 6,5G	BISNAGA	3.000	R\$ 17,26	R\$ 51.780,00
389	SUGAMADEx SODICO	100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL F/A 2 ML	FRASCO	1.500	R\$ 95,70	R\$ 143.550,00
390	SULFADIAZINA	500 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
391	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM X 400 G	POTE	1.000	R\$ 51,86	R\$ 51.860,00
392	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM X 50 G	TUBO	20.000	R\$ 13,32	R\$ 266.400,00
393	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,44	R\$ 61.600,00
394	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML SUSP OR X 50ML	FRASCO	3.000	R\$ 5,28	R\$ 15.840,00
395	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA	80MG/ML + 16MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	3.000	R\$ 10,85	R\$ 32.550,00
396	SULFATO DE MAGNÉSIO	10% 100MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
397	SULFATO DE MAGNÉSIO	50% 500 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	7.000	R\$ 9,58	R\$ 67.060,00
398	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO	40 MG	COMPRIMIDO	1.000.000	R\$ 0,07	R\$ 70.000,00
399	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO	25MG/ML SOL OR X 30 ML	FRASCO	6.000	R\$ 1,59	R\$ 9.540,00
400	SUXAMETÔNIO, CLORETO	100 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.500	R\$ 37,89	R\$ 56.835,00
401	TEICOPLANINA	400 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	500	R\$ 69,87	R\$ 34.935,00
402	TENECTEPLASE	40MG	FRASCO-AMPOLA	12	R\$ 8.590,01	R\$ 103.080,12
403	TENOXICAM	20 MG PO LIOF P/	FRASCO-	20.000	R\$	R\$

		SOL INJ	AMPOLA		11,84	236.800,00
404	TETRACAÍNA + FENILEFRINA COLÍRIO	1% + 0,1% X 5ML	FRASCO	24	R\$ 24,08	R\$ 577,92
405	TIAMINA, CLORIDRATO	100 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
406	TIAMINA, CLORIDRATO	300 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
407	TIMOLOL, MALEATO	5 MG/ ML SOL OFT X 5 ML	FRASCO	2.500	R\$ 13,80	R\$ 34.500,00
408	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA	3MG/MLX5ML	FRASCO	120	R\$ 26,64	R\$ 3.196,80
409	TOBRAMICINA POMADA OFTALMICA	3MG/G X 3,5G	BISNAGA	30	R\$ 83,31	R\$ 2.499,30
410	TOPIRAMATO	50MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
411	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG	CÁPSULA	100.000	R\$ 2,28	R\$ 228.000,00
412	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	20.000	R\$ 2,15	R\$ 43.000,00
413	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	60.000	R\$ 2,32	R\$ 139.200,00
414	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTALMICA	10MG/MLX5ML	FRASCO	30	R\$ 74,28	R\$ 2.228,40
415	VALPROATO DE SÓDIO	250 MG	CÁPSULA	250.000	R\$ 0,50	R\$ 125.000,00
416	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO	50 MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	4.000	R\$ 10,55	R\$ 42.200,00
417	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO	500 MG	CÁPSULA	300.000	R\$ 1,22	R\$ 366.000,00
418	VANCOMICINA, CLORIDRATO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	6.000	R\$ 9,27	R\$ 55.620,00
419	VARFARINA SODICA	5MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
420	VASOPRESSINA	20UI/ML	AMPOLA	1.500	R\$ 45,56	R\$ 68.340,00
421	VERAPAMIL, CLORIDRATO	2,5MG/ML X 2ML	FRASCO-AMPOLA	1.200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
422	VERAPAMIL, CLORIDRATO	80 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00

423	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)	1000MCG X 1ML	AMPOLA	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
424	VITELINATO DE PRATA SOLUÇÃO OFTALMICA	5%X50MG/ML	FRASCO	120	R\$ 21,87	R\$ 2.624,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PELO DECOP</b>					<b>R\$ 47.185.486,02</b>	

## ANEXO IV

### MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Pregão Eletrônico nº: XXXX/2024**

**Processo Administrativo nº: XXXX/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, que tem por objeto \_\_\_\_\_, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de ( ) Microempresa, ( ) Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_ do Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- 11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;**

- 12)** Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13)** Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14)** Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15)** Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Local, Dia/Mês/Ano**

---

**Assinatura do Representante legal  
RG e CPF**



## ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

### ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

---

(contador)

**OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO Nº ...../...., DE CONTRATAÇÃO DE ....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... E .....

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, DANIELA SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXXXXXX, portadora da carteira de identidade RG nº XXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ..... (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº ....., que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *Edital* nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em fornecimento de MEDICAMENTOS, objetivando atender as necessidades do Município de Araruama-RJ por meio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama</b>					
1	ACETILCISTEÍNA	600 MG	ENVELOPE	10.000		
2	ACICLOVIR	200 MG	COMPRIMIDO	50.000		
3	ACICLOVIR	250 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	1.000		
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO	100 MG	COMPRIMIDO	3.200.000		
5	ÁCIDO ACÉTICO	5% SOLUÇÃO 500ML	FRASCO	30		

6	ÁCIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	10.000		
7	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C)	500 MG	COMPRIMIDO	10.000		
8	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO	300.000		
9	ÁCIDO FÓLICO	2MG/ML SUS OR X 30ML	FRASCO	100		
10	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO)	15MG	COMPRIMIDO	3.500		
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	15.000		
12	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	50% 50ML	FRASCO	30		
13	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	70% 50ML	FRASCO	30		
14	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	90% 50ML	FRASCO	30		
15	ACIDO URSODESOXICOLICO	150MG	COMPRIMIDO	1.000		
16	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (VITAMINA A E LECTINA DE SOJA)	100ML	FRASCO	20.000		
17	ADENOSINA	3 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	1.000		
18	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ X 1000 ML	FRASCO	7.200		
19	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	100.000		
20	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR X 10 ML	FRASCO	40.000		
21	ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO	40.000		
22	ALCOOL 70 USO ANTISÉPTICO (APLICAÇÃO NA PELE)	100 ML	FRASCO	24.000		
23	ALCOOL ETILICO A 70%, PARA USO ANTISSEPTICO NA PELE (DESINFECÇÃO)	1000 ML	FRASCO	18.000		
24	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG	COMPRIMIDO	10.000		
25	ALFAEPOETINA HUMANA SUBCUTANEA	4000UI/1ML	FRASCO-AMPOLA	3.000		
26	ALOPURINOL	100 MG	COMPRIMIDO	20.000		
27	ALPRAZOLAN	1MG	COMPRIMIDO	150.000		
28	ALPRAZOLAN	2MG	COMPRIMIDO	200.000		
29	ALPROSTADIL SOLUÇÃO INJETAVEL	500MCG/ML X 1ML	FRASCO-AMPOLA	120		
30	ALTEPLASE	50 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	100		
31	AMBROXOL	3MG/ML XPE 100ML	FRASCO	40.000		
32	AMBROXOL	6MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	60.000		

33	AMICACINA, SULFATO	250 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	2.000		
34	AMINOFILINA	24 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	3.500		
35	AMIODARONA, CLORIDRATO	200 MG	COMPRIMIDO	30.000		
36	AMIODARONA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ IV X 3 ML	AMPOLA	5.000		
37	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	600.000		
38	AMOXICILINA	50 MG/ML PO SUS ORAL X 150 ML	FRASCO	20.000		
39	AMOXICILINA	500 MG	COMPRIMIDO	350.000		
40	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	1G + 200MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	20.000		
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR X 75ML	FRASCO	50.000		
42	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500MG + 125MG	COMPRIMIDO	500.000		
43	AMPICILINA	500MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.000		
44	AMPICILINA	1G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	4.000		
45	AMPICILINA	50MG/ML SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	60		
46	AMPICILINA+SULBACTAM	1G+0,5G	FRASCO-AMPOLA	1.200		
47	AMPICILINA+SULBACTAM	2G+1G	FRASCO-AMPOLA	4.500		
48	ANFOTERICINA B	50G PÓ LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	600		
49	ANFOTERICINA B COMPLEXO LIPÍDICO	100MG PÓ LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPLA	100		
50	ANLÓDIPINO, BESILATO	10 MG	COMPRIMIDO	200.000		
51	ANLÓDIPINO, BESILATO	5 MG	COMPRIMIDO	800.000		
52	ATENÓLÓL	25 MG	COMPRIMIDO	1.000.000		
53	ATENÓLÓL	50 MG	COMPRIMIDO	150.000		
54	ATRACÚRIO, BESILATO (TRACUR)	10MG/ML SOL INJ X 2,5ML	AMPOLA	500		
55	ATROPINA, SULFATO	0,25 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	2.500		
56	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5MG/ML X 5ML	FRASCO	30		
57	AZATIOPRINA	50MG	COMPRIMIDO	1.000		
58	AZITROMICINA	40MG/ML PO SUS OR X 37,5ML	FRASCO	20.000		
59	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	500 MG	COMPRIMIDO	250.000		

60	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	2.000		
61	BACLOFENO	10 MG	COMPRIMIDO	1.000		
62	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (CLENIL HFA)	200MCG/JATO	SPRAY/PUFF	1.000		
63	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (CLENIL HFA)	50MCG/JATO	SPRAY/PUFF	1.000		
64	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (CLENIL NASAL AQUOSO)	50MCG/JATO	SPRAY	400		
65	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	30.000		
66	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	15.000		
67	BENZOATO DE BENZILA	0,2 ML/ML EMU TOP X 100 ML	FRASCO	1.000		
68	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO	3 MG + 3 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.200		
69	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO	5MG/ML + 2 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.000		
70	BICARBONATO DE SÓDIO	8,4% 84 MG/ML SOL INJ IV TRANS SIST FECH X 250 ML	FRASCO	2.000		
71	BICARBONATO DE SÓDIO	84 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMPOLA	10.000		
72	BIPERIDENO, CLORIDRATO	2 MG	COMPRIMIDO	220.000		
73	BIPERIDENO	5MG/ML 1ML	AMPOLA	300		
74	BISACODIL	5 MG	COMPRIMIDO	5.000		
75	BROMAZEPAM	3 MG	COMPRIMIDO	50.000		
76	BROMAZEPAM	6 MG	COMPRIMIDO	40.000		
77	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML SOL INAL X 20 ML	FRASCO	2.000		
78	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5 MG/ML SOL INAL X 20 ML	FRASCO	1.000		
79	BROMOPRIDA	10 MG	COMPRIMIDO	500.000		
80	BROMOPRIDA	4 MG/ML SOL OR X 20 ML	FRASCO	12.400		
81	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	30.000		
82	BUDESONIDA	0,25MG/ML SOL INAL X 2ML	AMPOLA	6.000		
83	BUPIVACAÍNA + GLICOSE	0,5% + 0,8% AMPOLA DE 4ML (PESADA)	AMPOLA	5.000		

84	BUPIVACAINA, CLORIDRATO (0,5%) ISOBARICA	5MG/ML X 4ML	FRASCO- AMPOLA	2.000		
85	BUPIVACAINA, CLORIDRATO (0,5%) SEM VASOCONSTRICTOR	5MG/ML X20ML	FRASCO- AMPOLA	1.000		
86	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG	COMPRIMIDO	120.000		
87	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG/ML SOL ORAL X 20 ML	FRASCO	6.000		
88	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	35.000		
89	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10 MG + 250MG	COMPRIMIDO	400.000		
90	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA	333,4 MG + 6,67 MG/ML 20 ML	FRASCO	2.000		
91	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4MG/ML + 500MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	60.000		
92	CABERGOLINA	0,5MG	COMPRIMIDO	500		
93	CAPTOPRIL	25MG	COMPRIMIDO	500.000		
94	CAPTOPRIL	50 MG	COMPRIMIDO	200.000		
95	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUS OR X 100 ML	FRASCO	2.000		
96	CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO	500.000		
97	CARBONATO DE CÁLCIO	500 MG	COMPRIMIDO	360.000		
98	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT D)	500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	500		
99	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG	COMPRIMIDO	200.000		
100	CARVÃO ATIVADO	250MG	COMPRIMIDO	2.000		
101	CARVEDILOL	12,5 MG	COMPRIMIDO	400.000		
102	CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO	150.000		
103	CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO	150.000		
104	CARVEDILOL	25MG	COMPRIMIDO	300.000		
105	CEFALEXINA	50 MG/ML PO SUS OR X 100 ML	FRASCO	20.000		
106	CEFALEXINA	500 MG	COMPRIMIDO	500.000		
107	CEFALOTINA SÓDICA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	3.000		
108	CEFAZOLINA SÓDICA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	10.000		
109	CEFEPIMA, CLORIDRATO	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	5.000		
110	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	1.000		

111	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ IM/EV S/ DIL	FRASCO- AMPOLA	60.000		
112	CEFTRIAXONA INJETAVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE (*)	1G	FRASCO- AMPOLA	3.000		
113	CEFUROXIMA	750MG/5ML	FRASCO- AMPOLA	3.000		
114	CETAMINA, CLORIDRATO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	10.000		
115	CETOCONAZOL	200 MG	COMPRIMIDO	30.000		
116	CETOCONAZOL	20MG/G CREME 30G	TUBO	10.000		
117	CETOPROFENO	100 MGPO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	40.000		
118	CETOPROFENO	50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	30.000		
119	CETOPROFENO	50MG	COMPRIMIDO	6.000		
120	CILOSTAZOL	50MG	COMPRIMIDO	3.000		
121	CILOSTAZOL	100MG	COMPRIMIDO	3.000		
122	CIPROFLOXACINO	2 MG/ML SOL INJ X 200 ML	FRASCO	6.000		
123	CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO, CLORIDRATO	500 MG	COMPRIMIDO	200.000		
124	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO (0,3%) SOLUCAO OFTALMICA	3MG/ML X5ML	FRASCO	24		
125	CISACÚRIO	2MG/ML X5ML	FRASCO- AMPOLA	15.000		
126	CITALOPRAM, BROMIDRATO	20 MG	COMPRIMIDO	200.000		
127	CLARITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	1.000		
128	CLARITROMICINA	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	1.200		
129	CLINDAMICINA, CLORIDRATO	300 MG	COMPRIMIDO	4.800		
130	CLINDAMICINA, FOSFATO	150MG/ML SOL INJ X 4ML	AMPOLA	12.000		
131	CLONAZEPAM	0,5 MG	COMPRIMIDO	70.000		
132	CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO	400.000		
133	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOL OR X 20ML	FRASCO	10.000		
134	CLONIDINA, CLORIDRATO	150 MCG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	1.000		
135	CLONIDINA, CLORIDRATO (ATENSINA)	0,100MG	COMPRIMIDO	6.000		
136	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	75 MG	COMPRIMIDO	450.000		



137	CLORETO DE POTÁSSIO	10% 100 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMPOLA	10.000		
138	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	200.000		
139	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % 9 MG/ML SOL INJ IV X 100 ML	FRASCO	200.000		
140	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % 9 MG/ML SOL INJ IV X 250 ML	FRASCO	192.000		
141	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % 9MG/ML SOL INJ IV X 500 ML	FRASCO	250.000		
142	CLORETO DE SÓDIO	0,9% 9 MG/ML SOL TÓPICA C/ GOTEJADOR 500 ML USO EXTERNO	FRASCO	150.000		
143	CLORETO DE SÓDIO	20 % 200MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	20.000		
144	CLOREXIDINA 0,2 % SOLUÇÃO AQUOSA	100 ML	FRASCO	9.600		
145	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DEGERMANTE, 2%	100ML	FRASCO	12.800		
146	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO SOLUCAO ALCOOLICA 0,5%	100 ML	FRASCO	9.600		
147	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DEGERMANTE, 2%	1000ML	FRASCO	6.400		
148	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO SOLUCAO ALCOOLICA 0,5%	1000 ML	FRASCO	3.200		
149	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	100 MG	COMPRIMIDO	150.000		
150	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	100.000		
151	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	5 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	1.000		
152	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	4% 40MG/ML SOL OR X 20ML	FRASCO	2.400		
153	CODEINA, FOSFATO + PARACETAMOL	7,5MG + 500MG	COMPRIMIDO	50.000		
154	COLAGENASE	0,6 U/G POM DERM 30G	TUBO	5.000		
155	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6U/G + 0,01G/G POM DERM 30G	TUBO	20.000		
156	COMPLEXO B	SOL INJ X 2 ML IM/EV	AMPOLA	30.000		

157	COMPLEXO B	ASSOCIAÇÕES (PANTOTENATO DE CÁLCIO; NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	DRAGEA	300.000		
158	DANTROLENO SÓDICO	20MG INJ PÓ FR AMP CONJUNTO	FRASCO - AMPOLA	10		
159	DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML SOL INJ X 2ML	AMPOLA	2.000		
160	DEXAMETASONA	0,1MG/ML X 120 ML	FRASCO	5.760		
161	DEXAMETASONA	0,1% 1MG/G CREM DERM X 10 G	TUBO	20.000		
162	DEXAMETASONA (0,1%) SOLUCAO OFTALMICA	1MG/MLX5ML	FRASCO	100		
163	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4MG	COMPRIMIDO	40.000		
164	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	12.000		
165	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4 MG/ML SOL INJ X 2,5 ML	AMPOLA	50.000		
166	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	0,4 MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	20.000		
167	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	2 MG	COMPRIMIDO	150.000		
168	DEXMEDETOMIDINA	200MCG/2ML	FRASCO - AMPOLA	4.000		
169	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO	50MG/ML - 10ML	FRASCO - AMPOLA	3.500		
170	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO	50MG/ML - 2ML	AMPOLA	5.000		
171	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	300.000		
172	DIAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO	150.000		
173	DIAZEPAM	5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	16.000		
174	DICLOFENACO POTÁSSICO	50MG	COMPRMIDO	500.000		
175	DICLOFENACO SÓDICO	25MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMPOLA	40.000		
176	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG	COMPRIMIDO	450.000		
177	DIGOXINA	0,25 MG	COMPRIMIDO	45.000		
178	DIPIRONA MONOIDRATADA	500 MG	COMPRIMIDO	2.500.000		
179	DIPIRONA MONOIDRATADA	500MG/ML SOL OR X 20 ML	FRASCO	60.000		
180	DIPIRONA MONOIDRATADA	500MG/ML SOL INJ X 2ML	AMPOLA	200.000		

181	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12,5MG/ML SOL INJ X 20 ML	AMPOLA	4.000		
182	DOPAMINA, CLORIDRATO	5MG/ML SOL INJ X 10ML	AMPOLA	1.800		
183	DROPERIDOL	2,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	1.000		
184	EFEDRINA	50MG/ML X 1ML	AMPOLA	2.000		
185	ENALAPRIL, MALEATO	10 MG	COMPRIMIDO	350.000		
186	ENALAPRIL, MALEATO	20 MG	COMPRIMIDO	200.000		
187	ENALAPRIL, MALEATO	5 MG	COMPRIMIDO	150.000		
188	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,2 ML	SERINGA	6.000		
189	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,4 ML	SERINGA	15.000		
190	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,6 ML	SERINGA	12.000		
191	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,8 ML	SERINGA	8.000		
192	EPINEFRINA, HEMITARTARATO	1 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	16.000		
193	ESPIRONOLACTONA	50 MG	COMPRIMIDO	60.000		
194	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO	450.000		
195	ETILEFRINA, CLORIDRATO	10MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	6.000		
196	ETOMIDATO	2 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	4.500		
197	FENILEFRINA (10%) SOLUCAO OFTALMICA	100MG/MLX5ML	FRASCO	120		
198	FENITOÍNA SÓDICA	100 MG	COMPRIMIDO	150.000		
199	FENITOÍNA SÓDICA	50 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	12.000		
200	FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO	300.000		
201	FENOBARBITAL	100 MG/ML SOL INJ X 2 ML EV/IM	AMPOLA	3.500		
202	FENOBARBITAL	4% 40MG/ML SOL OR X 20ML	FRASCO	1.500		
203	FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	80.000		
204	FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	12.000		
205	FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	30.000		
206	FERRO III, SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO	20 MG/ML SOL INJ EV X 5ML	AMPOLA	6.000		
207	FITOMENADIONA (VIT K)	10 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	20.000		
208	FLUCONAZOL	150 MG	COMPRIMIDO	24.000		
209	FLUMAZENIL	0,1MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	2.400		
210	FLUORESCINA (1%) SOLUCAO OFTALMICA	10MG/MLX3ML	FRASCO	120		

211	FLUOXETINA, CLORIDRATO	20 MG	COMPRIMIDO	450.000		
212	FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO (SURFACTANTE PULMONAR)	120MGX1,5ML	FRASCO-AMPOLA	100		
213	FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO (SURFACTANTE PULMONAR)	240MGX3ML	FRASCO-AMPOLA	100		
214	FRACAO FOSFOLIPIDICA PULMAO BOVINO OU PORCINO (SURFACTANTE PULMONAR), PADRAO USO 100MG/KG DE PESO.	25MG/MLX4ML	FRASCO-AMPOLA	100		
215	FUROSEMIDA	10 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	30.000		
216	FUROSEMIDA	40MG	COMPRIMIDO	500.000		
217	GABAPENTINA	400MG	COMPRIMIDO	3.000		
218	GENTAMICINA, SULFATO	20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	1.200		
219	GENTAMICINA, SULFATO	40 MG/ML SOL IN X 2 ML	AMPOLA	4.500		
220	GENTAMICINA, SULFATO	40 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.600		
221	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO	900.000		
222	GLICERINA	12% 120 MG/ML SOL X 500 ML	FRASCO	3.000		
223	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	2,92 G	SUPOSITÓRIO	800		
224	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO INFANTIL (APÓS 2 ANOS)	1,57 G	SUPOSITÓRIO	800		
225	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO LACTENTES (ATÉ 2 ANOS)	0,828 G	SUPOSITÓRIO	800		
226	GLICLAZIDA LIBERACAO CONTROLADA	30MG	COMPRIMIDO	500.000		
227	GLICLAZIDA LIBERACAO CONTROLADA	60MG	COMPRIMIDO	500.000		
228	GLICONATO DE CÁLCIO	10% 100 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	4.500		
229	GLICOSE	25% 250MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	19.000		
230	GLICOSE	5% 50MG/ML SOL INJ X 500ML	FRASCO	24.000		
231	GLICOSE	50% 500MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	15.000		

232	GLICOSE	5% 50MG/ML SOL INJ EV X 250ML	FRASCO	12.000		
233	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL HIPERTONICA, SISTEMA FECHADO	10% X 500ML	FRASCO	1.200		
234	HALOPERIDOL	2 MG/ML SOL OR X 30 ML	FRASCO	1.200		
235	HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO	300.000		
236	HALOPERIDOL	5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	5.000		
237	HALOPERIDOL, DECANOATO	50 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	10.000		
238	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA	25MG	COMPRIMIDO	100.000		
239	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA	50MG	COMPRIMIDO	200.000		
240	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/ML SOL INJ X 5 ML	FRASCO	3.600		
241	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/0,25 ML SOL INJ X 0,25 ML	AMPOLA	6.000		
242	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	2.500		
243	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	36.000		
244	HIDROALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA	10 X 10CM	ENVELOPE	2.400		
245	HIDROGEL CURATIVO GEL	85G	BISNAGA	1.200		
246	HIDROGEL CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO	85G	BISNAGA	1.200		
247	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	1.600.000		
248	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	100 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	15.000		
249	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	30.000		
250	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5MG/ML (6%) SUS OR X 120ML	FRASCO	10.000		
251	HIDROXIETILAMIDO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	60MG/MLX6%X50 0ML	FRASCO	700		
252	IBUPROFENO	300 MG	COMPRIMIDO	600.000		
253	IBUPROFENO	50 MG/ML SUS OR X 30 ML	FRASCO	36.000		
254	IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO	900.000		
255	IMIPENEM MONOIDRATADO + CILASTINA SÓDICA	500MG + 500MG PO SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.500		
256	IMIPRAMINA,	25 MG	COMPRIMIDO	100.000		

	CLORIDRATO					
257	IMUNOGLOBULINA RHO (D)	150 MCG/ML SOL INJ X 2ML	FRASCO-AMPOLA	300		
258	INSULINA HUMANA NPH	100UI/ML SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	10.000		
259	INSULINA HUMANA REGULAR	100UI/ML SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	4.500		
260	iodo metalide 2% + IODETO POTÁSSIO 4% + ÁGUA DESTILADA	SOLUÇÃO 500ML	FRASCO	30		
261	ISOFLURANO	100% 1MG/ML SOL INAL X 100 ML	FRASCO	60		
262	ISOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL	5MG	COMPRIMIDO	5.000		
263	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	20 MG	COMPRIMIDO	150.000		
264	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	40 MG	COMPRIMIDO	40.000		
265	ITRACONAZOL	100 MG	CÁPSULA	10.000		
266	IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO	30.000		
267	LACTULOSE	667 MG/ML XPE X 120 ML	FRASCO	6.000		
268	LEVODOPA + BENSERAZIDA	100MG + 25MG	COMPRIMIDO	30.000		
269	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200MG + 50MG	COMPRIMIDO	30.000		
270	LEVODOPA + CARBIDOPA	250MG + 25MG	COMPRIMIDO	30.000		
271	LEVOFLOXACINO, HEMI-HIDRATADO	5 MG/ML SOL INJ X 100 ML.	FRASCO	6.000		
272	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO	100 MG.	COMPRIMIDO	150.000		
273	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO	25 MG.	COMPRIMIDO	100.000		
274	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO	4% 40MG/ML SOL OR X 20 ML	FRASCO	1.000		
275	LEVOTIROXINA SODICA	100MCG	COMPRIMIDO	80.000		
276	LEVOTIROXINA SODICA	25MCG	COMPRIMIDO	100.000		
277	LEVOTIROXINA SODICA	50MCG	COMPRIMIDO	100.000		
278	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	10% 100MG/ML SOL TOP SPRAY X 50 ML	FRASCO	300		
279	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% 20MG/ML SOL INJ S/V X 20 ML	FRASCO-AMPOLA	6.000		
280	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% 20MG/ML SOL INJ S/V X 5 ML	AMPOLA	10.000		
281	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	20 MG/G GEL TOP 30G	TUBO	6.000		
282	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA	20MG/ML X 0,005/ML X 20ML	FRASCO-AMPOLA	1.500		
283	LINEZOLIDA	2MG/ML - 300ML	BOLSA	500		

284	LOPERAMIDA	2MG	COMPRIMIDO	5.000		
285	LORATADINA	1 MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	30.000		
286	LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO	240.000		
287	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG.	COMPRIMIDO	3.000.000		
288	MANITOL	200MG/ML SOL INJ X 250 ML	FRASCO	2.000		
289	MEBENDAZOL	100MG	COMPRIMIDO	15.000		
290	MEBENDAZOL	20 MG/ML SUS OR X 30 ML	FRASCO	3.600		
291	MEROPENEM TRI- HIDRATADO	500MG PÓ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	6.000		
292	MEROPENÉM TRI- HIDRATADO	1 G PÓ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	15.000		
293	METFORMINA, CLORIDRATO	500mg	COMPRIMIDO	400.000		
294	METFORMINA, CLORIDRATO	850 MG	COMPRIMIDO	1.000.000		
295	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	120.000		
296	METILDOPA	500MG	COMPRIMIDO	100.000		
297	METILERGOMETRINA, MALEATO	0,2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.600		
298	METILPREDNISOLONA, ACETATO	125 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	20.000		
299	METILPREDNISOLONA, ACETATO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	10.000		
300	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10 MG	COMPRIMIDO	100.000		
301	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	4 MG/ML SOL OR X 10 ML	FRASCO	2.400		
302	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	15.000		
303	METOPROLOL	50MG/5ML	AMPOLA	1.200		
304	METOPROLOL, SUCCINATO	25MG	COMPRIMIDO	10.000		
305	METOPROLOL, SUCCINATO	50MG	COMPRIMIDO	10.000		
306	METRONIDAZOL	5 MG/ML SOL INJ X 100 ML	FRASCO	5.000		
307	METRONIDAZOL	100 MG/G GEL VAG X 50 G C/APLIC	TUBO	10.000		
308	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO	60.000		
309	MICFUGINA SÓDICA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	50MG	FRASCO- AMPOLA	100		
310	MIDAZOLAM	1MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	3.000		
311	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	150.000		
312	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMPOLA	80.000		



313	MILRINONA LACTATO SOLUÇÃO	1MG/ML	FRASCO-AMPOLA	100		
314	MISOPROSTOL	200 MCG	COMPRIMIDO	500		
315	MISOPROSTOL	25 MCG	COMPRIMIDO	500		
316	MORFINA, SULFATO	0,2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.000		
317	MORFINA, SULFATO	10 MG	COMPRIMIDO	2.000		
318	MORFINA, SULFATO	10 MG/ML SOL INJ X 1 ML'	AMPOLA	15.000		
319	MUPIROCINA	20MG/G POM DERM X 15G	TUBO	1.000		
320	NALBUFINA	10MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.200		
321	NALOXONA, CLORIDRATO	0,4 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.200		
322	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA	5 MG/G + 250 UI/G POM DERM X 15G	TUBO	40.000		
323	NEOSTIGMINA, METILSULFATO	0,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.600		
324	NIFEDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	20.000		
325	NIFEDIPINO	20 MG	COMPRIMIDO	20.000		
326	NIFEDIPINO RETARD	20 MG	COMPRIMIDO	1.000.000		
327	NIMESULIDA	100 MG	COMPRIMIDO	800.000		
328	NIMODIPINO	30 MG	COMPRIMIDO	3.000		
329	NISTATINA	100.000 UI SUS OR X 50 ML	FRASCO	3.600		
330	NISTATINA	25.000 UI/G CREM VAG X 60 G	TUBO	30.000		
331	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	100000UI/G + 200MG X 60G	TUBO	6.000		
332	NITROFURANTOINA	100MG	COMPRIMIDO	200.000		
333	NITROGLICERINA	5 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	2.000		
334	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25 MG/ML SOL INJ X 2ML	AMPOLA	2.000		
335	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	2 MG/ML SOL INJ X 4 ML	AMPOLA	60.000		
336	NORFLOXACINO	400 MG	COMPRIMIDO	60.000		
337	OCITOCINA	5 UI/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	30.000		
338	OFLOXACINO COLÍRIO	0,3% X 5ML	FRASCO	24		
339	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO)	100% 1 ML/ML OLE CT X 120ML	FRASCO	10.000		
340	OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA	800.000		
341	OMEPRAZOL SÓDICO	40 MG PO LIOF P/SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	30.000		
342	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	2 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	70.000		
343	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	2 MG/ML SOL INJ X 4 ML	AMPOLA	60.000		

344	OXACILINA SÓDICA	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	50.000		
345	PANCURONIO	2MG/ML	FRASCO- AMPOLA	2.000		
346	PARACETAMOL	200 MG/ML SOL OR X 15 ML	FRASCO	15.000		
347	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	150.000		
348	PAROXETINA, CLORIDRATO	20 MG.	COMPRIMIDO	100.000		
349	PENICILINA G POTÁSSICA (BENZILPENICILINA POT ÁSSICA)	5.000.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	2.000		
350	PENTOXIFILINA	400MG	COMPRIMIDO	1.000		
351	PERICIAZINA	1% 10 MG/ML SOL OR PED X 20ML	FRASCO	2.000		
352	PERICIAZINA	4% 40 MG/ML SOL ORAL X 20ML	FRASCO	2.400		
353	PERMETRINA	1% 10 MG/ML LOC CREM X 60ML	FRASCO	5.000		
354	PERMETRINA	5% 50 MG/ML LOC CREM X 60ML	FRASCO	10.000		
355	PETIDINA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	5.000		
356	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO	2 G + 250 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	6.000		
357	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO	4 G + 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	20.000		
358	PIRIMETAMINA	25MG	COMPRIMIDO	5.000		
359	POLIMIXINA B, SULFATO	500.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	1.500		
360	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	3 MG/ML SOL OR X 100 ML	FRASCO	30.000		
361	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	320.000		
362	PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	80.000		
363	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	350.000		
364	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	20.000		
365	PROPOFOL	10 MG/ML EMU INJ X 20 ML	FRASCO- AMPOLA	30.000		
366	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40 MG	COMPRIMIDO	100.000		
367	PROTAMINA, CLORIDRATO	1000UI 10 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	500		
368	PROXIMETACAINA CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,5% X 5ML	FRASCO	50		
369	PVPI (IODOPOVIDONA) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	2,5ML/ML X 5ML	FRASCO	120		
370	RINGER COM LACTATO (LACTATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO +	(6,00+0,30+0,20+3 ,20) MG /ML SOL INJSOL INJ EV X	FRASCO	30.000		

	CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO)	500ML				
371	RISPERIDONA	1MG	COMPRIMIDO	200.000		
372	RISPERIDONA	1MG/ML	FRASCO	10.000		
373	RISPERIDONA	2MG	COMPRIMIDO	640.000		
374	RISPERIDONA	3MG	COMPRIMIDO	200.000		
375	ROCURÔNIO	10MG/ML	FRASCO-AMPOLA	2.000		
376	ROPIVACAÍNA	10MG/ML X 20ML	FRASCO-AMPOLA	1.200		
377	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO	100 MILHÕES/ML SUS OR X 5ML	FLACONETE	2.000		
378	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIÁTRICO	50 MILHÕES/ML SUS OR X 5ML	FLACONETE	2.000		
379	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)	PO SOL OR X 27,9 G SABOR TRADICIONAL	ENVELOPE	40.000		
380	SALBUTAMOL, SULFATO	0,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	2.000		
381	SALBUTAMOL, SULFATO	100MCG/DOSE	FRASCO	3.000		
382	SERTRALINA, CLORIDRATO	50 MG	COMPRIMIDO	500.000		
383	SEVOFLURANO	1MG/1ML	FRASCO-AMPOLA	60		
384	SIMETICONA	40 MG	COMPRIMIDO	250.000		
385	SIMETICONA	75 MG/ML EMU OR X 15 ML GOTAS	FRASCO	20.000		
386	SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO	1.000.000		
387	SINVASTATINA	40 MG	COMPRIMIDO	600.000		
388	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO	714MG/G + 7,70 MG/G - 6,5G	BISNAGA	3.000		
389	SUGAMADEX SODICO	100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL F/A 2 ML	FRASCO	1.500		
390	SULFADIAZINA	500 MG	COMPRIMIDO	2.000		
391	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM X 400 G	POTE	1.000		
392	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM X 50 G	TUBO	20.000		
393	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	140.000		
394	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML SUSP OR X 50ML	FRASCO	3.000		

395	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA	80MG/ML + 16MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	3.000		
396	SULFATO DE MAGNÉSIO	10% 100MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	5.000		
397	SULFATO DE MAGNÉSIO	50% 500 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	7.000		
398	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO	40 MG	COMPRIMIDO	1.000.000		
399	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO	25MG/ML SOL OR X 30 ML	FRASCO	6.000		
400	SUXAMETÔNIO, CLORETO	100 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.500		
401	TEICOPLANINA	400 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	500		
402	TENECTEPLASE	40MG	FRASCO-AMPOLA	12		
403	TENOXICAM	20 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	20.000		
404	TETRACAÍNA + FENILEFRINA COLÍRIO	1% + 0,1% X 5ML	FRASCO	24		
405	TIAMINA, CLORIDRATO	100 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.000		
406	TIAMINA, CLORIDRATO	300 MG	COMPRIMIDO	15.000		
407	TIMOLOL, MALEATO	5 MG/ ML SOL OFT X 5 ML	FRASCO	2.500		
408	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA	3MG/MLX5ML	FRASCO	120		
409	TOBRAMICINA POMADA OFTALMICA	3MG/G X 3,5G	BISNAGA	30		
410	TOPIRAMATO	50MG	COMPRIMIDO	2.000		
411	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG	CÁPSULA	100.000		
412	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	20.000		
413	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	60.000		
414	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTALMICA	10MG/MLX5ML	FRASCO	30		
415	VALPROATO DE SÓDIO	250 MG	CÁPSULA	250.000		
416	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO	50 MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	4.000		
417	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO	500 MG	CÁPSULA	300.000		
418	VANCOMICINA, CLORIDRATO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	6.000		
419	VARFARINA SODICA	5MG	COMPRIMIDO	15.000		
420	VASOPRESSINA	20UI/ML	AMPOLA	1.500		
421	VERAPAMIL, CLORIDRATO	2,5MG/ML X 2ML	FRASCO-AMPOLA	1.200		
422	VERAPAMIL, CLORIDRATO	80 MG	COMPRIMIDO	6.000		

423	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)	1000MCG X 1ML	AMPOLA	500		
424	VITELINATO DE PRATA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5%X50MG/ML	FRASCO	120		
<b>VALOR TOTAL</b>						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº.14.133/2021, e os critérios estipulados no Termo de Referência.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez dias) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;

c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;

d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;

e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e

f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

#### **1. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, a subcontratação de serviços não será admitida para este contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 As obrigações da contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

9.1 - As obrigações da contratada são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 - As infrações e aplicação das sanções são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e



12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

**13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, DANIELA SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXXXXX, portadora da carteira de identidade RG nº XXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação n.º ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação n.º ...../202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de aquisição de ..... especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de ..... para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em fornecimento de MEDICAMENTOS, objetivando atender as necessidades do Município de Araruama-RJ por meio do Fundo Municipal de</b>					

	Saúde de Araruama					
1	ACETILCISTEÍNA	600 MG	ENVELOPE	10.000		
2	ACICLOVIR	200 MG	COMPRIMIDO	50.000		
3	ACICLOVIR	250 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	1.000		
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO	100 MG	COMPRIMIDO	3.200.000		
5	ÁCIDO ACÉTICO	5% SOLUÇÃO 500ML	FRASCO	30		
6	ÁCIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	10.000		
7	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C)	500 MG	COMPRIMIDO	10.000		
8	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO	300.000		
9	ÁCIDO FÓLICO	2MG/ML SUS OR X 30ML	FRASCO	100		
10	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO)	15MG	COMPRIMIDO	3.500		
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	15.000		
12	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	50% 50ML	FRASCO	30		
13	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	70% 50ML	FRASCO	30		
14	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	90% 50ML	FRASCO	30		
15	ACIDO URSODESOXICOLICO	150MG	COMPRIMIDO	1.000		
16	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (VITAMINA A E LECTINA DE SOJA)	100ML	FRASCO	20.000		
17	ADENOSINA	3 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	1.000		
18	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ X 1000 ML	FRASCO	7.200		
19	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	100.000		
20	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR X 10 ML	FRASCO	40.000		
21	ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO	40.000		
22	ALCOOL 70 USO ANTISÉPTICO (APLICAÇÃO NA PELE)	100 ML	FRASCO	24.000		
23	ALCOOL ETILICO A 70%, PARA USO ANTISSEPTICO NA PELE (DESINFECÇÃO)	1000 ML	FRASCO	18.000		
24	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG	COMPRIMIDO	10.000		
25	ALFAEPOETINA HUMANA SUBCUTANEA	4000UI/1ML	FRASCO- AMPOLA	3.000		
26	ALOPURINOL	100 MG	COMPRIMIDO	20.000		
27	ALPRAZOLAN	1MG	COMPRIMIDO	150.000		

28	ALPRAZOLAN	2MG	COMPRIMIDO	200.000		
29	ALPROSTADIL SOLUÇÃO INJETAVEL	500MCG/ML X 1ML	FRASCO-AMPOLA	120		
30	ALTEPLASE	50 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	100		
31	AMBROXOL	3MG/ML XPE 100ML	FRASCO	40.000		
32	AMBROXOL	6MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	60.000		
33	AMICACINA, SULFATO	250 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	2.000		
34	AMINOFILINA	24 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	3.500		
35	AMIODARONA, CLORIDRATO	200 MG	COMPRIMIDO	30.000		
36	AMIODARONA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ IV X 3 ML	AMPOLA	5.000		
37	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	600.000		
38	AMOXICILINA	50 MG/ML PO SUS ORAL X 150 ML	FRASCO	20.000		
39	AMOXICILINA	500 MG	COMPRIMIDO	350.000		
40	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	1G + 200MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	20.000		
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR X 75ML	FRASCO	50.000		
42	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500MG + 125MG	COMPRIMIDO	500.000		
43	AMPICILINA	500MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.000		
44	AMPICILINA	1G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	4.000		
45	AMPICILINA	50MG/ML SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	60		
46	AMPICILINA+SULBACTAM	1G+0,5G	FRASCO-AMPOLA	1.200		
47	AMPICILINA+SULBACTAM	2G+1G	FRASCO-AMPOLA	4.500		
48	ANFOTERICINA B	50G PÓ LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	600		
49	ANFOTERICINA B COMPLEXO LIPÍDICO	100MG PÓ LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPLA	100		
50	ANLODIPINO, BESILATO	10 MG	COMPRIMIDO	200.000		
51	ANLODIPINO, BESILATO	5 MG	COMPRIMIDO	800.000		
52	ATENOLOL	25 MG	COMPRIMIDO	1.000.000		
53	ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO	150.000		
54	ATRACÚRIO, BESILATO (TRACUR)	10MG/ML SOL INJ X 2,5ML	AMPOLA	500		

55	ATROPINA, SULFATO	0,25 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	2.500		
56	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5MG/ML X 5ML	FRASCO	30		
57	AZATIOPRINA	50MG	COMPRIMIDO	1.000		
58	AZITROMICINA	40MG/ML PO SUS OR X 37,5ML	FRASCO	20.000		
59	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	500 MG	COMPRIMIDO	250.000		
60	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	2.000		
61	BACLOFENO	10 MG	COMPRIMIDO	1.000		
62	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (CLENIL HFA)	200MCG/JATO	SPRAY/PUFF	1.000		
63	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (CLENIL HFA)	50MCG/JATO	SPRAY/PUFF	1.000		
64	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (CLENIL NASAL AQUOSO)	50MCG/JATO	SPRAY	400		
65	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	30.000		
66	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	15.000		
67	BENZOATO DE BENZILA	0,2 ML/ML EMU TOP X 100 ML	FRASCO	1.000		
68	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO	3 MG + 3 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.200		
69	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO	5MG/ML + 2 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.000		
70	BICARBONATO DE SÓDIO	8,4% 84 MG/ML SOL INJ IV TRANS SIST FECH X 250 ML	FRASCO	2.000		
71	BICARBONATO DE SÓDIO	84 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMPOLA	10.000		
72	BIPERIDENO, CLORIDRATO	2 MG	COMPRIMIDO	220.000		
73	BIPERIDENO	5MG/ML 1ML	AMPOLA	300		
74	BISACODIL	5 MG	COMPRIMIDO	5.000		
75	BROMAZEPAM	3 MG	COMPRIMIDO	50.000		
76	BROMAZEPAM	6 MG	COMPRIMIDO	40.000		
77	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML SOL INAL X 20 ML	FRASCO	2.000		
78	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5 MG/ML SOL INAL X 20 ML	FRASCO	1.000		
79	BROMOPRIDA	10 MG	COMPRIMIDO	500.000		

80	BROMOPRIDA	4 MG/ML SOL OR X 20 ML	FRASCO	12.400		
81	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	30.000		
82	BUDESONIDA	0,25MG/ML SOL INAL X 2ML	AMPOLA	6.000		
83	BUPIVACAÍNA + GLICOSE	0,5% + 0,8% AMPOLA DE 4ML (PESADA)	AMPOLA	5.000		
84	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (0,5%) ISOBARICA	5MG/ML X 4ML	FRASCO-AMPOLA	2.000		
85	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (0,5%) SEM VASOCONSTRITOR	5MG/ML X 20ML	FRASCO-AMPOLA	1.000		
86	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG	COMPRIMIDO	120.000		
87	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG/ML SOL ORAL X 20 ML	FRASCO	6.000		
88	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	35.000		
89	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA	10 MG + 250MG	COMPRIMIDO	400.000		
90	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA	333,4 MG + 6,67 MG/ML 20 ML	FRASCO	2.000		
91	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA	4MG/ML + 500MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	60.000		
92	CABERGOLINA	0,5MG	COMPRIMIDO	500		
93	CAPTOPRIL	25MG	COMPRIMIDO	500.000		
94	CAPTOPRIL	50 MG	COMPRIMIDO	200.000		
95	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUS OR X 100 ML	FRASCO	2.000		
96	CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO	500.000		
97	CARBONATO DE CÁLCIO	500 MG	COMPRIMIDO	360.000		
98	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT D)	500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	500		
99	CARBONATO DE LÍCIO	300 MG	COMPRIMIDO	200.000		
100	CARVÃO ATIVADO	250MG	COMPRIMIDO	2.000		
101	CARVEDILOL	12,5 MG	COMPRIMIDO	400.000		
102	CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO	150.000		
103	CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO	150.000		
104	CARVEDILOL	25MG	COMPRIMIDO	300.000		
105	CEFALEXINA	50 MG/ML PO SUS OR X 100 ML	FRASCO	20.000		
106	CEFALEXINA	500 MG	COMPRIMIDO	500.000		



107	CEFALOTINA SÓDICA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	3.000		
108	CEFAZOLINA SÓDICA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	10.000		
109	CEFEPIMA, CLORIDRATO	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	5.000		
110	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.000		
111	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA	1 G PO LIOF P/ SOL INJ IM/EV S/ DIL	FRASCO-AMPOLA	60.000		
112	CEFTRIAXONA INJETAVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE (*)	1G	FRASCO-AMPOLA	3.000		
113	CEFUROXIMA	750MG/5ML	FRASCO-AMPOLA	3.000		
114	CETAMINA, CLORIDRATO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	10.000		
115	CETOCONAZOL	200 MG	COMPRIMIDO	30.000		
116	CETOCONAZOL	20MG/G CREME 30G	TUBO	10.000		
117	CETOPROFENO	100 MGPO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	40.000		
118	CETOPROFENO	50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	30.000		
119	CETOPROFENO	50MG	COMPRIMIDO	6.000		
120	CILOSTAZOL	50MG	COMPRIMIDO	3.000		
121	CILOSTAZOL	100MG	COMPRIMIDO	3.000		
122	CIPROFLOXACINO	2 MG/ML SOL INJ X 200 ML	FRASCO	6.000		
123	CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO, CLORIDRATO	500 MG	COMPRIMIDO	200.000		
124	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO (0,3%) SOLUCAO OFTALMICA	3MG/ML X5ML	FRASCO	24		
125	CISACÚRIO	2MG/ML X5ML	FRASCO-AMPOLA	15.000		
126	CITALOPRAM, BROMIDRATO	20 MG	COMPRIMIDO	200.000		
127	CLARITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	1.000		
128	CLARITROMICINA	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.200		
129	CLINDAMICINA, CLORIDRATO	300 MG	COMPRIMIDO	4.800		
130	CLINDAMICINA, FOSFATO	150MG/ML SOL INJ X 4ML	AMPOLA	12.000		
131	CLONAZEPAM	0,5 MG	COMPRIMIDO	70.000		
132	CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO	400.000		
133	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOL OR X 20ML	FRASCO	10.000		

134	CLONIDINA, CLORIDRATO	150 MCG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	1.000		
135	CLONIDINA, CLORIDRATO (ATENSINA)	0,100MG	COMPRIMIDO	6.000		
136	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	75 MG	COMPRIMIDO	450.000		
137	CLORETO DE POTÁSSIO	10% 100 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMPOLA	10.000		
138	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	200.000		
139	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % 9 MG/ML SOL INJ IV X 100 ML	FRASCO	200.000		
140	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % 9 MG/ML SOL INJ IV X 250 ML	FRASCO	192.000		
141	CLORETO DE SÓDIO	0,9 % 9MG/ML SOL INJ IV X 500 ML	FRASCO	250.000		
142	CLORETO DE SÓDIO	0,9% 9 MG/ML SOL TÓPICA C/ GOTEJADOR 500 ML USO EXTERNO	FRASCO	150.000		
143	CLORETO DE SÓDIO	20 % 200MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	20.000		
144	CLOREXIDINA 0,2 % SOLUÇÃO AQUOSA	100 ML	FRASCO	9.600		
145	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DEGERMANTE, 2%	100ML	FRASCO	12.800		
146	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO SOLUCAO ALCOOLICA 0,5%	100 ML	FRASCO	9.600		
147	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DEGERMANTE, 2%	1000ML	FRASCO	6.400		
148	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO SOLUCAO ALCOOLICA 0,5%	1000 ML	FRASCO	3.200		
149	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	100 MG	COMPRIMIDO	150.000		
150	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	100.000		
151	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	5 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	1.000		
152	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	4% 40MG/ML SOL OR X 20ML	FRASCO	2.400		
153	CODEINA, FOSFATO + PARACETAMOL	7,5MG + 500MG	COMPRIMIDO	50.000		
154	COLAGENASE	0,6 U/G POM DERM 30G	TUBO	5.000		

155	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6U/G + 0,01G/G POM DERM 30G	TUBO	20.000		
156	COMPLEXO B	SOL INJ X 2 ML IM/EV	AMPOLA	30.000		
157	COMPLEXO B	ASSOCIAÇÕES (PANTOTENATO DE CÁLCIO; NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	DRAGEA	300.000		
158	DANTROLENO SÓDICO	20MG INJ PÓ FR AMP CONJUNTO	FRASCO - AMPOLA	10		
159	DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML SOL INJ X 2ML	AMPOLA	2.000		
160	DEXAMETASONA	0,1MG/ML X 120 ML	FRASCO	5.760		
161	DEXAMETASONA	0,1% 1MG/G CREM DERM X 10 G	TUBO	20.000		
162	DEXAMETASONA (0,1%) SOLUCAO OFTALMICA	1MG/MLX5ML	FRASCO	100		
163	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4MG	COMPRIMIDO	40.000		
164	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	12.000		
165	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4 MG/ML SOL INJ X 2,5 ML	AMPOLA	50.000		
166	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	0,4 MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	20.000		
167	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	2 MG	COMPRIMIDO	150.000		
168	DEXMEDETOMIDINA	200MCG/2ML	FRASCO - AMPOLA	4.000		
169	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO	50MG/ML - 10ML	FRASCO - AMPOLA	3.500		
170	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO	50MG/ML - 2ML	AMPOLA	5.000		
171	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	300.000		
172	DIAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO	150.000		
173	DIAZEPAM	5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	16.000		
174	DICLOFENACO POTÁSSICO	50MG	COMPRMIDO	500.000		
175	DICLOFENACO SÓDICO	25MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMPOLA	40.000		
176	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG	COMPRIMIDO	450.000		
177	DIGOXINA	0,25 MG	COMPRIMIDO	45.000		
178	DIPIRONA MONOIDRATADA	500 MG	COMPRIMIDO	2.500.000		

179	DIPIRONA MONOIDRATADA	500MG/ML SOL OR X 20 ML	FRASCO	60.000		
180	DIPIRONA MONOIDRATADA	500MG/ML SOL INJ X 2ML	AMPOLA	200.000		
181	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12,5MG/ML SOL INJ X 20 ML	AMPOLA	4.000		
182	DOPAMINA, CLORIDRATO	5MG/ML SOL INJ X 10ML	AMPOLA	1.800		
183	DROPERIDOL	2,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	1.000		
184	EFEDRINA	50MG/ML X 1ML	AMPOLA	2.000		
185	ENALAPRIL, MALEATO	10 MG	COMPRIMIDO	350.000		
186	ENALAPRIL, MALEATO	20 MG	COMPRIMIDO	200.000		
187	ENALAPRIL, MALEATO	5 MG	COMPRIMIDO	150.000		
188	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,2 ML	SERINGA	6.000		
189	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,4 ML	SERINGA	15.000		
190	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,6 ML	SERINGA	12.000		
191	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ X 0,8 ML	SERINGA	8.000		
192	EPINEFRINA, HEMITARTARATO	1 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	16.000		
193	ESPIRONOLACTONA	50 MG	COMPRIMIDO	60.000		
194	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO	450.000		
195	ETILEFRINA, CLORIDRATO	10MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	6.000		
196	ETOMIDATO	2 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	4.500		
197	FENILEFRINA (10%) SOLUCAO OFTALMICA	100MG/MLX5ML	FRASCO	120		
198	FENITOÍNA SÓDICA	100 MG	COMPRIMIDO	150.000		
199	FENITOÍNA SÓDICA	50 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	12.000		
200	FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO	300.000		
201	FENOBARBITAL	100 MG/ML SOL INJ X 2 ML EV/IM	AMPOLA	3.500		
202	FENOBARBITAL	4% 40MG/ML SOL OR X 20ML	FRASCO	1.500		
203	FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	80.000		
204	FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	12.000		
205	FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	30.000		
206	FERRO III, SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO	20 MG/ML SOL INJ EV X 5ML	AMPOLA	6.000		
207	FITOMENADIONA (VIT K)	10 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	20.000		
208	FLUCONAZOL	150 MG	COMPRIMIDO	24.000		

209	FLUMAZENIL	0,1MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	2.400		
210	FLUORESCINA (1%) SOLUCAO OFTALMICA	10MG/MLX3ML	FRASCO	120		
211	FLUOXETINA, CLORIDRATO	20 MG	COMPRIMIDO	450.000		
212	FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO (SURFACTANTE PULMONAR)	120MGX1,5ML	FRASCO- AMPOLA	100		
213	FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO (SURFACTANTE PULMONAR)	240MGX3ML	FRASCO- AMPOLA	100		
214	FRACAO FOSFOLIPIDICA PULMAO BOVINO OU PORCINO (SURFACTANTE PULMONAR), PADRAO USO 100MG/KG DE PESO.	25MG/MLX4ML	FRASCO- AMPOLA	100		
215	FUROSEMIDA	10 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	30.000		
216	FUROSEMIDA	40MG	COMPRIMIDO	500.000		
217	GABAPENTINA	400MG	COMPRIMIDO	3.000		
218	GENTAMICINA, SULFATO	20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	1.200		
219	GENTAMICINA, SULFATO	40 MG/ML SOL IN X 2 ML	AMPOLA	4.500		
220	GENTAMICINA, SULFATO	40 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.600		
221	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO	900.000		
222	GLICERINA	12% 120 MG/ML SOL X 500 ML	FRASCO	3.000		
223	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	2,92 G	SUPOSITÓRIO	800		
224	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO INFANTIL (APÓS 2 ANOS)	1,57 G	SUPOSITÓRIO	800		
225	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO LACTENTES (ATÉ 2 ANOS)	0,828 G	SUPOSITÓRIO	800		
226	GLICLAZIDA LIBERACAO CONTROLADA	30MG	COMPRIMIDO	500.000		
227	GLICLAZIDA LIBERACAO CONTROLADA	60MG	COMPRIMIDO	500.000		
228	GLICONATO DE CÁLCIO	10% 100 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	4.500		
229	GLICOSE	25% 250MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	19.000		

230	GLICOSE	5% 50MG/ML SOL INJ X 500ML	FRASCO	24.000		
231	GLICOSE	50% 500MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	15.000		
232	GLICOSE	5% 50MG/ML SOL INJ EV X 250ML	FRASCO	12.000		
233	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL HIPERTONICA, SISTEMA FECHADO	10% X 500ML	FRASCO	1.200		
234	HALOPERIDOL	2 MG/ML SOL OR X 30 ML	FRASCO	1.200		
235	HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO	300.000		
236	HALOPERIDOL	5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	5.000		
237	HALOPERIDOL, DECANOATO	50 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	10.000		
238	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA	25MG	COMPRIMIDO	100.000		
239	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA	50MG	COMPRIMIDO	200.000		
240	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/ML SOL INJ X 5 ML	FRASCO	3.600		
241	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/0,25 ML SOL INJ X 0,25 ML	AMPOLA	6.000		
242	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	2.500		
243	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	36.000		
244	HIDROALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA	10 X 10CM	ENVELOPE	2.400		
245	HIDROGEL CURATIVO GEL	85G	BISNAGA	1.200		
246	HIDROGEL CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO	85G	BISNAGA	1.200		
247	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	1.600.000		
248	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	100 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	15.000		
249	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	30.000		
250	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5MG/ML (6%) SUS OR X 120ML	FRASCO	10.000		
251	HIDROXIETILAMIDO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	60MG/MLX6%X50 0ML	FRASCO	700		
252	IBUPROFENO	300 MG	COMPRIMIDO	600.000		
253	IBUPROFENO	50 MG/ML SUS OR X 30 ML	FRASCO	36.000		
254	IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO	900.000		

255	IMIPENEM MONOIDRATADO + CILASTINA SÓDICA	500MG + 500MG PO SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.500		
256	IMIPRAMINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	100.000		
257	IMUNOGLOBULINA RHO (D)	150 MCG/ML SOL INJ X 2ML	FRASCO-AMPOLA	300		
258	INSULINA HUMANA NPH	100UI/ML SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	10.000		
259	INSULINA HUMANA REGULAR	100UI/ML SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	4.500		
260	IODO METALIDE 2% + IODETO POTÁSSIO 4% + ÁGUA DESTILADA	SOLUÇÃO 500ML	FRASCO	30		
261	ISOFLURANO	100% 1MG/ML SOL INAL X 100 ML	FRASCO	60		
262	ISSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL	5MG	COMPRIMIDO	5.000		
263	ISSORBIDA, MONONITRATO	20 MG	COMPRIMIDO	150.000		
264	ISSORBIDA, MONONITRATO	40 MG	COMPRIMIDO	40.000		
265	ITRACONAZOL	100 MG	CÁPSULA	10.000		
266	IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO	30.000		
267	LACTULOSE	667 MG/ML XPE X 120 ML	FRASCO	6.000		
268	LEVODOPA + BENSERAZIDA	100MG + 25MG	COMPRIMIDO	30.000		
269	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200MG + 50MG	COMPRIMIDO	30.000		
270	LEVODOPA + CARBIDOPA	250MG + 25MG	COMPRIMIDO	30.000		
271	LEVOFLOXACINO, HEMI-HIDRATADO	5 MG/ML SOL INJ X 100 ML.	FRASCO	6.000		
272	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO	100 MG.	COMPRIMIDO	150.000		
273	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO	25 MG.	COMPRIMIDO	100.000		
274	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO	4% 40MG/ML SOL OR X 20 ML	FRASCO	1.000		
275	LEVOTIROXINA SODICA	100MCG	COMPRIMIDO	80.000		
276	LEVOTIROXINA SODICA	25MCG	COMPRIMIDO	100.000		
277	LEVOTIROXINA SODICA	50MCG	COMPRIMIDO	100.000		
278	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	10% 100MG/ML SOL TOP SPRAY X 50 ML	FRASCO	300		
279	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% 20MG/ML SOL INJ S/V X 20 ML	FRASCO-AMPOLA	6.000		
280	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% 20MG/ML SOL INJ S/V X 5 ML	AMPOLA	10.000		
281	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	20 MG/G GEL TOP 30G	TUBO	6.000		



282	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA	20MG/ML X 0,005/ML X 20ML	FRASCO-AMPOLA	1.500		
283	LINEZOLIDA	2MG/ML - 300ML	BOLSA	500		
284	LOPERAMIDA	2MG	COMPRIMIDO	5.000		
285	LORATADINA	1 MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	30.000		
286	LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO	240.000		
287	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG.	COMPRIMIDO	3.000.000		
288	MANITOL	200MG/ML SOL INJ X 250 ML	FRASCO	2.000		
289	MEBENDAZOL	100MG	COMPRIMIDO	15.000		
290	MEBENDAZOL	20 MG/ML SUS OR X 30 ML	FRASCO	3.600		
291	MEROPENEM TRI-HIDRATADO	500MG PÓ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	6.000		
292	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO	1 G PÓ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	15.000		
293	METFORMINA, CLORIDRATO	500mg	COMPRIMIDO	400.000		
294	METFORMINA, CLORIDRATO	850 MG	COMPRIMIDO	1.000.000		
295	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	120.000		
296	METILDOPA	500MG	COMPRIMIDO	100.000		
297	METILERGOMETRINA, MALEATO	0,2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.600		
298	METILPREDNISOLONA, ACETATO	125 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	20.000		
299	METILPREDNISOLONA, ACETATO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	10.000		
300	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10 MG	COMPRIMIDO	100.000		
301	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	4 MG/ML SOL OR X 10 ML	FRASCO	2.400		
302	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	15.000		
303	METOPROLOL	50MG/5ML	AMPOLA	1.200		
304	METOPROLOL, SUCCINATO	25MG	COMPRIMIDO	10.000		
305	METOPROLOL, SUCCINATO	50MG	COMPRIMIDO	10.000		
306	METRONIDAZOL	5 MG/ML SOL INJ X 100 ML	FRASCO	5.000		
307	METRONIDAZOL	100 MG/G GEL VAG X 50 G C/APLIC	TUBO	10.000		
308	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO	60.000		
309	MICFUGINA SÓDICA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	50MG	FRASCO-AMPOLA	100		
310	MIDAZOLAM	1MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	3.000		

311	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	150.000		
312	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMPOLA	80.000		
313	MILRINONA LACTATO SOLUÇÃO	1MG/ML	FRASCO-AMPOLA	100		
314	MISOPROSTOL	200 MCG	COMPRIMIDO	500		
315	MISOPROSTOL	25 MCG	COMPRIMIDO	500		
316	MORFINA, SULFATO	0,2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.000		
317	MORFINA, SULFATO	10 MG	COMPRIMIDO	2.000		
318	MORFINA, SULFATO	10 MG/ML SOL INJ X 1 ML'	AMPOLA	15.000		
319	MUPIROCINA	20MG/G POM DERM X 15G	TUBO	1.000		
320	NALBUFINA	10MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.200		
321	NALOXONA, CLORIDRATO	0,4 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.200		
322	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA	5 MG/G + 250 UI/G POM DERM X 15G	TUBO	40.000		
323	NEOSTIGMINA, METILSULFATO	0,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	3.600		
324	NIFEDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	20.000		
325	NIFEDIPINO	20 MG	COMPRIMIDO	20.000		
326	NIFEDIPINO RETARD	20 MG	COMPRIMIDO	1.000.000		
327	NIMESULIDA	100 MG	COMPRIMIDO	800.000		
328	NIMODIPINO	30 MG	COMPRIMIDO	3.000		
329	NISTATINA	100.000 UI SUS OR X 50 ML	FRASCO	3.600		
330	NISTATINA	25.000 UI/G CREM VAG X 60 G	TUBO	30.000		
331	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	100000UI/G + 200MG X 60G	TUBO	6.000		
332	NITROFURANTOINA	100MG	COMPRIMIDO	200.000		
333	NITROGLICERINA	5 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	2.000		
334	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25 MG/ML SOL INJ X 2ML	AMPOLA	2.000		
335	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	2 MG/ML SOL INJ X 4 ML	AMPOLA	60.000		
336	NORFLOXACINO	400 MG	COMPRIMIDO	60.000		
337	OCITOCINA	5 UI/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	30.000		
338	OFLOXACINO COLÍRIO	0,3% X 5ML	FRASCO	24		
339	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO)	100% 1 ML/ML OLE CT X 120ML	FRASCO	10.000		
340	OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA	800.000		
341	OMEPRAZOL SÓDICO	40 MG PO LIOF P/SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	30.000		

342	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	2 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	70.000		
343	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	2 MG/ML SOL INJ X 4 ML	AMPOLA	60.000		
344	OXACILINA SÓDICA	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	50.000		
345	PANCURONIO	2MG/ML	FRASCO-AMPOLA	2.000		
346	PARACETAMOL	200 MG/ML SOL OR X 15 ML	FRASCO	15.000		
347	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	150.000		
348	PAROXETINA, CLORIDRATO	20 MG.	COMPRIMIDO	100.000		
349	PENICILINA G POTÁSSICA (BENZILPENICILINA POTÁSSICA)	5.000.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	2.000		
350	PENTOXIFILINA	400MG	COMPRIMIDO	1.000		
351	PERICIAZINA	1% 10 MG/ML SOL OR PED X 20ML	FRASCO	2.000		
352	PERICIAZINA	4% 40 MG/ML SOL ORAL X 20ML	FRASCO	2.400		
353	PERMETRINA	1% 10 MG/ML LOC CREM X 60ML	FRASCO	5.000		
354	PERMETRINA	5% 50 MG/ML LOC CREM X 60ML	FRASCO	10.000		
355	PETIDINA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	5.000		
356	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO	2 G + 250 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	6.000		
357	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO	4 G + 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	20.000		
358	PIRIMETAMINA	25MG	COMPRIMIDO	5.000		
359	POLIMIXINA B, SULFATO	500.000 UI PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.500		
360	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	3 MG/ML SOL OR X 100 ML	FRASCO	30.000		
361	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	320.000		
362	PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	80.000		
363	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	350.000		
364	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	20.000		
365	PROPOFOL	10 MG/ML EMU INJ X 20 ML	FRASCO-AMPOLA	30.000		
366	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40 MG	COMPRIMIDO	100.000		
367	PROTAMINA, CLORIDRATO	1000UI 10 MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	500		
368	PROXIMETACAINA CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,5% X 5ML	FRASCO	50		

369	PVPI (IODOPOVIDONA) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	2,5ML/ML X 5ML	FRASCO	120		
370	RINGER COM LACTATO (LACTATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO)	(6,00+0,30+0,20+3,20) MG /ML SOL INJSOL INJ EV X 500ML	FRASCO	30.000		
371	RISPERIDONA	1MG	COMPRIMIDO	200.000		
372	RISPERIDONA	1MG/ML	FRASCO	10.000		
373	RISPERIDONA	2MG	COMPRIMIDO	640.000		
374	RISPERIDONA	3MG	COMPRIMIDO	200.000		
375	ROCURÔNIO	10MG/ML	FRASCO-AMPOLA	2.000		
376	ROPIVACAÍNA	10MG/ML X 20ML	FRASCO-AMPOLA	1.200		
377	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO	100 MILHÕES/ML SUS OR X 5ML	FLACONETE	2.000		
378	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIÁTRICO	50 MILHÕES/ML SUS OR X 5ML	FLACONETE	2.000		
379	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)	PO SOL OR X 27,9 G SABOR TRADICIONAL	ENVELOPE	40.000		
380	SALBUTAMOL, SULFATO	0,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	2.000		
381	SALBUTAMOL, SULFATO	100MCG/DOSE	FRASCO	3.000		
382	SERTRALINA, CLORIDRATO	50 MG	COMPRIMIDO	500.000		
383	SEVOFLURANO	1MG/1ML	FRASCO-AMPOLA	60		
384	SIMETICONA	40 MG	COMPRIMIDO	250.000		
385	SIMETICONA	75 MG/ML EMU OR X 15 ML GOTAS	FRASCO	20.000		
386	SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO	1.000.000		
387	SINVASTATINA	40 MG	COMPRIMIDO	600.000		
388	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO	714MG/G + 7,70 MG/G - 6,5G	BISNAGA	3.000		
389	SUGAMADEX SODICO	100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL F/A 2 ML	FRASCO	1.500		
390	SULFADIAZINA	500 MG	COMPRIMIDO	2.000		
391	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM X 400 G	POTE	1.000		
392	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM X 50 G	TUBO	20.000		
393	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	140.000		

394	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML SUSP OR X 50ML	FRASCO	3.000		
395	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA	80MG/ML + 16MG/ML SOL INJ X 5ML	AMPOLA	3.000		
396	SULFATO DE MAGNÉSIO	10% 100MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	5.000		
397	SULFATO DE MAGNÉSIO	50% 500 MG/ML SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	7.000		
398	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO	40 MG	COMPRIMIDO	1.000.000		
399	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO	25MG/ML SOL OR X 30 ML	FRASCO	6.000		
400	SUXAMETÔNIO, CLORETO	100 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	1.500		
401	TEICOPLANINA	400 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	500		
402	TENECTEPLASE	40MG	FRASCO-AMPOLA	12		
403	TENOXICAM	20 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	20.000		
404	TETRACAÍNA + FENILEFRINA COLÍRIO	1% + 0,1% X 5ML	FRASCO	24		
405	TIAMINA, CLORIDRATO	100 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMPOLA	1.000		
406	TIAMINA, CLORIDRATO	300 MG	COMPRIMIDO	15.000		
407	TIMOLOL, MALEATO	5 MG/ ML SOL OFT X 5 ML	FRASCO	2.500		
408	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA	3MG/MLX5ML	FRASCO	120		
409	TOBRAMICINA POMADA OFTALMICA	3MG/G X 3,5G	BISNAGA	30		
410	TOPIRAMATO	50MG	COMPRIMIDO	2.000		
411	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG	CÁPSULA	100.000		
412	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	20.000		
413	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	60.000		
414	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTALMICA	10MG/MLX5ML	FRASCO	30		
415	VALPROATO DE SÓDIO	250 MG	CÁPSULA	250.000		
416	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO	50 MG/ML XPE X 100 ML	FRASCO	4.000		
417	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO	500 MG	CÁPSULA	300.000		
418	VANCOMICINA, CLORIDRATO	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	FRASCO-AMPOLA	6.000		
419	VARFARINA SODICA	5MG	COMPRIMIDO	15.000		
420	VASOPRESSINA	20UI/ML	AMPOLA	1.500		
421	VERAPAMIL, CLORIDRATO	2,5MG/ML X 2ML	FRASCO-AMPOLA	1.200		

422	VERAPAMIL, CLORIDRATO	80 MG	COMPRIMIDO	6.000		
423	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)	1000MCG X 1ML	AMPOLA	500		
424	VITELINATO DE PRATA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5%X50MG/ML	FRASCO	120		
<b>VALOR TOTAL</b>						

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) ..... (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é ..... (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES**

**4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.**

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO**

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: ..... (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: ..... (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/2024.

#### **CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de

Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*15.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

15.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

*15.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

15.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

*15.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*15.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*15.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.*

### **Dos limites para as adesões**

*15.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*15.7 - O **quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

15.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

15.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, ..... de ..... de 202.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



